Proc. Administrativo 1.901/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 28/07/2026 às 14:25:28

Setores (CC):

SMAP, DLC, SMS, SMASA, SMEL, SMS-COMP

Setores envolvidos:

SMAP, MEDTRAN, ADM-PGM, DLC, DC, SMS, SMASA, SMEL, SMS-COMP, PO

Aquisição de Veículos

Objeto*:
Material permanente

Forma de contratação*:
Licitação

Descrição do objeto*:
Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes

Justificativa*:
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir meios de transporte adequados, seguros e disponíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais.

Utiliza o sistema de Registro de Preços:
SIM

Número do(s) Pedido(s) de Compra*:
• Secretaria de Administração e Planejamento: nº 763/2026
• Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 758/2026
• Secretaria de Esportes e Lazer: nº 720/2026
• Secretaria de Saúde: nº 760/2026

Encaminho o ETP, o Termo de Referência, anexo A e os respectivos Pedidos de Compras das Secretarias para prosseguimento do processo

_

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

ANEXO_A_VIATURA.pdf
emissao_3CC4F730C9124EE88F1D8915_proc_administrativo_19_850_2026_assinado_versaoImpressao.pdf
emissao_55B504AB5C6E2F950AC3884C_proc_administrativo_16_850_2026_assinado_versaoImpressao.pdf
emissao_67A8531625589D139B3EE69D_proc_administrativo_13_850_2026_assinado_versaoImpressao.pdf
ETP_VEICULOS.docx
PEDIDO_DE_COMPRAS_saude_.pdf
TERMO_REFERENCIA_VEICULOS.docx

(ANEXO A)

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse periodo o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida.
1.2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos especificos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.
1.3. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
1.4. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor;
1.5. 1 Os veiculos deverão possuir no minimo (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e 2 (duas) entradas USB com alimentação de 2 Ah, sendo que uma tomada deve ser disposta pra os ocupantes do banco traseiro.
1.6.
Alarme original/homologado de fábrica.
1.7. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.
1.7.1. As quatro portas sempre devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura. Mesmo que issa signifique que as portas não travem automaticamente.
1.8. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado pelo condutor com o veículo ligado, incluindo a iluminação diurna original de fábrica (DRL), devendo essa ser desligada juntamente com o dispositivo de acionamento do farol.
1.9. a Preferencialmente iluminação original externa, farol/lanterna/neblina, deverá ser desligada automaticamente ao desligar o veículo, mas não havendo originalmente o recurso, obrigatoriamente deverá haver alarme sonoro indicativo de qualquer iluminação externa que permanecer ativada no desligamento do motor e/ou abertura de porta.
1.10. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2. DIVERSOS

2.1. As adaptações/modificações dos veículos serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.
2.2. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e a sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante, durante a vistoria do protótipo. Deverá, ainda, ter garantia de no minemo 5 (cinco) anos.
2.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veiculo.
2.4. Deverá acompanhar cada veículo:
a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ziper, medida fechada: largura 18,5cm, altura 27cm, dorso/lateral 3,5cm, c/ brasão do órgão contratante gravada em pintura tipo silk screen

monocromática (medida minima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ imprensador de bloco, c/ base rigida p/ o bloco, c/parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta;
b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento minimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor;
c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G.
2.4.1. Os itens constantes das alíneas "b" e "c"; deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento em ziper e emblema do órgão contratante em silk screen, com velcro ou cinta para acondicionamento no porta-malas do veículo.
2.5. Revestimento emborrachado sobre todo o piso (assoalho), resistente, impermeável e lavável, na cor preta ou cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete original do veículo, cobrindo toda a parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.
2.6. Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados.
2.7. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexivel e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.
2.8. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.
2.9. O revestimento deve possuir certificado de flamabilidade em atendimento em atendimento a Resolução/CONTRAN nº 498/2014, para o material do revestimento dos bancos e para forração interna, e deverá ser apresentado na reunião de avaliação para aprovação do protótipo;

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DAS VIATURAS - SIRENE

3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @110 (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.
3.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.
3.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruido possível na cabine do motorista.
3.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.
3.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
3.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veiculo. Determinações da ANATEL

4. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA DAS VIATURAS

4.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.
4.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;
4.3.Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.
4.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o

descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.
4.5. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;
4.6. CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:
a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;
b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI tipico;
c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.
d) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.
4.7. BARRA DE SINALIZAÇÃO: formato linear, de corner retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, deverá ser confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpulas injetadas em policarbonato translúcido fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.
4.7.1. A barra de iluminação deverá ser fixada preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor na cor preta semibrilhante (eletrostática) e ser ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto.
4.7.2. A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização de situação deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: A2ngindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;
4.7.3. Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA.
4.7.4. Com exceção dos módulos frontais citados no subitem anterior, o restante dos módulos de LED da barra de iluminação devem ser bicolores, permi2ndo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.
4.7.5. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.
4.7.6. Os LED devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender as categorias AlInGaP e IAGaN;
4.8. A barra de sinalização deverá ter o seguinte padrão de animação:
4.8.1. RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se

apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
4.8.2. QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
4.8.3. PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.
4.8.4. EMERGÊNCIA: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quan2dade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

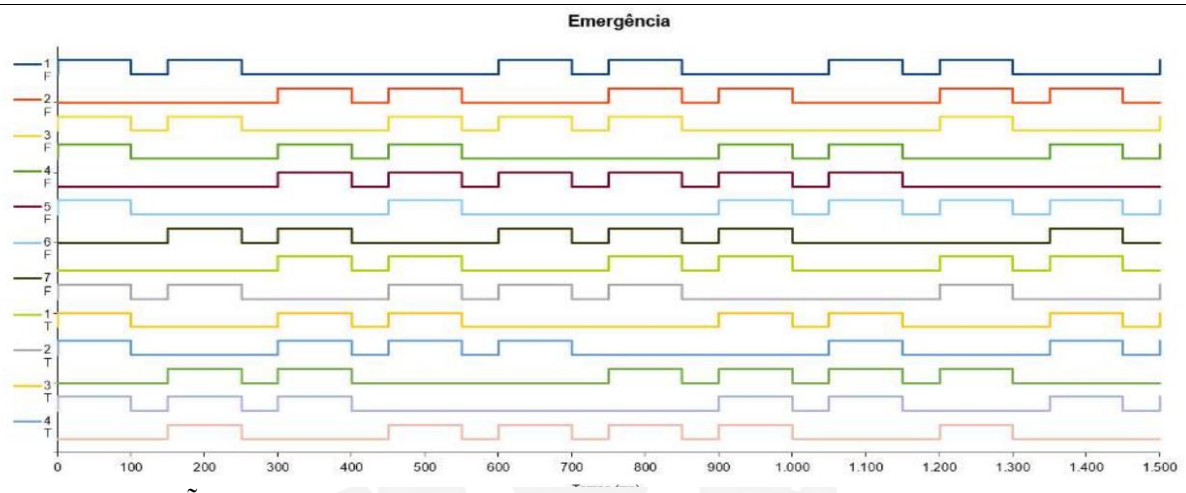
a) Abaixo, segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos.
Tabela: (1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

Pulso: 100
Intervalo: 50

Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10	off
Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50
1F	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
2F	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0
3F	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
4F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
5F	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
6F	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
7F	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
1T	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
4T	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
6T	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
7T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0

Módulo

Gráfico: (o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado).



4.9. ILUMINAÇÃO DE BECO: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como "luz de beco", com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante na vistoria do protótipo.

4.10.1. Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.10.2. Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.10.3. Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade e traseira com a disposição vermelho/azul/vermelho/azul, admitindo-se a utilização de LEDs bicolores.

4.11. LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lumens ANSI para cada sinalizador;

4.11.1. Caso o tipo de farol/lanterna não seja adequado à solução acima, alternadamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis/lanterna, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo. Deverá, ainda, haver tratamento anticorrosivo nos eventuais furos que forem feitos na lataria do veículo.

4.11.2. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO: deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

4.12.1. Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.

4.12.2. Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;

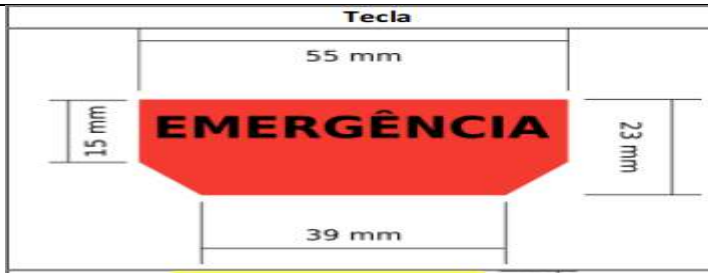
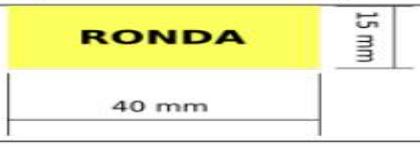
4.12.2.1. Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.

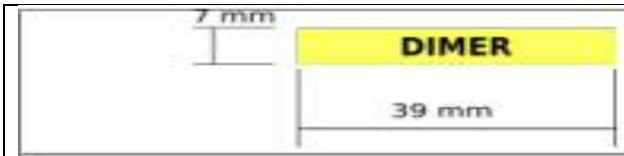
4.12.2.2. A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização

da barra de sinalização visual de emergência.
4.12.2.3. Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.
4.12.3. Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.
4.13. PAINEL DE CONTROLE DA SINALIZAÇÃO POLICIAL OSTENSIVA (VISUAL E ACÚSTICA)
4.13.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle de toda a sinalização visual e acústica (sirene) das viaturas ostensivas.
4.13.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pelo órgão contratante, conforme modelo abaixo.



4.13.3. Características Construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.
4.13.3.1. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica do órgão contratante.
4.13.3.2. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;
4.13.3.3. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.
4.13.3.4. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas etc.), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante.
4.13.3.5. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.
4.13.4. Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:
a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência (sirene).
b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.
c) PARADA: O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.
d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.
4.13.4.1. As animações da iluminação poderão ser definidas em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.
4.13.5. Descrição das teclas:

Tecla	Funções
	Aciona o modo EMERGÊNCIA
	Aciona o modo RONDA.
	Aciona o modo PARADA.
	Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)

	Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir)
	Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.
	Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.
	Aciona o modo QTI
	Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.
	Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem ilustrar a animação que está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pelo órgão contratante.
	Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura
	Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau). Essa teclar pode ser acionada independentemente do modo de funcionamento atual do sistema.

4.13.6. Comportamento de sinalização:

4.13.6.1. Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.

4.13.6.2. Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.

4.13.6.3. O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente

se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento.
4.13.6.4. O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.
4.13.6.5. O sistema deverá permitir alterações de funcionamento e programação, sendo que será avaliado durante a apresentação de protótipo a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional do órgão contratante.
4.13.7. Instalação do controlador:
4.13.7.1. O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e Comissão técnica do órgão contratante, após assinatura do contrato, durante a análise do protótipo.
4.13.7.2. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de técnica do órgão contratante, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

5. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMÊRGÊNCIA DOS VEÍCULOS
5.1. Luzes brancas com efeitos estroboscópico: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, e lanterna traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;
5.1.1. Caso o tipo de farol, lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo.
5.1.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.
5.1.3. Deverá ser apresentado laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test)

5.2. SIRENE
5.2.1. Os veículos deverão receber o equipamento de sirene, porém, a montagem priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.
5.2.1.1. Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.
5.2.1.2. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente u2lizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.
5.2.1.3. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.
5.2.1.4. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

5.2.1.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.
5.2.1.6. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.
5.2.1.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.
5.2.2. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (backlight) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo, devendo ser definido conjuntamente pela contratada e a comissão técnica da contratante:
5.2.2.1. Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e estrobo).
5.2.2.2. Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e
5.2.2.3. Botão 3 deverá acionar o tom manual (Man ou Pial).

6. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS
6.1. Os veículos deverão ser na cor solicita pelo órgão contratante, sólida, original de fábrica.
6.2. Deverão receber grafismo conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual do órgão contratante ou outro documento contendo as especificações exclusivas para veículos, devendo ser solicitada pela contratada, antes da elaboração do protótipo.
6.3. Deverão ser pintadas inclusive partes plásticas, como para choques e retrovisores.
6.4. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrito neste tópico, observando-se que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos.
6.5. As portas dos veículos e a tampa do porta malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm (± 1mm) de largura em toda a sua extensão, na parte interna.
6.6. Adesivos NÃO REFLETIVOS:
a) Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,06 a 0,08mm.
c) Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
f) Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
g) Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
h) Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
i) Resistência à água do mar (DIN 50021);
j) Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
k) Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) - À temperatura

ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;
l) Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
m) Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
n) Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
o) Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
p) Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
q) Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.
6.7. Adesivos METALIZADOS:
a) Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,16 a 0,22mm.
c) Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
f) Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.
6.8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:
a) Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
b) Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
c) Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
d) Ausência completa de cantos vivos;
e) Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
f) Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
g) Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
h) Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
i) A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
j) Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.
6.9. A contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.
6.10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), para os veículos viaturas, deverão encaminhar solicitação à unidade licitante, nos termos do Edital, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 758 / 2026

REQUISITANTE(S): 8 - AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, VISANDO ATENDER DEMANDA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902385	UNIDADE	2	**VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO:** NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), A 6.250 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGF.M (GASOLINA) E 13,7 KGF.M (ETANOL), A 4.000 RPM. **O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS:** • AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); • AIR BAGS LATERAIS; • ALARME ANTIFURTO; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; • FREIOS ABS COM EBD; • HILL HOLDER – SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • E-LOCKER OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE AVANÇADO DE TRAÇÃO; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; • BANCOS REVESTIDOS EM CORVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR ESCURA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONTA-GIROS; • INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; • INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; • HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL; • VISOR MULTIFUNCIONAL MÍNIMO DE 3,5” TFT; • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS;

Assinado por 3 pessoas: GREISE LEONHARDT, ALCEDIR BIESDORF e GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3CC4-F730-C912-4EE8 e informe o código 3CC4-F730-C912-4EE8

					• RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; •VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; •CHAVE COM TELECOMANDO; •CHAVE RESERVA; • TOMADA 12V; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO; •PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, INCLUINDO CABEAMENTO, CHICOTE, ANTENA E ALTO-FALANTES; • LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; • FARÓIS COM FUNÇÃO “FOLLOW ME HOME”; • LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • LUZ DE LEITURA; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • ESPELHOS NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO; • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • APOIA-PÉ PARA MOTORISTA; • ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • TERCEIRA LUZ DE FREIO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15”; • PNEUS RADIAIS MÍNIMOS 195/65 R15; • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS; • CALOTAS INTEGRAIS, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO; • SUSPENSÃO ELEVADA; • SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TIPO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; • CAPOTA MARÍTIMA; • PROTETOR DE CAÇAMBA; • REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; • ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO DA TAMPA DA CAÇAMBA; • BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; •PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; • MOLDURAS DOS PARA-LAMAS; • PORTA-ESCADA; • GRADE FRONTAL; • PROTETOR DE CÁRTER. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. **DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO:** • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA;

Assinado por 3 pessoas: GREISE LEONHARDT, ALCEDIR BIESDORF e GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3CC4-F730-C912-4EE8 e informe o código 3CC4-F730-C912-4EE8

					• MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:
A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e garantir o suporte às atividades desenvolvidas pela Secretaria, proporcionando melhores condições de deslocamento das equipes técnicas para atendimento aos produtores rurais, fiscalização, acompanhamento de programas e projetos, vistorias, visitas técnicas, transporte de servidores e demais ações inerentes às competências da pasta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme consta em edital

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: PAÇO MUNICIPAL - ESTACIONAMENTO

FISCAL DO CONTRATO: GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA

GESTOR DO CONTRATO: ALCEDIR BIESDORF

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente

Assinado por 3 pessoas: GREISE LEONHARDT, ALCEDIR BIESDORF e GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3CC4-F730-C912-4EE8 e informe o código 3CC4-F730-C912-4EE8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CC4-F730-C912-4EE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GREISE LEONHARDT (CPF 043.XXX.XXX-28) em 22/07/2026 10:10:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALCEDIR BIESDORF (CPF 537.XXX.XXX-53) em 22/07/2026 10:21:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUSTAVO MOISES DE OLIVEIRA (CPF 046.XXX.XXX-52) em 22/07/2026 11:14:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/3CC4-F730-C912-4EE8

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 763 / 2026

REQUISITANTE(S): 1 - ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO

OBJETO: Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, novos

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902461	UNIDADE	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA): NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.0 TURBO, 1.2 ASPIRADO, 1.3 TURBO OU SUPERIOR, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU MAIS EFICIENTES, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT, COR PRETA SÓLIDA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARACTERIZADA COMO VIATURA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: * TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT; * DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO ASSISTIDA OU HIDRÁULICA * CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; * CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); * CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) * SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; * FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); * SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; * VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; * CÂMERA DE RÉ; * AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; * CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; * CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; * ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS * ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; * BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; * TAPETES OU REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL; * VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; * PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; * SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 7” COM BLUETOOTH; * PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM, NO MÍNIMO: • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DIANTEIROS; • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES TRASEIROS; * TOMADA USB TIPO C; * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO “ONE TOUCH” E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; * TRAVAS

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/55B5-04AB-5C6E-2F95 e informe o código 55B5-04AB-5C6E-2F95

					ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; * INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; * LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; * MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; * PORTA-LUVAS ILUMINADO; * LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA; * LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; * ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; * LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; * AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; * DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; * RODAS DE LIGA LEVE ARO 16” OU SUPERIOR, ESCURECIDAS (CINZA ESCURO, CHUMBO, PRETA OU GRAFITE) * PNEUS RADIAIS; * ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ESTE VEÍCULO RECEBE AS ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS ACESSÓRIOS ABAIXO: OS ESTRIBOS DEVERÃO SE PROJETAR LATERALMENTE, NO MÍNIMO, 50MM ALÉM DO ALINHAMENTO DAS CAIXAS DE RODA. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER FEITA NO CHASSI DO VEÍCULO, DEVENDO SUPORTAR ATÉ 160KG EM CADA UMA DAS PEÇAS MANTENDO O VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM. NA TAMPA DO PORTA-MALAS DO VEÍCULO DEVEM SER INSTALADO CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR, NO MÍNIMO, 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI E 02 MÓDULOS AZUIS, E QUE DEVE SER ACIONADO SIMULTANEAMENTE AO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, EM PADRÃO DE ANIMAÇÃO SEMELHANTE, QUANDO A TAMPA DO PORTA MALAS FOR ABERTA. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO
1	2	902462	UNIDADE	1	VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv, AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW E DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW, GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA)

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/55B5-04AB-5C6E-2F95 e informe o código 55B5-04AB-5C6E-2F95

					MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv; • AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBEV/INMETRO. • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW • DIREÇÃO ELETRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; • CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC). • SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; • AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS • ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL COM TELA MÍNIMA DE 7”; • SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 9”; • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POSSUINDO NO MINIMO 02 (DOIS) ALTOS FALANTES DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIRO • TOMADA USB TIPO C; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • AJUSTE ELÉTRICO DOS ESPELHOS RETROVISORES • TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; • INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; • LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; • FARÓIS DIANTEIROS DE LED • LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR, • PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO. • PORTA MALAS TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230L; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SINTÉTICO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE; • KIT DE REPARO DE PNEUS OU RODA SOBRESSALENTE,

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/55B5-04AB-5C6E-2F95 e informe o código 55B5-04AB-5C6E-2F95

					CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. • CABO PORTÁTIL PARA CARREGAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA (AC), COMPATÍVEL COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO. • GARANTIA DE 60 MESES OU 200.000km DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:
A Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições institucionais, demanda de forma contínua o deslocamento de servidores entre diferentes locais, tanto no âmbito urbano quanto em deslocamentos intermunicipais. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de garantir meios de transporte adequados, eficientes e seguros a fim de viabilizar o atendimento de demandas administrativas, realização de fiscalizações, participação em capacitações, palestras, debates etc. A insuficiência, inadequada ou indisponibilidade de meios de transporte podem comprometer a eficiência da prestação do serviço público, impactando o cumprimento de prazos, a execução de atividades finalísticas e a qualidade das ações administrativas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS VEÍCULOS

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: PAÇO MUNICIPAL

FISCAL DO CONTRATO: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO

GESTOR DO CONTRATO: SOLANGE APARECIDA DE LIMA

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis - Superavit

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/55B5-04AB-5C6E-2F95 e informe o código 55B5-04AB-5C6E-2F95

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/55B5-04AB-5C6E-2F95 e informe o código 55B5-04AB-5C6E-2F95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55B5-04AB-5C6E-2F95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULINHO SÉRGIO CHIES (CPF 081.XXX.XXX-96) em 16/07/2026 13:25:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 16/07/2026 20:06:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/55B5-04AB-5C6E-2F95

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 720 / 2026

REQUISITANTE(S): 9 - ESPORTE E LAZER

OBJETO: Aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902385	UNIDADE	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), A 6.250 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGF.M (GASOLINA) E 13,7 KGF.M (ETANOL), A 4.000 RPM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); • AIR BAGS LATERAIS; • ALARME ANTIFURTO; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; • FREIOS ABS COM EBD; • HILL HOLDER – SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • E-LOCKER OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE AVANÇADO DE TRAÇÃO; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; • BANCOS REVESTIDOS EM CORVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR ESCURA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONTA-GIROS; • INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; • INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; • HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL; • VISOR MULTIFUNCIONAL MÍNIMO DE 3,5” TFT; • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; • CHAVE COM TELECOMANDO; • CHAVE RESERVA; • TOMADA 12V; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO; • PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, INCLUINDO CABEAMENTO, CHICOTE, ANTENA E ALTO-FALANTES; • LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; • FARÓIS COM FUNÇÃO “FOLLOW ME HOME”; • LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • LUZ DE LEITURA; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • ESPELHOS NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO; • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • APOIA-PÉ PARA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALEXANDRE HENTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/67A8-5316-2558-9D13 e informe o código 67A8-5316-2558-9D13

					MOTORISTA; • ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • TERCEIRA LUZ DE FREIO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15”; • PNEUS RADIAIS MÍNIMOS 195/65 R15; • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS; • CALOTAS INTEGRAIS, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO; • SUSPENSÃO ELEVADA; • SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TIPO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; • CAPOTA MARÍTIMA; • PROTETOR DE CAÇAMBA; • REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; • ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO DA TAMPA DA CAÇAMBA; • BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; • MOLDURAS DOS PARA-LAMAS; • PORTA-ESCADA; • GRADE FRONTAL; • PROTETOR DE CÁRTER. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
1	2	902387	UNIDADE	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. NA COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M, MOTOR 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • 06 (SEIS) AIRBAGS; • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11”; • COMPATIBILIDADE COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; • RÁDIO AM/FM; • LEITOR DE MP3; • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • INTERIOR NA COR PRETA; • BANCO TRASEIRO DA TERCEIRA FILEIRA

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALEXANDRE HENTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/67A8-5316-2558-9D13 e informe o código 67A8-5316-2558-9D13

					REMOVÍVEL PARA AMPLIAÇÃO DO PORTA-MALAS; • PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS COM OS 07 LUGARES EM UTILIZAÇÃO; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL; • SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO PARA OS BANCOS TRASEIROS; • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16”; • PNEUS RADIAIS; • FREIOS ABS; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; • SISTEMA ASR DE CONTROLE DE TRAÇÃO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • FARÓIS EM LED; • LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL); • SENSOR CREPUSCULAR; • SENSOR DE CHUVA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; • PILOTO AUTOMÁTICO; • ALARME ANTIFURTO; • ALERTA DE PONTO CEGO; • ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; • BOTÃO DE PARTIDA “START/STOP”; • PORTA-COPOS; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NA 1ª E 2ª FILEIRAS DE BANCOS; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS; • GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:
Em virtude de contar com reduzida frota de veículos tanto para viagens em congressos, seminários, reuniões técnicas, bem como utiliários, sendo insuficiente para poder atender a todos os locais de treinamentos inclusive na realização de eventos com transporte de material de apoio.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias continuo

FORMA DE PAGAMENTO: após entrega dos veículos

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO LACERDA BRAGA

FISCAL DO CONTRATO: JOAO ALEXANDRE HENTZ

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALEXANDRE HENTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/67A8-5316-2558-9D13 e informe o código 67A8-5316-2558-9D13

GESTOR DO CONTRATO: SCHARLESTON SCHMOLLER

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO ALEXANDRE HENTZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/67A8-5316-2558-9D13 e informe o código 67A8-5316-2558-9D13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67A8-5316-2558-9D13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO ALEXANDRE HENTZ (CPF 662.XXX.XXX-04) em 14/07/2026 16:18:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/67A8-5316-2558-9D13

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANA

PEDIDO DE COMPRA Nº 760 / 2026

REQUISITANTE(S): 5 - SAÚDE

OBJETO: Aquisição de veículo zero quilômetro, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

ITENS DO PEDIDO:

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	1	902463	UNIDADE	1	VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027, TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COR BRANCA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO -RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO - RODA EM LIGA ARO 16" - MOTOR 1.8, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 106CV - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SIMULADAS OU SUPERIOR -DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA -PAINEL DIGITAL TFT 7" -ABS -ESP (CONTROLE DINÂMICO DE ESTABILIDADE) NO MINIMO 6 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO -ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA -ITPMS (MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) -DRL COM LED -1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL -2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA -ALARME PERIFÉRICO - AR CONDICIONADO COM SAIDA PARA OS BANCOS TRASEIROS -BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO - BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO - BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS -CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO -COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL -CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE -ESPELHO NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO -LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO -LUZ NO PORTA MALAS -TRAVAMENTO CENTRAL VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO - VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO -CAMERA DE RÉ - PROTETOR DE CARTER -TAPETE PVC E/OU TECIDO - FAROL DE NEBLINA (KIT) -EQUIPAMENTO DE SOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTONIA DE ESTAÇÕES DE RÁDIO AM E FM E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS E CHAMADAS TELEFÔNICAS. NO MÍNIMO 4 ALTOFALANTES DISTRIBUÍDOS NO VEÍCULO -PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARABRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. - DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; -O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-PR, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE

					REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADOS. VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNCÍPIO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DAS QUANTIDADES SOLICITADAS:

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 20 DIAS.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

DOTAÇÃO:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE RECURSO
729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit

Medianeira-PR, datado e assinado digitalmente.

Proc. Administrativo 1- 1.901/2026

De: Matheus H. - DLC

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos

Data: 10/08/2026 às 10:27:50

Encaminha-se para pesquisa de preços na forma do decreto 236/2022.

–

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.901/2026

De: Maryella S. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2026 às 13:20:23

Encaminham-se relatório e contratos referentes à pesquisa de preços, juntamente com o anexo contendo a descrição da metodologia utilizada para a realização da pesquisa e os procedimentos adotados para obtenção dos valores

_

Maryella Signor
Assistente Administrativo

Anexos:

ANEXO_PESQUISA_simples.pdf
Cotacao_aquisicao_veiculos_banco_de_precos.pdf
MUNICIPIO_DE_CHOPINZINHO.pdf
MUNICIPIO_DE_TUBARAO.pdf
MUNICIPIO_FRANCISCO_BELTRAO.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_PALHOCA.pdf

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1. Descrição do objeto a ser contratado e solicitante(s):

contratação de empresa para aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes.

Solicitante:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde

2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

Maryella Signor – Diretoria de Compras, Licitação e Contratos, Secretaria de Administração e Planejamento.

3. Caracterização das fontes consultadas

1º	**Banco de Preços** conforme relatório “Cotação aquisição veículos - banco de preços”
2º	Pesquisa junto ao PNCP.

4. Série de Preços Coletados

Para a estimativa do valor para contratação de empresa para aquisição de Veículos automotores, em atendimento às diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto Municipal 236/2022, procedeu-se à realização de pesquisa de preços por meio da combinação de diversas fontes, a fim de garantir maior confiabilidade, aderência ao mercado e economicidade.

As fontes consultadas foram as seguintes:

Banco de Preços, plataforma contratada pela Diretoria de Compras, que congrega dados de contratações realizadas por diversos entes da administração pública,

Pesquisa junto ao PNCP: Foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, buscando identificar contratações similares ao objeto pretendido por esta Administração. A pesquisa apresentou resultado satisfatório, tendo sido localizados contratos cujos itens apresentavam características compatíveis com os objetos pesquisados, incluindo referências: Prefeitura Municipal de Palhoça, Município de Francisco Beltrão, Município de Tubarão, Município de Chopinzinho, contribuindo para a formação da série de preços e composição do valor médio estimado. Segue links para consulta:

https://pncp.gov.br/app/contratos/82892316000108/2026/1102
https://pncp.gov.br/app/contratos/77816510000166/2026/356
https://pncp.gov.br/app/contratos/76995414000160/2026/172
https://pncp.gov.br/app/contratos/82928656000133/2026/421

5. Justificativa da Metodologia utilizada.

A metodologia empregada para a consolidação dos dados consistiu no cálculo da média aritmética simples entre os valores obtidos, sendo aplicados os devidos arredondamentos para duas casas decimais. Tal critério visa refletir de forma equilibrada as condições praticadas pelo mercado, com base em múltiplas referências consistentes e transparentes, de acordo com os parâmetros do art. 6º do Decreto 236/2022.

Foi realizada a média dos valores, haja vista que os preços são homogêneos

6. Memória de cálculo do valor estimado

6.1.O custo estimado da contratação é de aproximadamente R$ R$ 1.045.262,50 (Um milhão, quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

7. Justificativa da escolha do fornecedor

Optou-se pela utilização dos resultados obtidos por meio da pesquisa realizada no Banco de Preços e da consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo em vista que as referências encontradas se apresentaram satisfatórias e compatíveis com as características e especificações do objeto pretendido.

Os valores selecionados correspondem a aquisições similares ao objeto em questão, permitindo a obtenção de parâmetros adequados para a definição do valor estimado. Dessa forma, considerando a compatibilidade dos resultados obtidos e a adequação dos preços praticados, as referências foram consideradas suficientes e pertinentes para subsidiar a presente contratação, em conformidade com as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. Informações sobre condições comerciais praticadas

Os valores estimados para a aquisição do objeto descrito no TR foram definidos com base nos serviços compatíveis com especificações técnicas exigidas.

Data da pesquisa: **26 de agosto de 2026.**

Responsável: **Maryella Signor**

Relatório de Cotação: Aquisição de Veículos

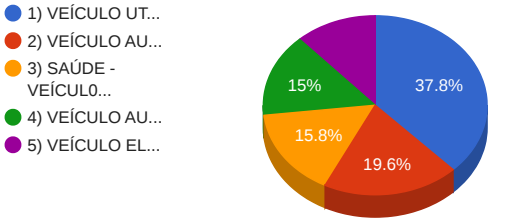
Pesquisa realizada entre 25/08/2026 15:42:53 e 25/08/2026 16:25:54

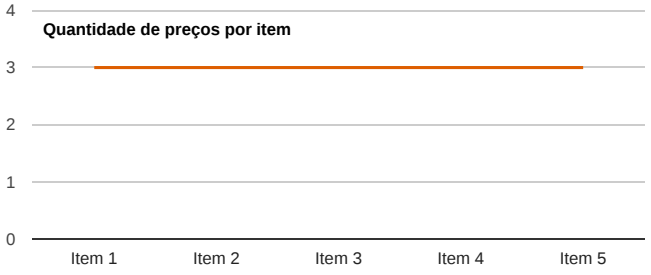
Relatório gerado no dia 25/08/2026 16:38:34 (IP: 187.85.147.34)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."





Detalhamento dos Itens

Item 1: SAÚDE - VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027

Preço Estimado: R$ 164.230,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 164.230,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 164.230,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027, TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COR BRANCA, NO PAD RÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO -RETROVISOR EXTERNO ELÉTRI CO - RODA EM LIGA ARO 16" - MOTOR 1.8, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 106CV - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTI CA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SIMULADAS OU SUPERIOR -DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA -PAINEL DIGIT AL TFT 7" -ABS -ESP (CONTROLE DINÂMICO DE ESTABILIDADE) NO MINIMO 6 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEI RO E LATERAIS DIANTEIRO -ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA -ITPMS (MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) -DRL COM LED -1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL -2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO P ARA 2ª FILEIRA -ALARME PERIFÉRICO -AR CONDICIONADO COM SAIDA PARA OS BANCOS TRASEIROS -BANCO DO MOTOR ISTA COM AJUSTE DE ALTURA -BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO -BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SE PARADO -BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS -CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO -COMANDO INTERNO DE AB ERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL -CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE -ESPELHO NO PARA SOL MOTORISTA E PASSA GEIRO -LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO -LUZ NO PORTA MALAS -TRAVAMENTO CENTRAL VIDROS EL ÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO -VOL ANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO -CAMERA DE RÉ -PROTETOR DE CARTER -TAPETE PVC E/OU TECIDO -FAROL DE NEBLIN A (KIT) -EQUIPAMENTO DE SOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTONIA DE ESTAÇÕES DE RÁDIO AM E FM E CON ECTIVIDADE ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS E CHAMADAS TELEFÔNICAS. NO MÍ NIMO 4 ALTOFALANTES DISTRIBUÍDOS NO VEÍCULO -PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VID ROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARABRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 9 0% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. -DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; -O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DE TRAN-PR, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍ CULOS - CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADOS. VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNCÍPIO.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 154.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.987.719/0001-13

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA TEREZA / 163450 - MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

Objeto: SERVICOS

Descrição: **VEÍCULO, ZERO KM, COM 07 LUGARES Veículo novo (zero quilômetro), da categoria minivan, modelo 2026, com capacidade para 07 ocupantes, cor branca e motorização Flex. Motor: - Instalação dianteira com disposição transversal; - Cilindrada mínima de 1.8 (1800** - VEÍCULO, ZERO KM, COM 07 LUGARES Veículo novo (zero quilômetro), da categoria minivan, modelo 2026, com capacidade para 07 ocupantes, cor branca e motorização Flex. Motor: - Instalação dianteira com disposição transversal; - Cilindrada mínima de 1.8 (1800 cc); - 04 cilindros em linha, co

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/91987719000113/2026/97

Data: 08/05/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 91987719000113-1-000097/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/05/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: un

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.485.542/0001-00 *VENCEDOR*	SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA	R$ 154.800,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 173.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.609.843/0001-52

Órgão: Prefeitura Municipal de Pontal do Parana - PR

Objeto: Registro de preço para futura Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de veículos novo, zero km, com características de identificação a serem determinadas pela Secretária Municipal de Saúde de Pontal do Paraná, as informações estão contidas em termo de referência.

Descrição: **VEÍCULO MINI VAN- 7 Lugares Automática, Motor mínimo 1.0 turbo, até 1.8, Ano/Mod.** - VEÍCULO MINI VAN- 7 Lugares Automática, Motor mínimo 1.0 turbo, até 1.8, Ano/Mod. 2024/2025, Cor Branco, Zero Km/ Airbags/ Alarme/ Assistente De Partida Em Aclive/ Controle Eletrônico De Estabilidade E Tração/ Luzes Indicadores De Direção Laterais/ Regulagem De Altura Dos Faróis/ Sistema De Fixação De Cadeiras Para Crianças (Isofix E Top Tether)/ Painel De Instrumentos Digital Configurável/ Roda Aro 16/ Limpador E Lavador Elétrico Do Vidro Traseiro/ Vidro Elétrico Nas Portas/ Banco Do Motorista Com Regulagem De Altura/ Banco De Segunda Fileira Bipartido E Rebatível/ Banco Da Segunda Fileira Corrediço/ Encostos De Cabeça Laterais E Central Do Banco Da Segunda Fileira/ Encosto De Cabeça Dos Bancos Dianteiros Com Ajuste De Altura/ Antena No Teto/ Espelhos Retrovisores/ Rack De Teto/ Luz De Condução/ Faróis Dianteiros/ Lanterna/ Alerta De Frenagem De Emergência/ Cambio CVT, com opção de troca manual de marchas/ Roda Aro 16 ´/ Bancos Híbridos/ Acendimento Automático Os Faróis Através De Sensor/ Sensor De Chuva Com

Fonte: https://comprasbr.com.br/

Data: 17/06/2026 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 45781_382026

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.359.927/0001-16 *VENCEDOR*	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 150.000,00
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 173.000,00
03.093.776/0008-68	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 200.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 164.890,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 95.422.846/0001-26

Órgão: Município de Itaperuçu

Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8 7 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO VIGENTE NA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA OU SUPERIOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO ABRIGO INSTITUCIONAL SÃO DOMINGOS DE SÁVIO, COM A FINALIDADE DE APOIAR E VIABILIZAR AÇÕES DE PROTEÇÃO, CUIDADO, ACOMPANHAMENTO E GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS INSTITUCIONALMENTE, CONFORME PREVISTO NA DELIBERAÇÃO Nº 13/2025.

Descrição: **MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8-7 LUGARES DESCRIÇÃO:Tipo MINI VAN** - MARCA: CHEVROLET MODELO: SPIN 1.8-7 LUGARES DESCRIÇÃO:Tipo MINI VAN

Fonte: 72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes

Data: 28/05/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: MI-322026-Inexigibilidade

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.976.095/0001-06 *VENCEDOR*	LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 164.890,00

Item 2: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME

Preço Estimado: R$ 155.620,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 155.620,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 155.620,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. NA COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M, MOTOR 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • 06 (SEIS) AIRBAGS; • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11”; • COMPATIBILIDADE COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; • RÁDIO AM/FM; • LEITOR DE MP3; • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • INTERIOR NA COR PRETA; • BANCO TRASEIRO DA TERCEIRA FILEIRA REMOVÍVEL PARA AMPLIAÇÃO DO PORTA-MALAS; • PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS COM OS 07 LUGARES EM UTILIZAÇÃO; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL; • SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO PARA OS BANCOS TRASEIROS; • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16”; • PNEUS RADIAIS; • FREIOS ABS; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; • SISTEMA ASR DE CONTROLE DE TRAÇÃO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • FARÓIS EM LED; • LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL); • SENSOR CREPUSCULAR; • SENSOR DE CHUVA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; • PILOTO AUTOMÁTICO; • ALARME ANTIFURTO; • ALERTA DE PONTO CEGO; • ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; • BOTÃO DE PARTIDA “START/STOP”; • PORTA-COPOS; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NA 1ª E 2ª FILEIRAS DE BANCOS; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS; • GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 157.360,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.618.439/0001-38
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA PRATA / 122 - Município de Nova Prata
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM
Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES** - VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO MINIVAN, 07 LUGARES
Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/91618439000138/2026/458

Data: 14/07/2026 08:55
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: NÃO
Identificação: 91618439000138-1-000458/2026
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 20/07/2026 00:00
Quantidade: ,4056
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
89.306.898/0004-87 *VENCEDOR*	PRETTO VEICULOS LTDA	R$ 157.360,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 156.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.114.231/0001-91

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GLORIA

Objeto: REGISTRO DE PRECO E FUTURA AQUISICAO DE VEICULO AUTOMOTOR, NOVO, ZERO QUILOMETRO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, COM UTILIZACAO EM TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAUDE, PACIENTES E MATERIAIS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS E OPERACIONAIS ESTABELECIDAS NA RESOLUCAO SES/MG Nº 10.659, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025, BEM COMO DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS E REGULAMENTARES APLICAVEIS, CONFORME DESCRICAO CONTIDA NO EDITAL Nº. 022 E SEUS ANEXOS.

Descrição: **VEICULO MINIVAN (MINIMO 7 LUGARES)** - VEICULO MINIVAN (MINIMO 7 LUGARES)

Fonte: http://saofranciscodogloria-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx

Data: 18/03/2026 14:00

Modalidade: Pregao Eletronico

Critério de Julgamento: Material

SRP: SIM

Identificação: 0000222026-0000332026-0000222026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/03/2026 00:00

Quantidade: 3

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.776.132/0001-42 *VENCEDOR*	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.	R$ 156.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 153.500,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.718.410/0001-09

Órgão: Prefeitura Municipal de Queluzito

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE QUELUZITO - MG.

Descrição: **VEÍCULO MINIVAN 7 LUGARES. AQUISIÇÃO DE VEÍCU** - LO MINIVAN, CARROCERIA MONO VOLUME; NÚMEROS DE LUGARES: 7 LUGARES; NÚMERO DE PORTAS; 4 PORTAS; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELETRICA, CAMBIO MANUAL OU AUTOMATICO, DISTANCIA ENTRE EIXOS MINÍMA DE 2.600 MM, MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0 , TRIO ELETRICO, BIOCOMBUSTÍVEL TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS (QUANTIDADE MÍNIMA PARA EVITAR INTERRUPÇÕES DE ABASTECIMENTO DURANTE O TRANSPORTE); CAPACIDADE DO PORTA-MALAS COM 7 LUGARES; VOLUME MÍNIMO 150L, ACESSÓRIOS INCLUSOS; AR CONDICIONADO; COM 6 AIRBAGS (ESSA QUANTIDADE TRARÁ MAIS SEGURANÇA NO TRANSPORTE DAS CRIANÇAS); 2º FILEIRA DE BANCOS REBATÍVEIS E CORREDIÇOS (DESSA FORMA COM OS BANCOS CORREDIÇOS O ACESSO AO SEXTO E SÉTIMO BANCO FICA FACILITADO; E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. VEÍCULO 0(ZERO)KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO QUE OFEREÇA MAIS AUTONOMIA E SEGURANÇA.VEICULO ZERO KM PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 64 DO CONTRAN E LEI FEDERAL 6729/79 LEI FERRARI. EMPLACAMENTO NO NOME DO MUNICÍPIO POR CONTA DO FORNECEDOR.

Fonte: queluzito.licitapp.com.br

Data: 15/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Pregão: 0021/2025

Lote/Item: /7

Ata: Link Ata

Homologação: 16/09/2025 00:00

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.789.552/0002-37 *VENCEDOR*	LIDER VEICULOS S. A.	R$ 149.000,00
04.798.469/0007-64	GNC AUTOMOTORES LTDA.	R$ 150.000,00
14.234.954/0001-73	TUDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 153.500,00
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 154.200,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R$ 158.090,00

Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA)

Preço Estimado: R$ 203.700,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 203.700,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 203.700,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA): NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE E MISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.0 TURBO, 1.2 ASPIRADO, 1.3 TURBO OU SUPERIOR, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU MAIS EFICIENTES, BICOMBUSTÍV EL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT, COR PRETA SÓLIDA, TRA ÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARACTERIZADA COMO VIATURA. O VEÍCULO D EVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: * TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT; * DIREÇ ÃO ELÉTRICA, ELETRO ASSISTIDA OU HIDRÁULICA * CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; * CONTROLE DE TRAÇÃ O (TC); * CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) * SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; * FREIOS ABS C OM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); * SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; * SENS OR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; * VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; * CÂMERA DE RÉ; * AIR BAGS FRONTAIS PARA MO TORISTA E PASSAGEIRO; * CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTUR A E PRÉ-TENSIONADORES; * CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; * ALE RTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS * ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEI ROS LATERAIS E CENTRAL; * BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; * TAPETES OU REVESTIMENTO INTE RNO ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL; * VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; * COMPUTAD OR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; * PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; * SISTEMA MULTIMÍD IA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 7” COM BLUETOOTH; * PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM, NO MÍNIMO: • 02 (DOIS) ALTO-FA LANTES DIANTEIROS; • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES TRASEIROS; * TOMADA USB TIPO C; * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO “ONE TOUCH” E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; * TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AU TOMÁTICO DAS PORTAS; * INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; * LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; * MAÇANETAS EXTE RNAS NA COR DO VEÍCULO; * PORTA-LUVAS ILUMINADO; * LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA; * LUZES DE ROD AGEM DIURNA (DRL) EM LED; * ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; * LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; * AR-CON DICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; * DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; * RODAS DE LIGA LEVE ARO 16” OU SUPERIOR, ESCURECIDAS (CINZA ESCURO, CHUMBO, PRETA OU GRAFITE) * PNEUS RADIAIS; * ALÇAS D E APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALME NTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍ CULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ESTE VEÍCULO RECEBE AS ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEX O "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS ACESSÓRIOS ABAIXO: OS ESTRIBOS DEVERÃO SE PROJETAR LATERALMEN TE, NO MÍNIMO, 50MM ALÉM DO ALINHAMENTO DAS CAIXAS DE RODA. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER FEITA NO C HASSI DO VEÍCULO, DEVENDO SUPORTAR ATÉ 160KG EM CADA UMA DAS PEÇAS MANTENDO O VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM. NA TAMPA DO PORTA-MALAS DO VEÍCULO DEVEM SER INSTALADO CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁ RIO, CONSTITUÍDO POR, NO MÍNIMO, 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI E 02 MÓDULOS AZUIS, E QUE DEVE SER ACI ONADO SIMULTANEAMENTE AO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, EM PADRÃO DE ANIMAÇÃO SEMELHANTE, QUAN DO A TAMPA DO PORTA MALAS FOR ABERTA. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍN GUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRI GATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALE CENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFI NITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA DIRETORI A DE TRANSITO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 205.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.167.345/0001-90

Órgão: MUNICIPIO DE MANTENOPOLIS / 27167345000190-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

Objeto: Constitui objeto do presente edital o Registro de Preços para aquisição de veículo 0 KM em atendimento as necessidades das Secretarias Executiva de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Assistência Social, Saúde e Gabinete do Prefeito.

Descrição: **VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO** - VEÍCULO SUV AUTOMÁTICO

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/27167345000190/2026/16

Data: 31/03/2026 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 27167345000190-1-000016/2026

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.471.879/0001-73 *VENCEDOR*	KASA MOTORS LTDA	R$ 205.800,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 210.300,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: BOM JESUS DOS PERDOES CAMARA MUNICIPAL / 1.2026 - CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: VEICULO PARA CÂMARA MUNICIPAL

Descrição: **Veiculo novo zero km tipo suv, modelo 2026, automatico.** - Veiculo novo zero km tipo suv, modelo 2026, automatico.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/51913804000112/2026/1

Data: 12/03/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 51913804000112-1-000001/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.645.916/0001-31 *VENCEDOR*	S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	R$ 210.300,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 195.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 88.000.906/0001-57

Órgão: Prefeitura Municipal de Alvorada

Objeto: Aquisição de viatura caracterizada, do tipo SUV compacto, para uso da Guarda Civil Municipal de Alvorada.

Descrição: **VIATURA CARACTERIZADA - SUV COMPACTA** - VIATURA CARACTERIZADA - SUV COMPACTA

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 13/04/2026 09:05

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 471920

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.304.136/0001-58 *VENCEDOR*	IESA VEICULOS LTDA	R$ 145.900,00
34.556.828/0001-42	E-MOV BRASIL COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R$ 160.300,00
38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 195.000,00
50.238.039/0001-10	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 225.000,00
91.157.826/0001-14	MOTOMECANICA COMERCIAL SA	R$ 280.000,00

Item 4: VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH

Preço Estimado: R$ 122.600,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 122.600,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 122.600,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. CAPACIDAD E PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv, AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW E DE CARREGAMENTO DC N ÃO INFERIOR A 40KW, GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALE CENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFI NITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PE LA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • P OTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv; • AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQU ETAGEM VEICULAR – PBEV/INMETRO. • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW • POTÊNCIA DE CARR EGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW • DIREÇÃO ELETRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; • CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC). • SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • FRE IOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • SENSOR D E MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; • AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RE TRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LA TERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGUR ANÇA DIANTEIROS • ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAG EM DE ALTURA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO COM INFORM AÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL COM TELA MÍNIMA DE 7”; • SISTEMA MULTIMÍDIA T OUCHSCREEN MÍNIMA DE 9”; • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POSSUINDO NO MINIMO 02 (DOIS) ALTOS FALANTES DIANTEI ROS E 02 (DOIS) TRASEIRO • TOMADA USB TIPO C; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • AJUSTE ELÉTRICO D OS ESPELHOS RETROVISORES • TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; • INDICADOR DE POR TAS ABERTAS; • LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; • PORTA-LUVAS ILU MINADO; • LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; • FARÓIS DIANTEIR OS DE LED • LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; • D ESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR, • PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁ BRICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO. • PORTA MALAS TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230L; • BANC OS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SINTÉTICO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE; • KIT DE REPARO DE PN EUS OU RODA SOBRESSALENTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. • CABO PORTÁTIL PARA CARR EGAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA (AC), COMPATÍVEL COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO. • GARANTIA DE 60 MESE S OU 200.000km DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUA L DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GAR ANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER P RIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.O VEÍCULO DEVER Á SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNI CIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO ÀS NORM AS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 123.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAGUA / 987745 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR

Objeto: Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **Carro Elétrico** - Carro Elétrico

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76017458000115/2026/41

Data: 29/06/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 76017458000115-1-000041/2026
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.558.058/0001-32 *VENCEDOR*	E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R$ 123.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 122.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAGUA / 987745 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR

Objeto: Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **Carro Elétrico** - Carro Elétrico

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76017458000115/2026/41

Data: 29/06/2026 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Critério de Julgamento: Menor preço
SRP: SIM
Identificação: 76017458000115-1-000041/2026
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2026 00:00
Quantidade: 2
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.558.058/0001-32 *VENCEDOR*	E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R$ 122.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 122.800,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PARANAGUA / 987745 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ - PR

Objeto: Aquisição de Veículos Elétricos Utilitários 4x4, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca, Secretaria Municipal de Segurança, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Descrição: **Carro Elétrico -** Carro Elétrico

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76017458000115/2026/41

Data: 29/06/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: SIM

Identificação: 76017458000115-1-000041/2026

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 16/07/2026 00:00

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.558.058/0001-32 *VENCEDOR*	E MOB TECNOLOGIA INDUSTRIA COMERCIO & LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	R$ 122.800,00

Item 5: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP

Preço Estimado: R$ 130.696,67 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 130.696,67 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 130.696,67

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), A 6.250 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGF.M (GASOLINA) E 13,7 KGF.M (ETANOL), A 4.000 RPM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); • AIR BAGS LATERAIS; • ALARME ANTIFURTO; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; • FREIOS ABS COM EBD; • HILL HOLDER – SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • E-LOCKER OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE AVANÇADO DE TRAÇÃO; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; • BANCOS REVESTIDOS EM CORVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR ESCURA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONTA-GIROS; • INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; • INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; • HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL; • VISOR MULTIFUNCIONAL MÍNIMO DE 3,5” TFT; • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; • CHAVE COM TELECOMANDO; • CHAVE RESERVA; • TOMADA 12V; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO; • PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, INCLUINDO CABEAMENTO, CHICOTE, ANTENA E ALTO-FALANTES; • LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; • FARÓIS COM FUNÇÃO “FOLLOW ME HOME”; • LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • LUZ DE LEITURA; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • ESPELHOS NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO; • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • APOIA-PÉ PARA MOTORISTA; • ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • TERCEIRA LUZ DE FREIO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15”; • PNEUS RADIAIS MÍNIMOS 195/65 R15; • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS; • CALOTAS INTEGRAIS, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO; • SUSPENSÃO ELEVADA; • SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TIPO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; • CAPOTA MARÍTIMA; • PROTETOR DE CAÇAMBA; • REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; • ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO DA TAMPA DA CAÇAMBA; • BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; • MOLDURAS DOS PARA-LAMAS; • PORTA-ESCADA; • GRADE FRONTAL; • PROTETOR DE CÁRTER. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 129.690,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ARAPONGAS / 987427 - MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

Objeto: Aquisição de veículo tipo utilitário, em atendimento a Serviço de Proteção ao Consumidor PROCON.

Descrição: **Automóvel características adicionais: cabine dupla, tração 4x4, modelo: pick-up, potência: 180, quantidade passageiro: 5, quantidade portas: 5, tipo combustível: diesel, tipo motor: 3.2** - Automóvel características adicionais: cabine dupla, tração 4x4, modelo: pick-up, potência: 180, quantidade passageiro: 5, quantidade portas: 5, tipo combustível: diesel, tipo motor: 3.2

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/76958966000106/2026/302

Data: 05/08/2026 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Critério de Julgamento: Menor preço

SRP: NÃO

Identificação: 76958966000106-1-000302/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 06/08/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
64.076.816/0001-81 *VENCEDOR*	ALMAJ COMERCIAL LTDA	R$ 129.690,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 131.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.845.511/0001-03

Órgão: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS/PR.

Descrição: **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, 04 PORTAS** - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA, 04 PORTAS, MOTOR FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL, ANO/MODELO MÍNIMO 2026 , COR BRANCA, ZERO QUILÔMETRO MOTOR FLEX, TANQUE CHEIO ; POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MINIMO 55 LITROS ; DIMENSÕES E CAPACIDADES CABINE DUPLA COM 5 (CINCO) LUGARES, SENDO TODOS EQUIPADOS COM CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS E APOIOS DE CABEÇA; CAÇAMBA COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 650 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 650 KG; PESO BRUTO TOTAL (PBT): MÍNIMO DE 1.900 KG; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO: 1595 MM;. SEGURANÇA AIRBAGS FRONTAIS (MOTORISTA E PASSAGEIRO) SISTEMA DE FREIOS COM ABS, EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM) E BA (ASSISTENTE DE FRENAGEM DE EMERGÊNCIA); CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESP) E CONTROLE DE TRAÇÃO (TCS); IMOBILIZADOR ELETRÔNICO DE MOTOR E ALARME ANTIFURTO; ESTRUTURA COM ZONAS DE DEFORMAÇÃO PROGRAMADA E BARRAS DE PROTEÇÃO LATERAL NAS PORTAS; CINTOS DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADORES E LIMITADORES DE CARGA. EQUIPAMENTOS E CONFORTO

Fonte: http://lupionopolispr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Data: 14/07/2026 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: PML-212026-Pregão - Eletrônico

Lote/Item: 2/1

Ata: N/A

Quantidade: 1

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
75.405.860/0001-04 *VENCEDOR*	AUTO ARAPONGAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 131.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 131.400,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 45.131.885/0001-04

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

Objeto: Aquisição de veículos, zero quilômetro, com entrega integral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.** - VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fonte: scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/

Data: 23/04/2026 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 00012126

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 28/04/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.527.394/0001-67 *VENCEDOR*	AUFI VEICULOS E MAQUINAS LTDA	R$ 131.400,00

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR — *Data: 25/08/2026 15:50:10*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte aqui

2 - Portal de Compras Publicas — *Data: 25/08/2026 16:16:11*
www.portaldecompraspublicas.com.br — Acessar a fonte aqui

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 25/08/2026 15:58:21*
https://pncp.gov.br/app/ — Acessar a fonte aqui

4 - Prefeitura Municipal de Itaperuçu/PR — *Data: 25/08/2026 15:58:49*
72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

5 - Prefeitura Municipal de Jales/SP — *Data: 25/08/2026 16:24:45*
scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/ — Acessar a fonte aqui

6 - Prefeitura Municipal de Lupionópolis/PR — *Data: 25/08/2026 16:25:54*
http://lupionopolispr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes — Acessar a fonte aqui

7 - Prefeitura Municipal de Queluzito — *Data: 25/08/2026 16:10:10*
queluzito.licitapp.com.br — Acessar a fonte aqui

8 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória/MG — *Data: 25/08/2026 16:10:14*
http://saofranciscodogloria-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx — Acessar a fonte aqui

CONTRATAÇÃO DIRETA – AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 244/2026

Memorando Eletrônico nº 4.267/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Avenida das Torres, n° 1680, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, na cidade de São José dos Pinhais, Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, Telefones (43) 3377-1228, (47) 9634-8995, (43) 99192- 0204, E-mail: licitacoes@grupometronorte.com.br, neste ato representada pelo Senhor Assaad Fares Abou Nabhan, inscrito no CPF sob n° 108.994.489-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.311.724/SSP-PR.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Veículo Tipo Minivan, com Capacidade para 07 (sete) lugares, através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde - CISA, conforme descrito no Termo de Referência.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	Unid.	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES - Cor branca; Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan (suv); Comprimento mínimo total de 4.300 mm; entre eixo 2.500 mm; Motor dianteiro podendo ser 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros; Potência máxima igual ou maior a 105 cv (quando com gasolina) e 109 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual ou superior a 16 kgfm (quando com gasolina) e torque mínimo igual ou superior a 17 kgfm (quando com etanol); Aspiração natural ou turbo ; Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível com no mínimo 47 litros; Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma de Ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS);Volume do porta-malas de no mínimo 42 L (sem o banco estar rebatido); Freio com	Spin LTZ 1.8 7L lugares automática 2026/2026	151.290,00	151.290,00

			Sistema AntiBloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag (02 frontais , 02 laterais e 02 cortinas); Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em aclive ; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro e limpador ; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série). Arcondicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e CarPlay ; Sistemade som am/fm com 06 (seis) alto falantes – 02 dianteiros e 04 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo;			
VALOR TOTAL (R$)						**151.290,00**

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade, que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta.

1.1.3 A Proposta do Contratado;

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade n.º 32/2026**, com fundamento legal no Art. 74, Caput da Lei 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição...".

Objeto do **Processo Administrativo n.º 152/2026**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho nº 20 do Memorando Eletrônico n.º 4.267/2026.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com o prazo previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Rua Santos Dumont, nº 4645 – Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-00.

3.1.1 Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.2 O transporte dos veículos deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo-se a integridade do bem e observando-se as normas de segurança aplicáveis.

3.3 Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os equipamentos, sistemas funcionalidades do veículo, oferecendo instruções fundamentais sobre condução, segurança, manutenção preventiva, planos de revisão e demais orientações pertinentes, bem como sobre as condições da garantia.

3.4 Deverá acompanhar o veículo, no momento da entrega, o manual do proprietário e o manual técnico de operação e manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para uso e manutenção preventiva aos servidores dos órgãos participantes, sem ônus adicional.

3.5 Será considerado "veículo zero quilômetro" aquele cuja quilometragem não ultrapasse 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, conforme tabela constante no item 1 deste termo.

4.2 O valor total da contratação é de R$ 151.290,00 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais), conforme preço registrado na ARP nº 003/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA.

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4.4 Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

5 DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência, com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que venha a substituí-lo.

5.2 Poderão ser revistos os preços registrados quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.3 O pedido de revisão deverá ser formalizado pela fornecedora, instruído com planilhas de custos e documentos comprobatórios da alteração dos encargos ou dos preços de mercado (tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes, comprovantes de frete, transporte ou matéria-prima), demonstrando o nexo de causalidade entre o fato e a majoração dos custos.

5.4 A simples juntada de notas fiscais não constituirá prova suficiente do desequilíbrio, sendo necessário demonstrar fato extraordinário e superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nos valores inicialmente registrados.

5.5 O pedido será analisado pelo gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar diligências complementares e deverá decidir, motivadamente, no prazo de até 90 (noventa) dias.

5.6 Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para negociar a redução.

5.7 Havendo recusa, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação penalidades, e o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar aceitação do novo valor.

5.8 Se restar comprovada majoração de mercado que inviabilize a execução do fornecimento, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, e devidamente justificada pelo fornecedor, poderá o Órgão Gerenciador proceder à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade de mercado, mediante aditivo da Ata e comunicação aos órgãos participantes.

5.9 Não comprovado o desequilíbrio ou a majoração de custos, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

5.10 Toda alteração de preço deferida será formalizada por termo próprio e comunicada aos órgãos participantes e às unidades que mantenham contratos decorrentes da Ata, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.11 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Keli Caroline de Campos – Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes à execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 Embora as orientações do art. 10 do Decreto Municipal nº 73/2023, seja para que os gestores fiscais dos contratos sejam preferencialmente servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, faz-se necessário a indicação da Senhora Keli Caroline de Campos, em cargo comissionado como Coordenadora do Cras como gestora do contrato, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, em função do exíguo número de servidores lotados nesta pasta.

6.1.2 A indicada exerce função de chefia diretamente relacionada às atividades contratadas, possuindo conhecimento técnico e responsabilidade administrativa que a qualificam para o acompanhamento e a gestão da execução contratual.

6.1.3 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização do Contrato caberá a Senhora Ana Flávia Mafioletti Zuconeli e fiscal substituta a Senhora Marciane Gielow, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 O bem deverá ser entregue no local, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

7.1.1 Local de entrega: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, localizado na Rua Santos Dumont, nº 4645, Centro em Chopinzinho-PR, CEP: 85.560-000, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

7.2 Prazo de entrega: O item contratado deverá ser entregue no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

7.3 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta do Fornecedor.

7.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.5 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 O recebimento do objeto será realizado por servidores designados pela Secretaria de Saúde, conforme disposto no item 6 do presente termo.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direiros Humanos:

Gestão/Unidade:	08.03 - FUNDO MUN. DTOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 5574 FIA - INCENTIVO CUMPRIMENTO DE MEDIDAS S 5589 FIA - Incentivo Estadual voltado a Garantia
Programa de Trabalho:	0824300095.001 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para area da Infancia
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente
Desdobrado:	2953/2955/2956 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada:

a) A contratada será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 13, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1 São obrigações da Contratada:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE;

f) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

h) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

i) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

j) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada:

k) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

l) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

m) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou dano;

n) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital.

10.2 São obrigações do Contratante:

a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

c) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;

d) cumprir as obrigações previstas no Edital e na Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

e) demais disposições contidas na ata e na lei.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será feito pela CONTRATANTE em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos veículos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

11.1.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo dos veículos objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

11.1.2 As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.3 Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

11.4 Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.4.1 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

11.4.2 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATADA, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas a execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11.7 Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos veículos à Administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam data inicial diversa, prevalecendo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, que ficará vinculado à proposta realizada, sem prejuízo da garantia legal.

12.2 Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à Administração.

12.3 GARANTIAS E ASSISTENCIS TÈCNICAS (conforme folha de dados do item)

12.3.1 A Garantia total do veículo será pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, a partir da data de entrega, conforme disposto no Termo de Referência.

12.4 GARANTIAS E ASSISTENCIAS TÉCNICAS MODIFICAÇÕES (conforme folha de dados do item)

12.4.1 A Garantia total será pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, conforme disposto no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 da CISA.

13 DAS PENALIDADES

13.1 O descumprimento do Contrato/Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato/ata de registro de preços.

13.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor e apuração responsabilidade.

13.5 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá a CONTRATADA aplicar ao fornecedor em relação as contratações da CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.

c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 35 (trinta e cinco) dias, podendo o desconto ser efetuado diretamente no pagamento devido pelo Ente Participante;

d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% a) (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) transcorridos 35 (trinta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global do ítem em atraso;

f) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e $§ 5° e 6°, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: Ata de Registro de Preços nº 003/2026 do Pregão Eletrônico 001/2026 do Consórcio Intermunicipal Saúde – CISA, o termo de referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contração.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno utilizado pelo município.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho-PR, 14 de agosto de 2026.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito
CONTRATANTE

Metronorte Comercial de Veículos Ltda
Assaad Fares Abou Nabhan
CONTRATADA

Keli Caroline de Campos
Gestora do Contrato

Ana Flávia Mafioletti Zuconeli
Fiscal do Contrato

Marciane Gielow
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

CONTRATO Nº 76/2026

Presentes de um lado, MUNICIPIO DE TUBARAO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA TERESA CRISTINA,250 - OFICINAS, TUBARÃO (SC) CEP: 88.702-011, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.928.656/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa VIA PORTO PEÇAS E VEÍCULOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na AV GABRIEL ZANETTE, Nº 1480, LOT NOVA PROSPERA II - CEARA, CRICIÚMA-SC CEP: 88.815-075, inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.280/0001-42, neste ato representada pelo PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. EMERSON SOCA DA SILVA, doravante denominada **CONTRATADA ou FORNECEDOR**, ajustam e contratam a execução do objeto descrito abaixo, que se regerá pelo disposto neste Contrato e na Ata de Registro de Preços e no Edital de Licitação que o originaram, nas disposições da Resolução nº 209, de 31 de outubro de 2022, da Resolução nº 083 de 4 de abril de 2023, da Resolução nº 226, de 27 de novembro de 2023, todas do CINCATARINA, na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público, as normas e princípios de direito administrativo e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Contrato o fornecimento ao CONTRATANTE pela CONTRATADA dos itens conforme tabela referida no ANEXO I do presente contrato.
1.2 – O valor total do contrato é de: R$ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deve ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
2.1.1 – Após a formalização deste contrato será emitida nota de empenho e autorização de fornecimento de compra pela CONTRATANTE.
2.1.2 – A autorização e a contagem do prazo de entrega dos itens apenas se darão com a emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
2.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
2.1.4 – A CONTRATADA deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pela CONTRATANTE, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
2.1.5 – Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade da CONTRATANTE.
2.1.6 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.
2.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas na CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.
2.2.1 - Ficará sob total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
2.3 – A data de validade ou a garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior a ***12 meses***, contados a partir da data de entrega dos mesmos, salvo especificação de prazo maior em proposta ou item específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto do presente contrato, será feito pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade da CONTRATADA ou boleto, após as entregas dos bens, acompanhados da respectiva nota fiscal.
3.1.1 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto deste contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
3.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
3.1.3 – Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da CONTRATADA manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.
3.1.3.1 – Se a CONTRATADA for empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal.
3.1.3.2 – Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.
3.1.4 – Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.
3.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada este contrato, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.
3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 – Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.5 – Se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato, e tendo a CONTRATADA, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do objeto do presente contrato, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos da CONTRATANTE referente ao exercício corrente e seguinte, conforme ANEXO II do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir publicação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, nos termos do art. 94 c/c art. 105, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando -se em qualquer caso a prorrogação automática do art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.
5.1.1 – O prazo de vigência do contrato e da autorização de fornecimento será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.
5.1.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.
5.1.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.2 – O presente Contrato deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE na internet, nos termos do art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
6.3 – Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.4 - O presente Contrato Administrativo poderá ser alterado para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que, efetivamente, inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5 - A possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato é condicionada à solicitação formal da CONTRATADA e comprovação da ocorrência dos eventos autorizadores à revisão de preço acima descritos, não sendo apreciados/conhecidos os pedidos de revisão que não comprovem efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
6.6 - Os eventos devem ser excepcionais, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, sendo que os eventos usuais, comuns e inerentes à própria execução do Contrato ou a própria atividade desenvolvida pela CONTRATADA, não são aptos, por si só, a comprovar efetivamente e objetivamente o desequilíbrio econômico-financeiro alegado.
6.7 - Os eventos, também, devem ser supervenientes à formulação da proposta, sob pena de presunção relativa de que a CONTRATADA possui plenas condições de cumprir o Contrato mesmo com as condições adversas eventualmente verificadas/constatadas, visto que formulou sua proposta ciente dos eventos e seus efeitos econômicos.
6.8 - A constatação da inexequibilidade de preço unitário durante a execução do Contrato não é motivo, por si só, para ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que a oferta de preço inexequível na licitação onera, exclusivamente, a CONTRATADA.
6.9 - A mera variação da taxa cambial, para mais ou para menos, por si só, não é suficiente para fundamentar a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.
6.10 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser respondido pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias.
6.11 - Exclusivamente caso o contrato, em razão de eventuais prorrogações, alcance vigência superior a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados, para mais ou para menos, obedecendo-se a periodicidade determinada pela legislação vigente, com o mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com os critérios utilizados por cada CONTRATANTE, utilizando-se, na sua ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), sendo necessário pedido do interessado, sob pena de preclusão lógica, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, na ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula sexta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
a) Fornecer o objeto do Edital, de acordo com as especificações exigidas;
b) Fornecer o objeto da licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

d) Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
e) Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos da CONTRATANTE;
f) Lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA, disponibilizado no endereço eletrônico gescon.cincatarina.sc.gov.br;
g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Gestão de Serviços e Contratos Públicos do CINCATARINA;
h) Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.
i) Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
j) A nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pela CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012;
k) Respeitar as normas do Código de Conduta e Ética do CINCATARINA, Resolução nº 226/2023;
l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
8.2 – Será de responsabilidade da CONTRATANTE:
a) Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
b) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
c) Indicar prepostos para contato com os responsáveis da CONTRATADA;
d) Cumprir as obrigações previstas no Edital, na Ata e neste contrato e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a CONTRATADA;
e) Demais disposições contidas na ata e na lei.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar à CONTRATADA em relação à contratação do CONTRATANTE as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido da CONTRATADA o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.2 – A CONTRATADA também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
9.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.
9.5 – O Órgão Gerenciador, nos termos do art. 8º, inciso XIII, da Resolução n. 186/2022 do CINCATARINA, fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações.
9.6 – A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante CONTRATANTE, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATANTE deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato celebrado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal. A vinculação do fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.
10.2 – Em conformidade com o art. 14, inciso VII, da Resolução n. 105/2022 do CINCATARINA, caberá ao gestor do contrato constituir relatório final de que trata o art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal n. 14.133/2021 com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.
10.3 - A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal indicados pela CONTRATANTE no momento do protocolo da intenção de registro de preço.
10.4 – Nos termos do artigo 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituir, a CONTRATADA estará obrigada perante a Administração Pública Contratante e ao Gestor da Ata, a permitir acesso

livre aos documentos e registros contábeis relacionados ao objeto contratado, durante toda a vigência do contrato, com o intuito de assegurar a regular e frequente fiscalização quanto ao cumprimento do contrato firmado com a Administração.
10.4.1 O acesso aos documentos e registros será permitido apenas para fins de fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos, da execução do objeto do contrato e do cumprimento das cláusulas contratuais.
10.4.2 O contratado é responsável pela manutenção, organização e atualização dos documentos e registros, assegurando que estejam em conformidade com a legislação aplicável.
10.4.3 O não cumprimento das obrigações previstas neste artigo, incluindo a recusa em fornecer o acesso aos documentos ou informações solicitadas, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, incluindo a possibilidade de rescisão contratual, conforme artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.5 - Em se tratando de contratação com transferências de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União – OFSS, através de convênio e/ou contrato de repasse, incorpora-se ao presente edital o regramento constante da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, modificada pela Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº29, de 22 de maio de 2024.
10.6 – A CONTRATADA, após o recebimento da notificação, deverá regularizar os problemas apontados pela fiscalização do CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais.
10.7 – A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste Contrato.
10.8 – Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá comunicar por escrito ao CINCATARINA, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, bem como neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
11.1 – O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000080/2024-e, Pregão, na Forma Eletrônica nº 0076/2024 - CINCATARINA, Registro de Preços, e à decorrente Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000054, realizado e formalizada pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, na condição de Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
12.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
12.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral), endereços eletrônico e residencial, documentos relativos à habilitação profissional e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
12.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
12.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO
13.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 – É competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente contrato.

Anexo I

Relação de itens objeto do presente contrato:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	UNIDADE	VEÍCULO ELÉTRICO A BATERIA HATCH TIPO ZA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN25813)	BYD / DOLPHIN MINI 2025/2026 - 5 LUGARES	120.000,00	120.000,00

Anexo II

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica indicada na tabela a seguir:

Dotação	Funcional	Valor
112	4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.7000.1389-PMT-CO	120.000,00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente contrato.

MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Contratante

EMERSON SOCA DA SILVA
VIA PORTO PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
Contratada

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 603/2026, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa ALMAJ COMERCIAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ALMAJ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.076.816/0001-81, estabelecida na Rua 21 de Abril, 406 , CEP: 80060265, Bairro Alto da Glória, na cidade de Curitiba/PR, telefone: (41) 99216-3666, e-mail: grupoalmajcomercial@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora LARISSA TESCHE VALE, inscrita no CPF sob o n° 961.592.860-72 e portadora do RG nº 134684038 – SSP/PR, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 90046/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de 01 (um) veículo automotor do tipo utilitário (pick-up), nova, zero km, ano/modelo 2026 ou superior, cabine dupla, câmbio automático, com capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, na cor branca, para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	99740	Veículo automotor do tipo utilitário picape nova, 2026 ou superior, zero km, cabine dupla, 05(cinco) lugares, na cor branca, câmbio automático, com primeiro emplacamento em nome do município. STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 AT FLEX. (Especificações complementares do veículo constam na ficha técnica anexa ao processo de licitação).	FIAT STRADA VOLCANO CD	UN	1,00	138.870,00	138.870,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2026, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 90046/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 138.870,00 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos

devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 08/06/2026.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da Cláusula Quarta poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2026 e consequente contrato, são provenientes de FNAS Estrutura SUAS – Investimento – Emenda Leandre. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2131	06.005.08.245.0801.2018	1349	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano(s), contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento e de acordo com o art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 90046/2026, na proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos materiais ou de execução dos serviços, conforme o caso, solicitados pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA é de no máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho.

a) O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O veículo deverá ser entregue na sede da Garagem Municipal (pátio de máquinas), localizada a Rua Marília, s/n, Bairro Padre Ulrico, em dias úteis, no horário das 8h às 17h, observando-se o seguinte:

a) Deverá Obrigatoriamente ser entregue com o tanque de combustível cheio (etanol/gasolina);
b) Deverá ser transportado por veículo apropriado, não sendo permitido que estes se desloque rodando.
c) O primeiro emplacamento e o registro do veículo deverão ser realizados, obrigatoriamente, em nome do Município de Francisco Beltrão/PR, devendo o fornecedor providenciar toda a documentação necessária para a transferência imediata e a baixa do estoque no ato da entrega, garantindo que o bem seja incorporado ao patrimônio público municipal de forma regular e sem ônus adicionais de regularização inicial para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de produto(s), a CONTRATADA fornecerá o(s) mesmo(s) conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

PARÁGRAFO QUARTO - Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta somente após análise técnica e autorização formal do CONTRATANTE mediante processo específico.

PARÁGRAFO QUINTO - Efetivada a entrega ou prestado o serviço, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação concomitante da conformidade do material ou serviço com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, pelo gestor do contrato ou da Ata, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato ou da Ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Constatadas irregularidades no material entregue ou na prestação do serviço, o CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a CONTRATADA fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO OITAVO - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido ou serviço prestado pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do gestor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência;
f) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste contrato;
g) Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
i) A Administração terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
l) Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos ou serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
m) Comunicar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
n) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de prova de regularidade especificados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta;
h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
i) Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
j) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
t) Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
v) Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;
w) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;
x) O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio do combustível apropriado;
y) No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da solicitação /notificação;
z) A CONTRATADA deverá indicar pelo menos uma concessionária/oficina autorizada da marca na microrregião de FRANCISCO BELTRÃO, PR, para prestar os serviços relativos à assistência técnica, manutenção e revisões de garantia;
aa) A CONTRATADA disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento da garantia e eventual assessoramento quanto ao uso e manutenção do veículo;
bb) A CONTRATADA deverá fornecer manual de manutenções e operações original do fabricante em língua portuguesa;
cc) O objeto deverá ser transportado através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o equipamento rodando, e todas as despesas relacionadas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA;
dd) Assim do ato da entrega, a CONTRATADA deverá baixar o veículo do estoque para transferência imediata;
ee) O veículo deverá ser entregue plotado de acordo com as características da secretaria e convênio firmado;

ff) A CONTRATADA fica obrigada a garantir a qualidade do veículo contra defeitos mecânicos pelo período mínimo de 12 (doze meses), ou 100 (cem mil) km, contados a partir da entrega contra defeito de fabricação, prevalecendo, contudo, o prazo constante do certificado/manual do produto, desde que superior ao mínimo exigido;

gg) O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverão ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado;

hh) A CONTRATADA deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância da sede do município de 100 (cem) km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo, para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca, necessários a manutenção do item proposto, através de Declaração de suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e A CONTRATADA deverá:

a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal;
c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PARÁGRAFO SEXTO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

PARÁGRAFO SÉTIMO - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal

administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

PARÁGRAFO NONO - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Assistência Social, Senhor Felipe Guerios, inscrito no CPF/MF sob o n° 075.080.929-96.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelas Servidoras Eliziane Luisa Miranda, inscrita no CPF sob o n° 078.573.389-23, Coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social, E-mail progelizianelm@gmail.com, e Elis Mariana Grabovski, email:mariana_grabo@hotmail.com, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" até "h" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do *caput* da desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do *caput* da desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sendo que a extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 105, § 1º da Lei nº 14.133. de 2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata o Parágrafo anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO - Para a extinção contratual, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO QUINTO - Se houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa sem restringir sua capacidade de concluir o contrato, deverá ser realizado termo aditivo para formalizar a alteração.

PARÁGRAFO SEXTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021), sendo que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO OITAVO - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que

decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2026.

ANTONIO PEDRON
CPF Nº 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALMAJ COMERCIAL LTDA

CONTRATADA
LARISSA TESCHE VALE
CPF Nº 961.592.860-72

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220-0300 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – CEP: 88 132-900
Site: palhoca.atende.net / e-mail: contratosadm@palhoca.sc.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS N.º 326/2026/PMP

Contrato que entre si celebram o Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, com endereço na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 82.892.316/0001-08, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade, senhor **GABRIEL ALVAREZ**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida na Av. Sete De Setembro nº 2100, Fátima, Erechim-RS, CEP: 99709-220, Tel.: (54) 3522-0202 e (48) 99852-0836, E-mail: cordialhyundai@gruponbprime.com, Registrada no CNPJ sob o n° 24.061.280/0003-78, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ney Botto Guimarães Filho, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** em decorrência do processo de licitação **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 196/2026/PMP**, homologado em 05/08/2026, tendo em vista a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 282/2026 CELIC-RS**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 0578/2025**, gerenciada pela Subsecretaria Central de Licitações, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Municipal nº 3.067, de 14 de julho de 2022**, ao edital antes citado, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **aquisição de viaturas do tipo SUV, semi-blindadas, equipadas e caracterizadas para uso operacional da Guarda Municipal de Palhoça, através da adesão (Carona) à ARP N° 282/2026 - CELIC- RS**, conforme especificações do Edital Pregão Eletrônico nº **0578/2025/CELIC-RS**, seus Anexos e a proposta julgada vencedora do Pregão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO SERVIÇO, PLOTAGEM: PADRÃO GUARDA MUN. DE PALHOÇA, COR VEÍCULO: BRANCA, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: PADRÃO GUARDA MUNICIPAL (AZUL E VERMELHO), MODELO VEÍCULO: SUV; POTÊNCIA DO VEÍCULO: MÍNIMO 114 CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: FLEX; [...]	UN	02	HYUNDAI/ CRETA COMFORT 1.0 TGDI AT	R$ 214.500,00	R$ 429.000,00
					SUB TOTAL R$	R$ 429.000,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/08/2026 14:36 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p698da744bf8e6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Edital n.º **196/2026/PMP**, seu Termo de Referência e demais anexos, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O preço unitário é o constante na ordem de compra.
3.2. Formam os bens contratados: **R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais).**
3.3. Da liquidação
3.3.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
3.3.2. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.3.3. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.
3.3.4. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida, em nome da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.316/0001-08.
3.3.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, a título exemplificativo:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
g) observar as regras de retenção de Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 3.242/2023. Os documentos emitidos em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.
3.3.6. Os comprovantes de despesa devem ser preenchidos com clareza e sem emendas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que possam comprometer a sua credibilidade.
3.3.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
3.3.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme segue:
I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.
3.3.9. A Administração deverá verificar:
a) validade das Certidões Negativas de Débitos elencadas no parágrafo anterior;
b) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
c) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
3.3.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
3.3.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
3.3.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
3.3.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
3.4. Do prazo de pagamento
3.4.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor que recebeu os serviços, sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;
3.4.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100)
365
EM = I x N x VP,

onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
OBS.: O índice a ser utilizado será o mesmo eleito para cálculo dos reajustes contratuais, **INPC - Índice Geral de Preços ao Consumidor**.

3.4.3. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

3.5. Forma de pagamento

3.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

3.5.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

3.5.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado, conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF;

3.5.4. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção, conforme estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF;

3.6. Os itens recebidos fora das especificações do objeto não serão considerados, e por consequência, não haverá pagamento até que o problema seja sanado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade, pelo elemento:

“905” 28.1.2147.275270060187.3449052520000000000

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. A entrega do produto terá início a partir do recebimento da ordem de compras expedida pela Secretaria de Administração;

5.2. Os prazos para início estão estipulados no Termo de Referência;

5.3. A contratada deverá cumprir, ainda, com todas as obrigações referentes à execução do objeto elencadas no Termo de Referência.

5.4 O **local de entrega** será na Guarda Municipal, situada na Av. Hilza Terezinha Pagani nº 280, Passa Vinte, Palhoça-SC, CEP: 88130-000, em dias úteis, em horário comercial.
5.5. Para realizar a entrega a contratada deverá agendar data e horário pelo telefone (48) 3220-0300 (ramal 1758) com a secretaria solicitante ou no e-mail gm@palhoca.sc.gov.br c/c compras08@palhoca.sc.gov.br. O servidor responsável pelo recebimento será o fiscal do respectivo contrato, citado na cláusula décima quinta.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1. Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21, o recebimento do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria solicitante;
6.2. Caso a prestação de serviços não ocorra no prazo determinado, estará à Contratada incorrendo em atraso do serviço e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos;
6.3. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado por responsável designado pelas secretarias o licitante, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;
6.4. Após a entrega da Ordem de Compra, será designado, conforme ocaso, um servidor, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
6.5. O responsável designado pelas secretarias o licitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, REEQUILIBRIO E/OU REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Os critérios para revisão dos preços acordados estão previstos no Edital Convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar o objeto licitado em prazo não superior ao máximo estipulado no Edital e seus anexos. Caso a entrega não seja realizada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no edital.
8.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
8.3. Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do serviço.
8.4. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça.
8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
8.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Palhoça;
8.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palhoça ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
8.9. A CONTRATADA não será responsável:
8.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
8.9.2. Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Palhoça.
8.10. O Município de Palhoça não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
8.11. A contratada deverá cumprir, ainda, todas as obrigações elencadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Município de Palhoça, depois de empenhada e encaminhada a Ordem de Compra, compromete-se a:
9.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
9.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
9.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
9.1.4. Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
9.1.5. Comunicar as empresas, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções e penalidades aplicáveis estão previstas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

11.1. Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

11.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da contratada;
11.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
11.1.3. Aplicar as penalidades previstas pela a inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no capítulo VII da Lei 14.133/21, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato;
13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III e estará sob as consequências determinadas pelo art.139, todos da Lei n.º 14.133/2021;
13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e dados, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência;
13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando dele fazer parte;
13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. Este contrato entrará em vigor na data de sua última assinatura, sendo válido por 12 meses ou até a data de recebimento da totalidade do objeto, caso ocorra primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão e fiscalização de contratos pertinente à prestação de serviço ora contratado, será exercida pela Contratante através de servidor técnico, designado pela Secretaria Solicitante, o qual ficará responsável pelo termo de recebimento do produto.
15.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
15.4. As comunicações entre a Secretaria Solicitante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
15.5. A Secretaria Solicitante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
15.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
15.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
15.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:
a) o fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
b) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
c) o fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
e) o gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
15.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:
I - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:
1) o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
2) o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
3) o gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
15.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
15.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
15.14. A **fiscalização** da prestação do objeto deste Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, qual seja, o Sr. **Guilherme Colcinski De Amorim** (matrícula 3761303), Tel.: (48) 98818-2224, E-mail: colcinski87@gmail.com, neste ato denominado Fiscal do respectivo Contrato.
15.15. O **gestor** do contrato é o Sr. **Alexandre de Sá** (matrícula 800859), Tel.: (48) 99955-0932, E-mail: paledesaa@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Este contrato vincula as partes à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2026/PMP** e seus anexos, ao Memorando n° 61074/2026, bem como às condições impostas pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 282/2026/CELIC-RS,** do **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0578/2025/ CELIC-RS -** Subsecretaria Central de Licitações e seus respectivos anexos, à qual o **Município de Palhoça aderiu na condição de "carona".**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

Palhoça, 17 de Agosto de 2026

Assinado Eletrônicamente por:
GABRIEL ALVAREZ
CPF: 050.831.699-59
Em: 18/08/2026 14:35:59

MUNICÍPIO DE PALHOÇA
Gabriel Alvarez
Secretário Municipal de
Ordem Pública e Mobilidade
CONTRATANTE

ANNELISE ZUSE:02333528990

Assinado de forma digital por ANNELISE ZUSE:02333528990
Dados: 2026.08.18 09:01:06 -03'00'

CHINHAN AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ nº 24.061.280/0003-78
CONTRATADA

Proc. Administrativo 3- 1.901/2026

De: Maryella S. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/08/2026 às 13:43:09

Segue mapa de preços contendo o valor médio.

Solicita-se atualização dos docuemntos para elaboração da minuta do edital

_

Maryella Signor
Assistente Administrativo

Anexos:

MAPA_DE_PRECOS.pdf

MAPA DE PREÇOS					PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	MUNICIPIO DE TUBARÃO	CHOPINZINHO	Banco de Preços				
									ORÇ. 1	ORÇ. 2	ORÇ. 3		
LOTE	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	1	UND.	VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027, TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COR BRANCA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO -RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO - RODA EM LIGA ARO 16" - MOTOR 1.8, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 106CV - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SIMULADAS OU SUPERIOR - DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA -PAINEL DIGITAL TFT 7" -ABS -ESP	1					R$ 173.000,00	R$ 164.890,00	R$ 154.800,00	**R$ 164.230,00**	R$ 164.230,00
2	1	UND.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. NA COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M, MOTOR 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2, O	1				R$ 151.290,00	R$ 157.360,00	R$ 156.000,00	R$ 153.500,00	**R$ 154.537,50**	R$ 154.537,50
3	1	UND.	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA): NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO	1	R$ 214.500,00				R$ 195.000,00	R$ 205.800,00	R$ 210.000,00	**R$ 206.325,00**	R$ 206.325,00
4	1	UND.	VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPON	1			R$ 120.000,00		R$ 123.000,00	R$ 122.000,00	R$ 122.800,00	**R$ 121.950,00**	R$ 121.950,00
5	1	UND.	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO: NOVO, ZERO	3		R$ 138.870,00			R$ 131.400,00	R$ 131.000,00	R$ 129.690,00	**R$ 132.740,00**	R$ 398.220,00
												total	R$ 1.045.262,50

Proc. Administrativo 4- 1.901/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/08/2026 às 13:38:11

Setores envolvidos:

SMAP, DLC, SMS, SMASA, SMEL, SMS-COMP, PO

Aquisição de Veículos

Prezados,

Encaminho Termo de Referência atualizado com base no mapa de preço

_

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:
TERMO_REFERENCIA_VEICULOS.pdf

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

As Secretarias supracitadas vêm solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PARTICIPAÇÃO	LOTE	ITEM	ORDEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
AMPLA	1	902463	1	VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027, TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COR BRANCA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: -ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO - RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO - RODA EM LIGA ARO 16" - MOTOR 1.8, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 106CV - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SIMULADAS OU SUPERIOR -DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA -PAINEL DIGITAL TFT 7" -ABS - ESP (CONTROLE DINÂMICO DE ESTABILIDADE) NO MINIMO 6 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO - ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA - ITPMS (MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) - DRL COM LED -1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL -2 PORTAS USB DE RÁPIDO	UND	1	164.230,00	164.230,00

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA -ALARME PERIFÉRICO -AR CONDICIONADO COM SAIDA PARA OS BANCOS TRASEIROS -BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO - BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO -BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS -CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO -COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL - CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE -ESPELHO NO PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO - LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO -LUZ NO PORTA MALAS - TRAVAMENTO CENTRAL VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO - VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO - CAMERA DE RÉ - PROTETOR DE CARTER - TAPETE PVC E/OU TECIDO -FAROL DE NEBLINA (KIT) - EQUIPAMENTO DE SOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTONIA DE ESTAÇÕES DE RÁDIO AM E FM E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS E CHAMADAS TELEFÔNICAS. NO MÍNIMO 4 ALTOFALANTES DISTRIBUÍDOS NO VEÍCULO -PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARABRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. -DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; -O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-PR, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADOS. VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNCÍPIO.				
AMPLA	1	902387	2	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. NA COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M, MOTOR 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • 06	UND	1	154.537,50	154.537,50

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				(SEIS) AIRBAGS; • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11"; • COMPATIBILIDADE COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; • RÁDIO AM/FM; • LEITOR DE MP3; • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • INTERIOR NA COR PRETA; • BANCO TRASEIRO DA TERCEIRA FILEIRA REMOVÍVEL PARA AMPLIAÇÃO DO PORTA-MALAS; • PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS COM OS 07 LUGARES EM UTILIZAÇÃO; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL; • SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO PARA OS BANCOS TRASEIROS; • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16"; • PNEUS RADIAIS; • FREIOS ABS; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; • SISTEMA ASR DE CONTROLE DE TRAÇÃO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • FARÓIS EM LED; • LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL); • SENSOR CREPUSCULAR; • SENSOR DE CHUVA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; • PILOTO AUTOMÁTICO; • ALARME ANTIFURTO; • ALERTA DE PONTO CEGO; • ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; • BOTÃO DE PARTIDA "START/STOP"; • PORTA-COPOS; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO DE				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				DISPOSITIVOS NA 1ª E 2ª FILEIRAS DE BANCOS; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS; • GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.				
AMPLA	1	902461	3	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA): NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA	UND	1	206.325,00	206.325,00

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.0 TURBO, 1.2 ASPIRADO, 1.3 TURBO OU SUPERIOR, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU MAIS EFICIENTES, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT, COR PRETA SÓLIDA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARACTERIZADA COMO VIATURA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: * TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT; * DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO ASSISTIDA OU HIDRÁULICA * CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; * CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); * CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) * SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; * FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); * SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; * VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; * CÂMERA DE RÉ; * AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; * CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; *				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; * ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS * ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; * BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; * TAPETES OU REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL; * VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; * PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; * SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 7” COM BLUETOOTH; * PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM, NO MÍNIMO: • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DIANTEIROS; • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES TRASEIROS; * TOMADA USB TIPO C; * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO “ONE TOUCH” E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; * TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; * INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; * LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; * MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; * PORTA-LUVAS ILUMINADO; * LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA; * LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; * ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				FARÓIS; * LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; * AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; * DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; * RODAS DE LIGA LEVE ARO 16" OU SUPERIOR, ESCURECIDAS (CINZA ESCURO, CHUMBO, PRETA OU GRAFITE) * PNEUS RADIAIS; * ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ESTE VEÍCULO RECEBE AS ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS ACESSÓRIOS ABAIXO: OS ESTRIBOS DEVERÃO SE PROJETAR LATERALMENTE, NO MÍNIMO, 50MM ALÉM DO ALINHAMENTO DAS CAIXAS DE RODA. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER FEITA NO CHASSI DO VEÍCULO, DEVENDO SUPORTAR ATÉ 160KG EM CADA UMA DAS PEÇAS MANTENDO O VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM. NA TAMPA DO PORTA-MALAS DO VEÍCULO DEVEM SER INSTALADO CONJUNTO LUMINOSO				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR, NO MÍNIMO, 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI E 02 MÓDULOS AZUIS, E QUE DEVE SER ACIONADO SIMULTANEAMENTE AO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, EM PADRÃO DE ANIMAÇÃO SEMELHANTE, QUANDO A TAMPA DO PORTA MALAS FOR ABERTA. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO				
AMPLA	1	902462	4	VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv, AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW E DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW, GARANTIA	UND	1	121.950,00	121.950,00

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv; • AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBEV/INMETRO. • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW • DIREÇÃO ELETRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; • CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC). • SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; • AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; •				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS • ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL COM TELA MÍNIMA DE 7"; • SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 9"; • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POSSUINDO NO MINIMO 02 (DOIS) ALTOS FALANTES DIANTEIROS E 02 (DOIS) TRASEIRO • TOMADA USB TIPO C; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • AJUSTE ELÉTRICO DOS ESPELHOS RETROVISORES • TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; • INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; • LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; • FARÓIS DIANTEIROS DE LED • LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				ANTIPÓLEN; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR, • PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO. • PORTA MALAS TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230L; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SINTÉTICO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE; • KIT DE REPARO DE PNEUS OU RODA SOBRESSALENTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. • CABO PORTÁTIL PARA CARREGAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA (AC), COMPATÍVEL COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO. • GARANTIA DE 60 MESES OU 200.000km DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DO				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
AMPLA	1	902385	5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), A 6.250 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGF.M (GASOLINA) E 13,7 KGF.M (ETANOL), A 4.000 RPM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); • AIR BAGS LATERAIS; • ALARME ANTIFURTO; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; • FREIOS ABS COM EBD; • HILL HOLDER – SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • E-LOCKER OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE AVANÇADO DE TRAÇÃO; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; •	UND	3	132.740,00	398.220,00

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; • BANCOS REVESTIDOS EM CORVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR ESCURA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONTA-GIROS; • INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; • INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; • HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL; • VISOR MULTIFUNCIONAL MÍNIMO DE 3,5” TFT; • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; • CHAVE COM TELECOMANDO; • CHAVE RESERVA; • TOMADA 12V; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO; • PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, INCLUINDO CABEAMENTO, CHICOTE, ANTENA E ALTO-FALANTES; • LUZES DE POSIÇÃO DIURNAS; • FARÓIS COM FUNÇÃO “FOLLOW ME HOME”; • LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • LUZ DE LEITURA; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • ESPELHOS NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO; • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • APOIA-PÉ PARA MOTORISTA; • ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • TERCEIRA LUZ DE FREIO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15”; •				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				PNEUS RADIAIS MÍNIMOS 195/65 R15; • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS; • CALOTAS INTEGRAIS, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO; • SUSPENSÃO ELEVADA; • SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TIPO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; • CAPOTA MARÍTIMA; • PROTETOR DE CAÇAMBA; • REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; • ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO DA TAMPA DA CAÇAMBA; • BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; • MOLDURAS DOS PARA-LAMAS; • PORTA-ESCADA; • GRADE FRONTAL; • PROTETOR DE CÁRTER. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E				

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

				ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de bem de natureza comum, nos termos do parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir meios de transporte adequados, seguros e disponíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais. Administração Pública Municipal possui demanda contínua por deslocamentos de servidores, agentes públicos e equipes técnicas, tanto no perímetro urbano quanto na área rural e em deslocamentos intermunicipais. A disponibilidade de veículos próprios constitui elemento essencial para a execução de fiscalizações, vistorias, atividades de campo, deslocamento de equipes, participação em capacitações, campeonatos, eventos e demais compromissos institucionais. A indisponibilidade ou insuficiência de veículos adequados pode comprometer o planejamento e a execução das atividades públicas, ocasionando atrasos, dependência de soluções improvisadas, conflitos de agenda entre as Secretarias e redução da eficiência operacional.

2.2. A caracterização do veículo destinado ao Departamento de Trânsito justifica-se pela natureza operacional das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito, que realizam ações de fiscalização, orientação, atendimento de ocorrências e apoio à mobilidade e à segurança viária em todo o Município. A viatura deverá receber **padronização visual conforme modelo e arte fornecidos pela Administração Municipal**, contemplando a aplicação de elementos gráficos e identificadores institucionais e elementos gráficos de alta visibilidade. A caracterização visual permitirá a **identificação imediata da viatura pela população e pelos usuários das vias públicas**, conferindo maior visibilidade às ações dos Agentes de Trânsito e reforçando o caráter

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

oficial das atividades desenvolvidas pelo órgão municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo os casos de caracterização e plotagem dos veículos.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns.

Requisitos

3.3. *A contratada deverá entregar os veículos, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados e em horário de funcionamento dos prédios públicos municipais, dentro do prazo estabelecido nesse documento*

3.4. ***A contratada deverá entregar o veículo com licenciamento do ano corrente pago e emplacado em nome do município com todos os custos ao seu encargo, com padronização da plotagem conforme item 3.10, 3.11 e 3.12***.

3.5. *A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues;*

3.6. *Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, caracterização, plotagem dos veículos, despesas de emplacamentos, transporte do veículo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos veículos;*

3.7. ***As revisões periódicas durante o período de garantia do veículo, conforme plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela empresa vencedora do certame, não cabendo ao Município quaisquer despesas, incluindo fornecimento de peças, mão de obra ou quaisquer outros serviços necessários à execução das referidas revisões.***

3.8. *A empresa deverá apresentar o veículo com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição*

3.9. ***Os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância máxima de até 100km do Município de Medianeira, Paraná, conforme estabelecido no Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.***

Plotagem do Veículo

3.10. *Para a entrega os veículos deverão, obrigatoriamente, estar adesivado conforme plotagem padrão colado na porta dianteira dos dois lados (motorista e passageiro). Seguindo o seguinte modelo:*

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
Povo que realiza e cuida!
Gestão 2025 - 2028

3.11. Para o Lote 4, a plotagem deverá seguir modelo padrão das viaturas do Departamento de Trânsito de Medianeira, conforme imagem abaixo.



3.12. Para o Lote 5, a plotagem deverá seguir modelo padrão da frota de veículos da Secretária de Saúde, conforme imagem abaixo.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de Nota de Empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio da Nota de Empenho).

4.2. **Excepcionalmente para o Lote 4**, o prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias**, em razão da necessidade de caracterização e plotagem do veículo.

4.3. **A nota fiscal/fatura deverá, *OBRIGATORIAMENTE*, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, bem como *encaminhada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail* informado pela Secretaria. A liquidação e o posterior pagamento SOMENTE serão realizados**

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

após o correto envio e tramitação da nota fiscal, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.

4.4. Os veículos deverão ser entregues já emplacados com primeiro emplacamento em nome do Município de Medianeira, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

4.5. O veículo será transportado através de veículo apropriado, salvo deslocamento de até 100km, todas as despesas relacionadas com a entrega para o Município Contratante ocorrerão por conta do Fornecedor.

4.6. O veículo não poderá apresentar Km superior a 100km rodado no painel no ato da entrega.

4.7. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

4.8. A nota fiscal deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com o veículo no ato da entrega, como também enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela Secretaria, de preferência enviada no mesmo Ofício em que foi encaminhado a Nota de Empenho. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado SOMENTE após essa tramitação.

4.9. Caso não seja possível a entrega do veículo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.10. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.12. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.13. O prazo de garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros) para os veículos e acessórios, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.

4.14. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, em um raio de até 150 km do Município de Medianeira, Paraná, conforme estabelecido no Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.

4.15. A contratada ofertará sem ônus ao município as revisões a serem realizadas durante o período de garantia, incluindo despesas com serviços e peças.

Forma de Fornecimento

4.16. O fornecimento do objeto será integral.

Locais de entrega

4.17. O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela Secretarias requisitantes (emissão de nota de empenho).

4.18. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

dás 13h30 às 17hs, nos locais conforme descrito no e-mail/Ofício encaminhado juntamente com a Nota de Empenho.

4.19. **A contratada deverá comunicar e confirmar previamente a entrega junto ao setor responsável da Secretaria requisitante, visando assegurar o adequado recebimento dos produtos.**

4.20. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

4.21. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

4.22. O transporte (frete, carga e descarga) dos veículos até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

4.23. Os veículos deverão ser entregues no respectivo endereço:

ENDEREÇO/LOCAL
Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado a Av. José Calegari, 647 – Bairro Ipê, CEP: 85720-052**.**

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
5.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.
5.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
5.13. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:

- Secretaria de Administração e Planejamento: **Adi Alecssandro Dias Inacio;**
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Gustavo Moises de Oliveira;**
- Secretaria de Esportes e Lazer: **João Alexandre Hentz;**
- Secretaria de Saúde: **Cleiton Braun.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

6.1. Constituem obrigações da Administração contratante:
6.1.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;
6.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;
6.1.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;
6.1.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;
6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
6.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;
6.1.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da contratada:
7.1.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;
7.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;
7.1.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;
7.1.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
7.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;
7.1.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;
7.1.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Durante o prazo de garantia do veículo, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelas Secretarias Municipais Solicitantes.

8.8. A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

8.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.3.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.3.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.3.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

9.4.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.4.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.4.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.4.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

9.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência da apresentação de certidão negativa de falência tem como objetivo de aferir a aptidão mínima do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Tal exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, consistindo em medida idônea e suficiente para verificar a inexistência de situação jurídica que comprometa a capacidade de executar o objeto dessa contratação.

A adoção desse requisito revela-se adequada e proporcional, sendo suficiente para mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade da execução contratual, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, a exigência atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, limitando-se ao estritamente necessário para resguardar a Administração quanto à regular execução contratual.

9.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

9.6.1. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

9.6.2. Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

9.6.3. Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.045.262,50 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.

10.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis – Superavit

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis

SECRETARIA DE SAÚDE

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria de Administração e Planejamento: nº 763/2026
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 758/2026
- Secretaria de Esportes e Lazer: nº 720/2026
- Secretaria de Saúde: nº 760/2026

Medianeira/PR, data 7 de agosto de 2026.

PAULINHO SÉRGIO CHIES

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

(ANEXO A)

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse periodo o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida.
1.2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos especificos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.
1.3. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
1.4. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor;
1.5. 1 Os veiculos deverão possuir no minimo (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e 2 (duas) entradas USB com alimentação de 2 Ah, sendo que uma tomada deve ser disposta pra os ocupantes do banco traseiro.

Alarme original/homologado de fábrica.

1.6. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.
1.6.1. As quatro portas sempre devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura. Mesmo que issa signifique que as portas não travem automaticamente.
1.7. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado pelo condutor com o veículo ligado, incluindo a iluminação diurna original de fábrica (DRL), devendo essa ser desligada juntamente com o dispositivo de acionamento do farol.
1.8. a Preferencialmente iluminação original externa, farol/lanterna/neblina, deverá ser desligada automaticamente ao desligar o veículo, mas não havendo originalmente o recurso, obrigatoriamente deverá haver alarme sonoro indicativo de qualquer iluminação externa que permanecer ativada no desligamento do motor e/ou abertura de porta.
1.9. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2. DIVERSOS

2.1. As adaptações/modificações dos veículos serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.
2.2. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e a sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante, durante a vistoria do protótipo. Deverá, ainda, ter garantia de no minemo 5 (cinco) anos.
2.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veiculo.
2.4. Deverá acompanhar cada veículo:
a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ziper, medida fechada: largura 18,5cm, altura 27cm, dorso/lateral 3,5cm, c/ brasão do órgão contratante gravada em pintura tipo silk screen

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

monocromática (medida minima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ imprensador de bloco, c/ base rigida p/ o bloco, c/parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta;

b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento minimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor;

c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G.

2.4.1. Os itens constantes das alíneas "b" e "c"; deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento em ziper e emblema do órgão contratante em silk screen, com velcro ou cinta para acondicionamento no porta-malas do veículo.

2.5. Revestimento emborrachado sobre todo o piso (assoalho), resistente, impermeável e lavável, na cor preta ou cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete original do veículo, cobrindo toda a parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.

2.6. Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados.

2.7. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexivel e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.

2.8. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.

2.9. O revestimento deve possuir certificado de flamabilidade em atendimento em atendimento a Resolução/CONTRAN nº 498/2014, para o material do revestimento dos bancos e para forração interna, e deverá ser apresentado na reunião de avaliação para aprovação do protótipo;

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DAS VIATURAS - SIRENE

3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @110 (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.

3.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.

3.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruido possível na cabine do motorista.

3.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.

3.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.

3.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veiculo. Determinações da ANATEL

4. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA DAS VIATURAS

4.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.

4.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;

4.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.

4.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

4.5. descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.
4.6. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;
4.7. CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:
a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;
b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI tipico;
c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.
d) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.
4.8. BARRA DE SINALIZAÇÃO: formato linear, de corner retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, deverá ser confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpulas injetadas em policarbonato translúcido fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.
4.8.1. A barra de iluminação deverá ser fixada preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor na cor preta semibrilhante (eletrostática) e ser ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto.
4.8.2. A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização de situação deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: A2ngindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;
4.8.3. Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA.
4.8.4. Com exceção dos módulos frontais citados no subitem anterior, o restante dos módulos de LED da barra de iluminação devem ser bicolores, permi2ndo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.
4.8.5. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.
4.8.6. Os LED devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender as categorias AlInGaP e IAGaN;
4.9. A barra de sinalização deverá ter o seguinte padrão de animação:
4.9.1. RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.9.2. QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.9.3. PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.9.4. EMERGÊNCIA: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quan2dade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

a) Abaixo, segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos. Tabela: (1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

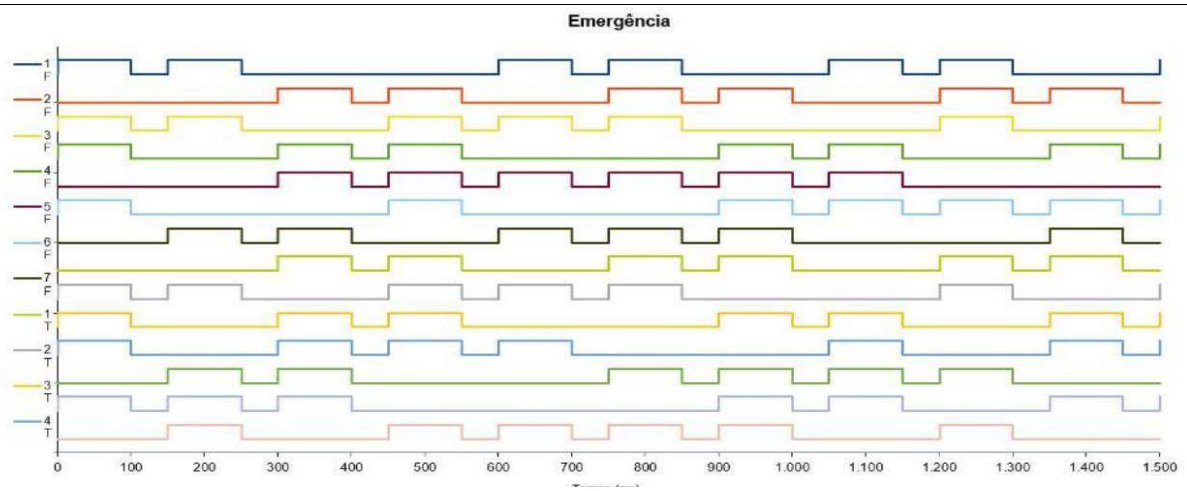
Pulso: 100
Intervalo: 50

Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10	off
Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50
1F	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
2F	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0
3F	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
4F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
5F	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
6F	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
7F	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
1T	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
4T	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
6T	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
7T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0

Módulo

Gráfico: (o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado).

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04



4.10. ILUMINAÇÃO DE BECO: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como "luz de beco", com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante na vistoria do protótipo.

4.10.1. Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.10.2. Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.10.3. Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade e traseira com a disposição vermelho/azul/vermelho/azul, admitindo-se a utilização de LEDs bicolores.

4.11. LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lumens ANSI para cada sinalizador;

4.11.1. Caso o tipo de farol/lanterna não seja adequado à solução acima, alternadamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis/lanterna, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo. Deverá, ainda, haver tratamento anticorrosivo nos eventuais furos que forem feitos na lataria do veículo.

4.11.2. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO: deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

4.12.1. Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.

4.12.2. Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;

4.12.2.1. Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.

4.12.2.2. A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

da barra de sinalização visual de emergência.

4.12.2.3. Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.

4.12.3. Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

4.13. PAINEL DE CONTROLE DA SINALIZAÇÃO POLICIAL OSTENSIVA (VISUAL E ACÚSTICA)

4.13.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle de toda a sinalização visual e acústica (sirene) das viaturas ostensivas.

4.13.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pelo órgão contratante, conforme modelo abaixo.



4.13.3. Características Construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.

4.13.3.1. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica do órgão contratante.

4.13.3.2. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;

4.13.3.3. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

4.13.3.4. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas etc.), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante.

4.13.3.5. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.

4.13.4. Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência (sirene).

b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.

c) PARADA: O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.

d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico.

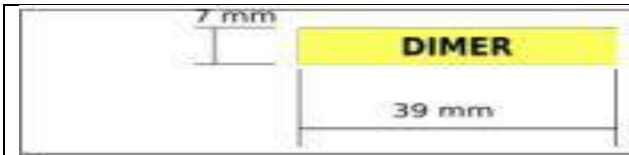
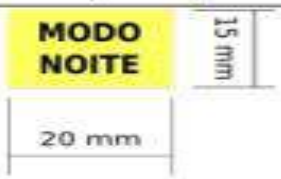
4.13.4.1. As animações da iluminação poderão ser definidas em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

4.13.5. Descrição das teclas:

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

Tecla	Funções
	Aciona o modo EMERGÊNCIA
	Aciona o modo RONDA.
	Aciona o modo PARADA.
	Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

	Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir)
	Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.
	Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.
	Aciona o modo QTI
	Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.
	Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem ilustrar a animação que está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pelo órgão contratante.
	Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura
	Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau). Essa teclar pode ser acionada independentemente do modo de funcionamento atual do sistema.

4.13.6. Comportamento de sinalização:
4.13.6.1. Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.
4.13.6.2. Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.
4.13.6.3. O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento.

4.13.6. 4. O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.

4.13.6.5. O sistema deverá permitir alterações de funcionamento e programação, sendo que será avaliado durante a apresentação de protótipo a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional do órgão contratante.

4.13.7. Instalação do controlador:

4.13.7.1. O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e Comissão técnica do órgão contratante, após assinatura do contrato, durante a análise do protótipo.

4.13.7.2. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de técnica do órgão contratante, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

5. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMÊRGÊNCIA DOS VEÍCULOS

5.1. Luzes brancas com efeitos estroboscópico: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, e lanterna traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

5.1.1. Caso o tipo de farol, lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo.

5.1.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

5.1.3. Deverá ser apresentado laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test)

5.2. SIRENE

5.2.1. Os veículos deverão receber o equipamento de sirene, porém, a montagem priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

5.2.1.1. Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.

5.2.1.2. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente u2lizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.

5.2.1.3. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

5.2.1.4. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

5.2.1.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.
5.2.1.6. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.
5.2.1.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.
5.2.2. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (backlight) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo, devendo ser definido conjuntamente pela contratada e a comissão técnica da contratante:
5.2.2.1. Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e estrobo).
5.2.2.2. Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e
5.2.2.3. Botão 3 deverá acionar o tom manual (Man ou Pial).

6. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS
6.1. Os veículos deverão ser na cor solicita pelo órgão contratante, sólida, original de fábrica.
6.2. Deverão receber grafismo conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual do órgão contratante ou outro documento contendo as especificações exclusivas para veículos, devendo ser solicitada pela contratada, antes da elaboração do protótipo.
6.3. Deverão ser pintadas inclusive partes plásticas, como para choques e retrovisores.
6.4. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrito neste tópico, observando-se que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos.
6.5. As portas dos veículos e a tampa do porta malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm (± 1mm) de largura em toda a sua extensão, na parte interna.
6.6. Adesivos NÃO REFLETIVOS:
a) Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,06 a 0,08mm.
c) Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
f) Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
g) Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
h) Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
i) Resistência à água do mar (DIN 50021);
j) Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
k) Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) - À temperatura

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

l) Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
m) Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
n) Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
o) Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
p) Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
q) Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

6.7. Adesivos METALIZADOS:

a) Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,16 a 0,22mm.
c) Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
f) Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

6.8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:

a) Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
b) Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
c) Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
d) Ausência completa de cantos vivos;
e) Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
f) Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
g) Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
h) Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
i) A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
j) Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

6.9. A contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

6.10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), para os veículos viaturas, deverão encaminhar solicitação à unidade licitante, nos termos do Edital, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar.

Assinado por 2 pessoas: PAULINHO SÉRGIO CHIES e SOLANGE APARECIDA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04 e informe o código BB06-FB26-71E9-0E04

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BB06-FB26-71E9-0E04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULINHO SÉRGIO CHIES (CPF 081.XXX.XXX-96) em 27/08/2026 13:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SOLANGE APARECIDA DE LIMA (CPF 550.XXX.XXX-53) em 27/08/2026 22:17:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/BB06-FB26-71E9-0E04

Proc. Administrativo 5- 1.901/2026

De: Maryella S. - DLC

Para: DC - Diretoria de Contabilidade

Data: 28/08/2026 às 08:56:40

Setores (CC):

ADM-PGM, DC

Segue minuta do edital para pareceres: contábil e jurídico

_

Maryella Signor
Assistente Administrativo

Anexos:

MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_FORNECIMENTO.docx
MINUTA_EDITAL_PREGAO_ELET_FORNECIMENTO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026

Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.045.262,50 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS
https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia [<dia/mês/ano>] às **[<hora>][<minutos>]** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por **ITEM**
DISPUTA SOBRE O VALOR: UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

PARTICIPAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

NÃO

QR CODE
Acesso aos atos processuais

SÚMARIO

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DA ABERTURA 3
3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL. 4
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 4
5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 6
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA 7
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 8
8. DA FASE DE JULGAMENTO 11
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO 16
11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL 19
15. DO PAGAMENTO 19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 20
17. ANEXOS DO EDITAL 21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 59
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 60
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO 61
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. 62
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021. 63
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE 64
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO 65
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021 66
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL67
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO 68
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS 69
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO 70
ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS 71
ANEXO XV – MINUTA CONTRATO 72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [<número proc.>]/[<ano>]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [<número modalidade>]/[<ano>]

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das [<hora>][<minutos>] do dia [<dia/mês/ano>] às [<hora>][<minutos>] do dia [<dia/mês/ano>]

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às [<hora>][<minutos>] do dia [<dia/mês/ano>]

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Disputa sobre o valor **UNITÁRIO.**

2. DA ABERTURA

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

2.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
2.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
2.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
2.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

3. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.
3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
3.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
3.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
3.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no **PORTAL BLL COMPRAS.**
4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o subitem 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

5.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

5.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9 deste Edital.

6.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.7.2. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

6.7.3. Marca;

6.7.4. Modelo;

6.7.5. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.8.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.13. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.17. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

7.6. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 7.44.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **[<ABERTO E FECHADO>]**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A licitante mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.33.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.34.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

> II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

9.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados em campo próprio da plataforma de disputa BLL no prazo mínimo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

9.3. **DECLARAÇÕES**

9.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo II.**

9.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo II.**

9.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo III**.

9.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo IV.**

9.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** – Conforme modelo **Anexo V.**

9.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VI**.

9.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VII.**

9.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo VIII.**

9.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021)** – Conforme modelo do **Anexo IX.**

9.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo X**.

9.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XI.**

9.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XII.**

9.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

9.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

9.5.1. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

9.5.2. Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

9.5.3. Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

9.6. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

9.6.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.6.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

9.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.

9.7.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.7.2.3. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.4. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua

elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

9.7.2.5. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 9.7.2.5.1 a 9.7.2.5.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 9.7.2.5.4:

9.7.2.5.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

9.7.2.5.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

9.7.2.5.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

9.7.2.5.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;
9.7.2.5.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
9.7.2.5.4.3. Termo de abertura e encerramento;
9.7.2.5.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;
9.7.2.5.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

9.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo (ARLP).}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}.$$

9.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 9.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no **Anexo XIV**).

9.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 9.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação

9.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador**.**

9.8.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

9.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.10. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

10.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

10.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

11.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

12.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme **ANEXO XV – MINUTA CONTRATO**, e da proposta aceita.
14.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.
14.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
14.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 12 deste Edital.
14.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).
15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
15.3. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 e Decreto Municipal 433/2023.

15.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis – Superavit

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO

739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis

SECRETARIA DE SAÚDE

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit

15.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 9.6.4, 9.6.5, 9.6.6, 9.6.7 e 9.6.8 deste edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

16.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

16.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

16.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

16.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
16.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
16.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
16.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
16.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.
16.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do município mediante acesso por meio do link: https://medianeira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

17. ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
b) **ANEXO II** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.
g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
l) **ANEXO XII** – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS;
m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
n) **ANEXO XIV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS;
o) **ANEXO XV** – MINUTA CONTRATO.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, **[<dia/mês/ano>]**. Assinado digitalmente.

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Alcedir Biesdorf
Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

João Alexandre Hentz
Secretário de Esportes e Lazer

Rosangela Fiametti Zanchett
Secretária de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Compras, Licitações e Contratos;

As Secretarias supracitadas vêm solicitar as medidas necessárias para realização de PROCESSO LICITATÓRIO para contratação do seguinte OBJETO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Veículos automotores, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades das secretarias requisitantes**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRICAO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)
1	1	VEÍCUL0 NOVO (ZERO QUILÔMETRO), ANO MODELO 2026 OU 2027, TIPO MINIVAN DE 07 LUGARES, COR BRANCA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - ESTEPE DE USO TEMPORÁRIO - RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO - RODA EM LIGA ARO 16" - MOTOR 1.8, MÍNIMA POTÊNCIA EFETIVA LÍQUIDA DE 106CV - CAIXA DE CÂMBIO AUTOMÁTICA COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS SIMULADAS OU SUPERIOR - DIREÇÃO ELÉTRICA COM AJUSTE DE ALTURA -PAINEL DIGITAL TFT 7" -ABS - ESP (CONTROLE DINÂMICO DE ESTABILIDADE) NO MINIMO 6 AIR BAGS: FRONTAL CONDUTOR, PASSAGEIRO E LATERAIS DIANTEIRO -ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA -ITPMS (MONITORAMENTO PRESSÃO DOS PNEUS) -DRL COM LED -1 PORTA USB DE RECARGA E DADOS E TOMADA 12V NO PAINEL -2 PORTAS USB DE RÁPIDO CARREGAMENTO PARA 2ª FILEIRA - ALARME PERIFÉRICO -AR CONDICIONADO COM SAIDA PARA OS BANCOS TRASEIROS -BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA - BANCO DO MOTORISTA COM APOIA BRAÇO -BANCOS DIANTEIROS COM APOIA CABEÇA SEPARADO -BANCOS TRASEIROS REBATÍVEIS -CHAVE COM CONTROLE DE ABERTURA REMOTO - COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL -CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE -ESPELHO NO	UND	1	164.230,00	164.230,00

		PARA SOL MOTORISTA E PASSAGEIRO -LIMPADOR E DESEMBAÇADOR DE VIDRO TRASEIRO -LUZ NO PORTA MALAS -TRAVAMENTO CENTRAL VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO ONE TOUCH (SUBIDA/DESCIDA E FUNÇÃO ANTIESMAGAMENTO -VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO -CAMERA DE RÉ -PROTETOR DE CARTER -TAPETE PVC E/OU TECIDO -FAROL DE NEBLINA (KIT) -EQUIPAMENTO DE SOM COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SINTONIA DE ESTAÇÕES DE RÁDIO AM E FM E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE TECNOLOGIA BLUETOOTH PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS E CHAMADAS TELEFÔNICAS. NO MÍNIMO 4 ALTOFALANTES DISTRIBUÍDOS NO VEÍCULO -PELÍCULA DE SEGURANÇA E CONTROLE SOLAR, EM TODOS OS VIDROS DO VEÍCULO (PRETA OU FUMÊ), INCLUSIVE PARABRISAS (INCOLOR). A PELÍCULA DEVERÁ REJEITAR, NO MÍNIMO, 90% DA RADIAÇÃO UV E OBSERVAR A GRADUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA RESOLUÇÃO 254/2007-CONTRAN. -DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; -O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE JÁ REGISTRADO NO DETRAN-PR, EMPLACADO COMO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CERTIFICADO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS - CRLV, TAXAS DE EMPLACAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO QUITADOS. VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO CONFORME ARTE FORNECIDA PELO MUNCÍPIO.				
2	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN/MONOVOLUME: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. NA COR BRANCA, PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 CV, TORQUE MÍNIMO DE 17,7 KGF.M, MOTOR 08 VÁLVULAS, TRANSMISSÃO	UND	1	154.537,50	154.537,50

		AUTOMÁTICA DE 06 (SEIS) VELOCIDADES, TRAÇÃO 4X2. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • 06 (SEIS) AIRBAGS; • SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 11"; • COMPATIBILIDADE COM APPLE CARPLAY E ANDROID AUTO; • RÁDIO AM/FM; • LEITOR DE MP3; • CONTROLE DE ÁUDIO NO VOLANTE; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; • BANCOS COM REVESTIMENTO PREMIUM EM COURO OU MATERIAL EQUIVALENTE; • INTERIOR NA COR PRETA; • BANCO TRASEIRO DA TERCEIRA FILEIRA REMOVÍVEL PARA AMPLIAÇÃO DO PORTA-MALAS; • PORTA-MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 162 LITROS COM OS 07 LUGARES EM UTILIZAÇÃO; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL; • SAÍDAS DE AR-CONDICIONADO PARA OS BANCOS TRASEIROS; • DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; • VIDROS ELÉTRICOS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 16"; • PNEUS RADIAIS; • FREIOS ABS; • CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE; • SISTEMA ASR DE CONTROLE DE TRAÇÃO; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • FARÓIS EM LED; • LUZES DE CONDUÇÃO DIURNA (DRL); • SENSOR CREPUSCULAR; • SENSOR DE CHUVA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRAS INFANTIS; • PILOTO AUTOMÁTICO; • ALARME ANTIFURTO; • ALERTA DE PONTO CEGO; • ALERTA DE MUDANÇA DE FAIXA; • ALERTA DE COLISÃO FRONTAL; • BOTÃO DE PARTIDA "START/STOP"; • PORTA-COPOS; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NA 1ª E 2ª FILEIRAS DE BANCOS; • TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS; • GRADE FRONTAL COM DETALHES CROMADOS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS				

		EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.				
3	1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA): NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR, CONFORME DELIBERAÇÃO Nº 64/2008 DO CONTRAN. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA EQUIVALENTE A 1.0 TURBO, 1.2 ASPIRADO, 1.3 TURBO OU SUPERIOR, ADMITINDO TECNOLOGIAS EQUIVALENTES OU MAIS EFICIENTES, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT, COR PRETA SÓLIDA, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CARACTERIZADA COMO VIATURA. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: * TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA TIPO CVT; * DIREÇÃO ELÉTRICA, ELETRO ASSISTIDA OU HIDRÁULICA * CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; * CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); * CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC) * SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; * FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); * SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; * SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; * VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; * CÂMERA DE RÉ; * AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; * CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM	UND	1	206.325,00	206.325,00

		REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; * CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; * ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS * ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; * BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; * TAPETES OU REVESTIMENTO INTERNO ADEQUADO PARA USO OPERACIONAL; * VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; * COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; * PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL; * SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 7” COM BLUETOOTH; * PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO COM, NO MÍNIMO: • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DIANTEIROS; • 02 (DOIS) ALTO-FALANTES TRASEIROS; * TOMADA USB TIPO C; * VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM FUNÇÃO “ONE TOUCH” E SISTEMA ANTIESMAGAMENTO; * TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; * INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; * LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; * MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; * PORTA-LUVAS ILUMINADO; * LUZES DE LEITURA DIANTEIRA E TRASEIRA; * LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; * ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; * LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; * AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; * DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; * RODAS DE LIGA LEVE ARO 16” OU SUPERIOR, ESCURECIDAS (CINZA ESCURO, CHUMBO, PRETA OU GRAFITE) * PNEUS RADIAIS; * ALÇAS DE APOIO LATERAL DE TETO PARA PASSAGEIROS DIANTEIROS E TRASEIROS. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS				

		OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. ESTE VEÍCULO RECEBE AS ADAPTAÇÕES, CARACTERIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO PREVISTAS NO ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA, ALÉM DOS ACESSÓRIOS ABAIXO: OS ESTRIBOS DEVERÃO SE PROJETAR LATERALMENTE, NO MÍNIMO, 50MM ALÉM DO ALINHAMENTO DAS CAIXAS DE RODA. A FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER FEITA NO CHASSI DO VEÍCULO, DEVENDO SUPORTAR ATÉ 160KG EM CADA UMA DAS PEÇAS MANTENDO O VÃO LIVRE DO SOLO DE NO MÍNIMO 190MM. NA TAMPA DO PORTA-MALAS DO VEÍCULO DEVEM SER INSTALADO CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO, CONSTITUÍDO POR, NO MÍNIMO, 02 MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI E 02 MÓDULOS AZUIS, E QUE DEVE SER ACIONADO SIMULTANEAMENTE AO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO PRINCIPAL, EM PADRÃO DE ANIMAÇÃO SEMELHANTE, QUANDO A TAMPA DO PORTA MALAS FOR ABERTA. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO DA DIRETORIA DE TRANSITO				
4	1	VEÍCULO ELÉTRICO TIPO HATCH: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv, AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW E DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW, GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS,	UND	1	121.950,00	121.950,00

		PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • POTÊNCIA MÍNIMA DE 75cv; • AUTONOMIA MÍNIMA ELÉTRICA PBEV 280KM, CONFORME PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM VEICULAR – PBEV/INMETRO. • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO AC NÃO INFERIOR A 6,0KW • POTÊNCIA DE CARREGAMENTO DC NÃO INFERIOR A 40KW • DIREÇÃO ELETRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO; • CONTROLE DE TRAÇÃO (TC); • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE (ESC). • SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • FREIOS ABS COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM (EBD); • FREIO DE ESTACIONAMENTO ELETRÔNICO • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; • CÂMERA DE RÉ; • VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; • AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADORES; • CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DOS CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS • ENCOSTOS DE CABEÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; • VOLANTE MULTIFUNCIONAL COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES MÍNIMAS DE DISTÂNCIA PERCORRIDA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO; • PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL COM TELA MÍNIMA DE 7”; • SISTEMA MULTIMÍDIA TOUCHSCREEN MÍNIMA DE 9”; • SISTEMA DE SONORIZAÇÃO POSSUINDO NO MINIMO 02 (DOIS) ALTOS FALANTES DIANTEIROS E 02				

		(DOIS) TRASEIRO • TOMADA USB TIPO C; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • AJUSTE ELÉTRICO DOS ESPELHOS RETROVISORES • TRAVAS ELÉTRICAS COM TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; • INDICADOR DE PORTAS ABERTAS; • LUZ INTERNA COM TEMPORIZADOR; • MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL) EM LED; • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS; • FARÓIS DIANTEIROS DE LED • LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; • AR-CONDICIONADO AUTOMÁTICO DIGITAL COM FILTRO ANTIPÓLEN; • DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR, • PNEUS RADIAIS ORIGINAIS DE FÁBRICA COMPATÍVEIS COM O MODELO OFERTADO. • PORTA MALAS TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 230L; • BANCOS REVESTIDOS EM COURO, MATERIAL SINTÉTICO OU MATERIAL DE QUALIDADE EQUIVALENTE; • KIT DE REPARO DE PNEUS OU RODA SOBRESSALENTE, CONFORME CONFIGURAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE. • CABO PORTÁTIL PARA CARREGAMENTO EM CORRENTE ALTERNADA (AC), COMPATÍVEL COM TOMADA PADRÃO BRASILEIRO. • GARANTIA DE 60 MESES OU 200.000km DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: * MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; * MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; * CHAVE RESERVA; * DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) MESES OU 200.000 (DUZENTOS MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR HOMOLOGAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO TERRITÓRIO NACIONAL E ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS DO CONTRAN, SENATRAN E DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, BEM COMO ÀS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA VIGENTES.				
5	1	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP	UND	3	132.740,00	398.220,00

		CABINE DUPLA CÂMBIO AUTOMÁTICO: NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO CORRESPONDENTE À DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL OU SUPERIOR, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR. VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL). CÂMBIO AUTOMÁTICO TIPO CVT, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA SÓLIDA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 98 CV (GASOLINA) E 107 CV (ETANOL), A 6.250 RPM, TORQUE MÍNIMO DE 13,2 KGF.M (GASOLINA) E 13,7 KGF.M (ETANOL), A 4.000 RPM. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTES ITENS E EQUIPAMENTOS: • AIR BAG DUPLO FRONTAL (MOTORISTA E PASSAGEIRO); • AIR BAGS LATERAIS; • ALARME ANTIFURTO; • AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; • DIREÇÃO ELÉTRICA; • CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; • FREIOS ABS COM EBD; • HILL HOLDER – SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA EM RAMPA; • E-LOCKER OU SISTEMA EQUIVALENTE DE CONTROLE AVANÇADO DE TRAÇÃO; • CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS E TRASEIROS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS; • APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; • SISTEMA ISOFIX PARA FIXAÇÃO DE CADEIRA INFANTIL; • BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM; • BANCOS REVESTIDOS EM CORVIN OU MATERIAL EQUIVALENTE, NA COR ESCURA; • VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; • COMPUTADOR DE BORDO; • CONTA-GIROS; • INDICADOR DE COMBUSTÍVEL; • INDICADOR DE TEMPERATURA EXTERNA; • HODÔMETRO DIGITAL TOTAL E PARCIAL; • VISOR MULTIFUNCIONAL MÍNIMO DE 3,5” TFT; • SENSOR DE MONITORAMENTO DA PRESSÃO DOS PNEUS; • RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS; • TRAVAS ELÉTRICAS; • VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS; • VIDRO TRASEIRO TÉRMICO; • CHAVE COM TELECOMANDO; • CHAVE RESERVA; • TOMADA 12V; • ENTRADAS USB PARA CARREGAMENTO; • PREDISPOSIÇÃO PARA RÁDIO, INCLUINDO CABEAMENTO, CHICOTE, ANTENA E ALTO-FALANTES; • LUZES DE POSIÇÃO				

		DIURNAS; • FARÓIS COM FUNÇÃO "FOLLOW ME HOME"; • LIMPADOR E LAVADOR DE PARA-BRISA; • LUZ DE LEITURA; • PORTA-LUVAS ILUMINADO; • ESPELHOS NOS PARA-SÓIS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO; • CONSOLE CENTRAL COM PORTA-OBJETOS E PORTA-COPOS; • PORTA-OBJETOS NAS PORTAS; • APOIA-PÉ PARA MOTORISTA; • ALÇA DE SEGURANÇA LADO PASSAGEIRO; • ALERTA DE USO DO CINTO DE SEGURANÇA PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO; • TERCEIRA LUZ DE FREIO; • RODAS DE LIGA LEVE ARO MÍNIMO 15"; • PNEUS RADIAIS MÍNIMOS 195/65 R15; • ESTEPE DE DIMENSÕES NORMAIS; • CALOTAS INTEGRAIS, QUANDO APLICÁVEL AO MODELO; • SUSPENSÃO ELEVADA; • SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO TIPO ÔMEGA E MOLAS PARABÓLICAS LONGITUDINAIS OU SISTEMA EQUIVALENTE/SUPERIOR; • CAPOTA MARÍTIMA; • PROTETOR DE CAÇAMBA; • REVESTIMENTO COMPLETO DO VÃO DE CARGA; • ILUMINAÇÃO DA CAÇAMBA; • GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA; • SISTEMA DE ALÍVIO DE PESO DA TAMPA DA CAÇAMBA; • BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO; • PARA-CHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; • MOLDURAS DOS PARA-LAMAS; • PORTA-ESCADA; • GRADE FRONTAL; • PROTETOR DE CÁRTER. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, NORMAS AMBIENTAIS VIGENTES E DEMAIS REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE DOCUMENTADO, LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA/PR, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE. DEVERÃO ACOMPANHAR O VEÍCULO: • MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA; • MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO; • CHAVE RESERVA; • DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OU 100.000 (CEM MIL) QUILÔMETROS, PREVALECENDO O QUE OCORRER PRIMEIRO, ABRANGENDO VEÍCULO E ACESSÓRIOS, CONTADA A PARTIR DO				

		RECEBIMENTO DEFINITIVO. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVAGEM/PLOTAGEM CONFORME PADRÃO VISUAL FORNECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.				
TOTAL		1.045.262,50				

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Trata-se de bem de natureza comum, nos termos do parágrafo único do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.4. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de renovação e ampliação da frota municipal, visando garantir meios de transporte adequados, seguros e disponíveis para o desenvolvimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas das Secretarias Municipais. Administração Pública Municipal possui demanda contínua por deslocamentos de servidores, agentes públicos e equipes técnicas, tanto no perímetro urbano quanto na área rural e em deslocamentos intermunicipais. A disponibilidade de veículos próprios constitui elemento essencial para a execução de fiscalizações, vistorias, atividades de campo, deslocamento de equipes, participação em capacitações, campeonatos, eventos e demais compromissos institucionais. A indisponibilidade ou insuficiência de veículos adequados pode comprometer o planejamento e a execução das atividades públicas, ocasionando atrasos, dependência de soluções improvisadas, conflitos de agenda entre as Secretarias e redução da eficiência operacional.

1.5. A caracterização do veículo destinado ao Departamento de Trânsito justifica-se pela natureza operacional das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Trânsito, que realizam ações de fiscalização, orientação, atendimento de ocorrências e apoio à mobilidade e à segurança viária em todo o Município. A viatura deverá receber **padronização visual conforme modelo e arte fornecidos pela Administração Municipal**, contemplando a aplicação de elementos gráficos e identificadores institucionais e elementos gráficos de alta visibilidade. A caracterização visual permitirá a **identificação imediata da viatura pela população e pelos usuários das vias públicas**, conferindo maior visibilidade às ações dos Agentes de Trânsito e reforçando o caráter oficial das atividades desenvolvidas pelo órgão municipal.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

1.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Salvo os casos de caracterização e plotagem dos veículos.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de

2021, por se tratar de fornecimento de bens comuns.

Requisitos

A contratada deverá entregar os veículos, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados e em horário de funcionamento dos prédios públicos municipais, dentro do prazo estabelecido nesse documento

A contratada deverá entregar o veículo com licenciamento do ano corrente pago e emplacado em nome do município com todos os custos ao seu encargo, com padronização da plotagem conforme item 3.10, 3.11 e 3.12.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que serão entregues;

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, caracterização, plotagem dos veículos, despesas de emplacamentos, transporte do veículo, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos veículos;

As revisões periódicas durante o período de garantia do veículo, conforme plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, deverão ser integralmente custeadas pela empresa vencedora do certame, não cabendo ao Município quaisquer despesas, incluindo fornecimento de peças, mão de obra ou quaisquer outros serviços necessários à execução das referidas revisões.

A empresa deverá apresentar o veículo com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos. Película de segurança e controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive para brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e observar a graduação máxima permitida pela Resolução 254/2007-CONTRAN. As películas devem ser fornecidas, inclusive, com a chancela indelével obrigatória. Não serão aceitos adesivos em sua substituição

Os serviços de manutenção e assistência técnica devem ser prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância máxima de até 100km do Município de Medianeira, Paraná, conforme estabelecido no Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.

Plotagem do Veículo

Para a entrega os veículos deverão, obrigatoriamente, estar adesivado conforme plotagem padrão colado na porta dianteira dos dois lados (motorista e passageiro). Seguindo o seguinte modelo:

MUNICÍPIO DE
MEDIANEIRA
Povo que realiza e cuida!
Gestão 2025 - 2028

Para o Lote 4, a plotagem deverá seguir modelo padrão das viaturas do Departamento de Trânsito

de Medianeira, conforme imagem abaixo.



Para o Lote 5, a plotagem deverá seguir modelo padrão da frota de veículos da Secretária de Saúde, conforme imagem abaixo.



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.7. O prazo de entrega dos veículos será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelas secretarias requisitantes (emissão de Nota de Empenho), conforme necessidade, contando-se o prazo a partir da comunicação formal (envio da Nota de Empenho).

1.8. **Excepcionalmente para o Lote 4**, o prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias**, em razão da necessidade de caracterização e plotagem do veículo.

1.9. **A nota fiscal/fatura deverá, *OBRIGATORIAMENTE*, ser entregue juntamente com os produtos/serviços, bem como *encaminhada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail* informado pela Secretaria. A liquidação e o posterior pagamento SOMENTE serão realizados após o correto envio e tramitação da nota fiscal, conforme os trâmites administrativos estabelecidos.**

1.10. Os veículos deverão ser entregues já emplacados com primeiro emplacamento em nome do Município de Medianeira, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.

1.11. O veículo será transportado através de veículo apropriado, salvo deslocamento de até 100km, todas as despesas relacionadas com a entrega para o Município Contratante ocorrerão por conta do Fornecedor.

1.12. O veículo não poderá apresentar Km superior a 100km rodado no painel no ato da entrega.

1.13. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências

recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo.

1.14. A nota fiscal deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser entregue juntamente com o veículo no ato da entrega, como também enviada via Ofício sistema 1Doc e/ou via e-mail informado pela Secretaria, de preferência enviada no mesmo Ofício em que foi encaminhado a Nota de Empenho. Pois o processo de liquidação e posterior pagamento será efetuado SOMENTE após essa tramitação.

1.15. Caso não seja possível a entrega do veículo na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

1.16. Os veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.17. O recebimento dos veículos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.18. Os objetos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos objetos que serão entregues.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.19. O prazo de garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 km (cem mil quilômetros) para os veículos e acessórios, contada a partir do recebimento definitivo do veículo.

1.20. A contratada deverá assegurar a existência de rede de assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, em um raio de até 150 km do Município de Medianeira, Paraná, conforme estabelecido no Art. 40, §4º, Lei nº 14.133, de 2021.

1.21. A contratada ofertará sem ônus ao município as revisões a serem realizadas durante o período de garantia, incluindo despesas com serviços e peças.

Forma de Fornecimento

1.22. O fornecimento do objeto será integral.

Locais de entrega

1.23. O prazo de entrega dos bens será de 60 (sessenta) dias, após o recebimento da solicitação de fornecimento expedida pela Secretarias requisitantes (emissão de nota de empenho).

1.24. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e dás 13h30 às 17hs, nos locais conforme descrito no e-mail/Ofício encaminhado juntamente com a Nota de Empenho.

1.25. **A contratada deverá comunicar e confirmar previamente a entrega junto ao setor responsável da Secretaria requisitante, visando assegurar o adequado recebimento dos produtos.**

1.26. Será de responsabilidade da contratada observar os feriados e pontos facultativos do município para programação da entrega do objeto.

1.27. A contratada fica obrigada a realizar a entrega no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

1.28. O transporte (frete, carga e descarga) dos veículos até o local de entrega é de inteira

responsabilidade da contratada.

1.29. Os veículos deverão ser entregues no respectivo endereço:

ENDEREÇO/LOCAL
Paço Municipal (Prefeitura de Medianeira), localizado a Av. José Calegari, 647 – Bairro Ipê, CEP: 85720-052.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.30. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.31. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.32. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.33. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

1.34. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

1.35. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.35.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

1.35.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.35.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.35.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.35.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

1.35.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscai(s) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

1.36. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.36.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.37. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.37.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.37.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.37.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.38. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.39. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.

1.40. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1.41. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade dos Fiscais de Contratos, devidamente designado(as) pelas Autoridades Competentes, conforme segue abaixo:

- Secretaria de Administração e Planejamento: **Adi Alecssandro Dias Inacio;**
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: **Gustavo Moises de Oliveira;**
- Secretaria de Esportes e Lazer: **João Alexandre Hentz;**
- Secretaria de Saúde: **Cleiton Braun.**

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.42. Constituem obrigações da Administração contratante:

1.42.1. Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratado;

1.42.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado ou comissão, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas;

1.42.3. Comunicar formalmente à contratada sobre irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

1.42.4. Prestar os esclarecimentos necessários ao bom desempenho contratual;
1.42.5. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no contrato;
1.42.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações previstas no termo de referência e demais documentos contratuais;
1.42.7. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma da legislação aplicável.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.43. Constituem obrigações da contratada:
1.43.1. Executar o objeto contratado conforme as condições, prazos, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora e no contrato;
1.43.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
1.43.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução dos serviços;
1.43.4. Submeter previamente à aprovação da Administração qualquer intenção de subcontratação, observados os limites e requisitos previstos no contrato e no art. 48, inciso II, da LC nº 123/2006;
1.43.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, as falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços;
1.43.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
1.43.7. Fornecer, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como outras informações necessárias ao acompanhamento contratual;
1.43.8. Manter preposto(s) devidamente habilitado(s) e identificado(s) no local de execução dos serviços, sempre que necessário;
1.43.9. Comunicar, de imediato, quaisquer fatos que possam comprometer a execução regular do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

1.44. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
1.45. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.46. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
1.47. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
1.48. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins

do recebimento definitivo.

1.49. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.50. Durante o prazo de garantia do veículo, a CONTRATADA fica obrigada a substituir qualquer peça defeituosa no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação emitida pelas Secretarias Municipais Solicitantes.

1.51. A garantia e assistência técnica dos veículos deverão abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

Liquidação

1.52. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.52.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1.53.1. o prazo de validade;

1.53.2. a data da emissão;

1.53.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.53.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.53.5. o valor a pagar; e

1.53.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.54. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

1.55. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

1.56. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

1.57. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.58. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.59. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.59.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na

legislação vigente.

1.60. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.61. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.62. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.63. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

1.63.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

1.63.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.63.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

1.63.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

1.63.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

1.63.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.63.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

1.64. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

1.64.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ;**

1.64.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

1.64.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

1.64.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

1.64.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

1.64.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

1.64.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

1.64.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

1.65. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em**:**

1.65.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

MOTIVAÇÃO CIRCUNSTACIADA: A exigência da apresentação de certidão negativa de falência tem como objetivo de aferir a aptidão mínima do licitante para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

Tal exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, consistindo em medida idônea e suficiente para verificar a inexistência de situação jurídica que comprometa a capacidade de executar o objeto dessa contratação.

A adoção desse requisito revela-se adequada e proporcional, sendo suficiente para mitigar riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade da execução contratual, sem implicar restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, a exigência atende aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e do interesse público, limitando-se ao estritamente necessário para resguardar a Administração quanto à regular execução contratual.

1.66. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

1.66.1. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

1.66.2. Poderão participar desta licitação somente fabricantes e concessionárias automobilísticas, em acordo a Lei 6.729 de 28 de novembro de 1979, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre.

1.66.3. Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada (Atendimento a Lei nº6.729/79).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.67. O custo estimado total da contratação é de **R$ 1.045.262,50 (Um Milhão, Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)** conforme custos unitários apostos no descritivo do objeto.

1.68. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente entregues.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.69. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis
683	04003041220005101544905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis – Superavit

SECRETARIA DE AGRICULTURA SUSTENTÁVEL E ABASTECIMENTO

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
739	10001206060019103644905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0 - Recursos Ordinários (Livres)
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32024 - Emenda Ind. Imp. - Transf. Esp. - 202419680009 - Veículo - SUPERAVIT
720	12001278120023101844905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis

SECRETARIA DE SAÚDE

RED	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
729	07002103010010103444905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAUDE - Superavit

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

12. PEDIDO DE COMPRAS:

- Secretaria de Administração e Planejamento: nº 763/2026
- Secretaria de Agricultura Sustentável e Abastecimento: nº 758/2026
- Secretaria de Esportes e Lazer: nº 720/2026
- Secretaria de Saúde: nº 760/2026

Medianeira/PR, data 7 de agosto de 2026.

PAULINHO SÉRGIO CHIES

(ANEXO A)

1. SISTEMA ELÉTRICO

1.1. Sistema de alternador e bateria(s) de, no mínimo, 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização visual e acústico a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 6 (seis) horas mantendo ligados a iluminação intermitente. Após esse periodo o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida.
1.2. Todas as baterias deverão ser seladas (livres de manutenção) e estarem fixadas em compartimentos especificos e deverão ser projetadas para suportar vibrações extremas. Caso necessário, poderá ser utilizada uma bateria extra, a ser instalada em local apropriado. No momento da entrega do veículo e novamente após permanecer por 72 horas desligado, a bateria deve ser capaz de efetuar a partida do veículo. A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.
1.3. O sistema de sinalização deverá ser imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada e possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo-se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento;
1.4. O sistema de sinalização deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (11,6 V), de forma a permitir a partida no motor;
1.5. 1 Os veiculos deverão possuir no minimo (uma) tomada interna de 12V, com tampa, e 2 (duas) entradas USB com alimentação de 2 Ah, sendo que uma tomada deve ser disposta pra os ocupantes do banco traseiro.

Alarme original/homologado de fábrica.

1.6. Trava elétrica de todas as portas com telecomando na chave do veículo e trava elétrica ou manual com chave da tampa da caçamba das caminhonetes. As chaves reservas também deverão ter telecomando.
1.6.1. As quatro portas sempre devem ser abertas pelo lado de dentro com um único movimento da alavanca de abertura. Mesmo que issa signifique que as portas não travem automaticamente.
1.7. É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado pelo condutor com o veículo ligado, incluindo a iluminação diurna original de fábrica (DRL), devendo essa ser desligada juntamente com o dispositivo de acionamento do farol.
1.8. a Preferencialmente iluminação original externa, farol/lanterna/neblina, deverá ser desligada automaticamente ao desligar o veículo, mas não havendo originalmente o recurso, obrigatoriamente deverá haver alarme sonoro indicativo de qualquer iluminação externa que permanecer ativada no desligamento do motor e/ou abertura de porta.
1.9. Iluminação interna da cabine com opção de controle independente na luminária, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas.

2. DIVERSOS

2.1. As adaptações/modificações dos veículos serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme Portaria INMETRO/ME nº 149/2022, sendo o registro e emplacamento sob responsabilidade da contratada, em nome da contratante.
2.2. Película de segurança e controle solar em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), inclusive no para-brisas (incolor). A película deverá rejeitar, no mínimo, 90% da radiação UV e a sua gradação de transparência será definida pela comissão técnica do órgão contratante, durante a vistoria do protótipo. Deverá, ainda, ter garantia de no minemo 5 (cinco) anos.
2.3. Tampa de combustível contendo indicação clara sobre o tipo de combustível utilizado para evitar o abastecimento errado do veiculo.
2.4. Deverá acompanhar cada veículo:
a) Pasta em couro sintético (parte externa), cor preta, c/ziper, medida fechada: largura 18,5cm, altura 27cm, dorso/lateral 3,5cm, c/ brasão do órgão contratante gravada em pintura tipo silk screen

monocromática (medida minima de 5,5x14cm), c/ plástico em mica na parte externa (p/identificação do veículo), c/ plástico em mica na parte interna p/ CRLV, c/ plástico em mica na parte interna p/ cartão (acabamento c/ zíper), c/ alça p/ pendurar chave, c/ porta-caneta, c/ imprensador de bloco, c/ base rigida p/ o bloco, c/parte interna em tecido bagu, c/ acabamentos de alta qualidade, costuras na cor preta;

b) Conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A de corrente entre baterias automotivas, emborrachados, com garras tipo jacaré revestidas por material isolante, e comprimento minimo de 3 metros com condutor de cobre com seção de 25mm², suficiente para garantir 300A na partida do motor;
c) Um par de luvas de malha pigmentada, tamanho G.
2.4.1. Os itens constantes das alíneas "b" e "c"; deverão vir acondicionados em bolsa de tecido na cor preta com fechamento em ziper e emblema do órgão contratante em silk screen, com velcro ou cinta para acondicionamento no porta-malas do veículo.
2.5. Revestimento emborrachado sobre todo o piso (assoalho), resistente, impermeável e lavável, na cor preta ou cinza, em material sintético (PVC), preso com velcro no carpete original do veículo, cobrindo toda a parte da forração original do assoalho. Velcros costurados e colados na parte superior do revestimento para fixar os tapetes de borracha.
2.6. Piso (motorista e passageiros), contendo conjunto de tapetes emborrachados.
2.7. Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexivel e impermeável, na cor preta, inclusive para encostos de cabeça, com reforços na região de cintos e armas.
2.8. Caso algum dos bancos possua algum dispositivo de segurança (airbag, por exemplo) e a colocação da capa comprometa seu funcionamento, não deve ser feita a instalação, prevalecendo a funcionalidade do item de segurança.
2.9. O revestimento deve possuir certificado de flamabilidade em atendimento em atendimento a Resolução/CONTRAN nº 498/2014, para o material do revestimento dos bancos e para forração interna, e deverá ser apresentado na reunião de avaliação para aprovação do protótipo;

3. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA DAS VIATURAS - SIRENE

3.1. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 100W @110 (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 3 (três) tons comumente utilizados em viaturas policiais (Wail, Yelp e Horn), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro à frente do veículo.
3.1.1. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida, o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a 1(um) metro do veículo, em altura correspondente ao centro da peça de emissão do som.
3.1.2. A instalação da sirene deverá priorizar a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. Devendo, ainda, ter o menor ruido possível na cabine do motorista.
3.1.3. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal.
3.2. O drive utilizado deverá ser selado e específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deverá ainda possuir, no próprio corpo, pontos específicos para a fixação da corneta, não se admitindo a utilização da rosca principal da saída do áudio para tal finalidade.
3.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas policias, assim como no dispositivo de entretenimento de áudio original do veiculo. Determinações da ANATEL

4. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA DAS VIATURAS

4.1. Todos os equipamentos desta seção devem ser especificamente projetados para resistirem a condições climáticas comuns no Brasil.
4.2. Os equipamentos externos devem suportar chuvas, temperaturas entre -10°C e 45°C acrescido de exposição solar direta e umidade entre 15% e 95%;
4.3. Devem suportar elementos corrosivos, abrasivos (areia, poeira) e afins.
4.4. O sistema deverá possuir gerenciamento de carga automático, monitorando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado, desligar os sinalizadores se necessário, evitando assim o

4.5. descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. O sistema deverá monitorar a tensão da bateria e promover o desligamento de todos os equipamentos antes que a tensão atinja valor baixo demais para realização da partida do veículo.
4.6. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo com veículo desligado ou em baixa rotação, o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento e não poderá ficar exposta aos passageiros do veículo;
4.7. CORES: Cada LED de última geração, em todo o sistema, deverá obedecer às especificações a seguir descritas, exceto quando disposto em contrário:
a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 80 lúmens ANSI típico;
b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI tipico;
c) LED âmbar: comprimento de onda de 585 a 595 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens ANSI típico.
d) LED branco: temperatura de cor de 4500 a 6500K, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 lúmens ANSI típico.
4.8. BARRA DE SINALIZAÇÃO: formato linear, de corner retangular ou hexagonal, de baixo perfil aerodinâmico, cujas dimensões ocupem mais de 90% da largura do teto do veículo e não ultrapassem a dimensão máxima da largura do teto, deverá ser confeccionada em policarbonato transparente, cristal e estrutura metálica de alumínio extrudado, visando à segurança e integridade física do policial no embarque e desembarque, dotada de cúpulas injetadas em policarbonato translúcido fumê, será aceito cúpula em aço ou alumínio, exclusivamente no casos em que tenha a finalidade de dissipação de calor, estruturada em módulos (tampas múltiplas e individuais) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal, com revestimento especial resistente a impactos e descoloração, com tratamento para proteção contra raios UV, descoloração, resistência a impactos e abrasão por partículas solidas e tecnologia que mantenha a translucidez, que devem estar integrados à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção, não possuindo espaço entre os módulos.
4.8.1. A barra de iluminação deverá ser fixada preferencialmente na calha do teto (rack de teto). Os suportes metálicos que fixam a barra ao teto devem receber tratamento máximo anticorrosão (KTL) e pintura na cor na cor preta semibrilhante (eletrostática) e ser ancorados de forma estrutural na calha do teto, caso haja, ou diretamente no rack de teto.
4.8.2. A intensidade de iluminação de cada módulo e de toda barra de sinalização de situação deve ser comprovada por meio de laudo, emitido por entidade acreditada, de acordo com a metodologia da norma SAE J595_202108, SAE J845_202108, para a potência luminosa durante o dia, com intensidade luminosa que atenda os seguintes critérios: A2ngindo no Ponto HV o mínimo de 800 Cd ou 20.000 Cd-Seg/Min para a cor vermelha e 450 Cd ou 11.000 Cd-Seg/Min para a cor azul;
4.8.3. Os módulos frontais e os módulos laterais posicionados em 45° voltados para frente do veículo deverão ser tricolores, permitindo que se acendam nas cores vermelha, azul ou branco, conforme citado no padrão de animação EMERGÊNCIA.
4.8.4. Com exceção dos módulos frontais citados no subitem anterior, o restante dos módulos de LED da barra de iluminação devem ser bicolores, permi2ndo que se acendam na cor vermelha ou azul, conforme padrão de animação.
4.8.5. Caso sejam utilizados LED vermelhos justapostos a LED azuis ou brancos, não deve haver afastamento dos LED de tal maneira que o preenchimento do módulo seja prejudicado.
4.8.6. Os LED devem ter vida útil de pelo menos 30.000 horas e atender as categorias AlInGaP e IAGaN;
4.9. A barra de sinalização deverá ter o seguinte padrão de animação:
4.9.1. RONDA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se

apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.9.2. QTI: Pulso de 250 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor vermelha por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado esquerdo da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos, todos os módulos do lado direito da barra devem se acender na cor azul por 250 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 50 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.9.3. PARADA: Pulso de 450 milissegundos, intervalo de 450 milissegundos. Sequência: Todos os módulos da barra devem se acender na cor vermelha por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos, todos os módulos da barra devem se acender na cor azul por 450 milissegundos, a barra deve se apagar por completo por 450 milissegundos e o ciclo deve se reiniciar.

4.9.4. EMERGÊNCIA: Pulso de 100 a 150 milissegundos, intervalo de 50 milissegundos. Sequência: Neste modo de funcionamento os módulos devem ser acionados de maneira "desordenada" em pulsos rápidos. Devem ser acionados pelo menos 50% dos módulos a cada pulso, todos na mesma cor espalhados pela barra, seguido de um intervalo, com novo pulso na outra cor (pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo, pulso vermelho, intervalo, pulso azul, intervalo, pulso branco frontal, intervalo...). Cabe à fabricante equilibrar as cargas entre os módulos para evitar envelhecimento prematuro de qualquer módulo perante os demais. A quan2dade de períodos deve ser maior que oito e não tem número limite.

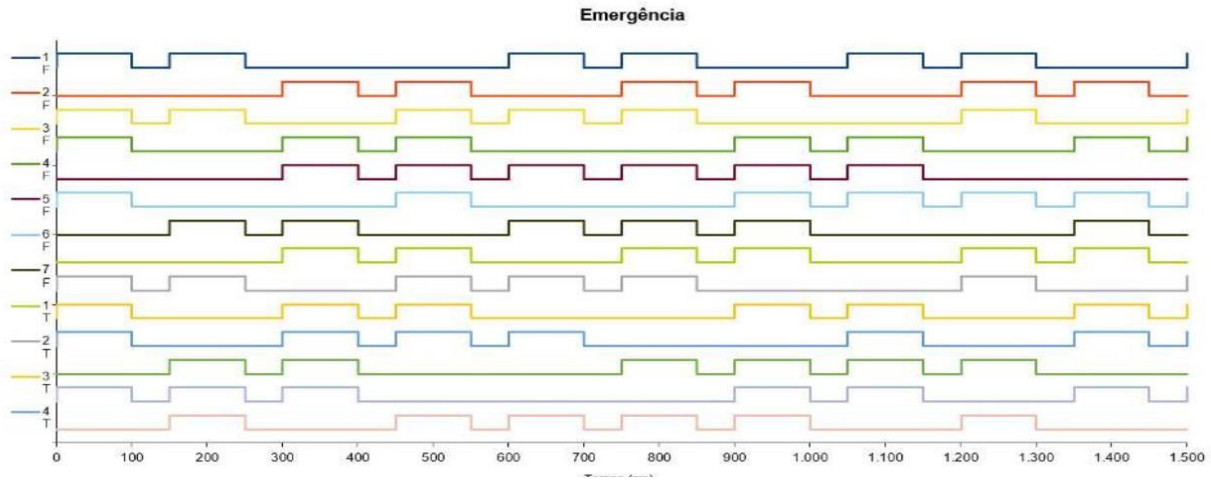
a) Abaixo, segue exemplo de barra com 14 módulos, com 10 períodos, sendo 5 azuis e 5 vermelhos. Tabela: (1 significa que aquele módulo está ligado, e 0 que está desligado)

Pulso: 100
Intervalo: 50

Período	T1	off	T2	off	T3	off	T4	off	T5	off	T6	off	T7	off	T8	off	T9	off	T10	off
Duração(ms)	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50	100	50
1F	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0
2F	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0
3F	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0
4F	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
5F	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
6F	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
7F	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0
1T	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
2T	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0
3T	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0
4T	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
5T	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0
6T	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0
7T	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0

Módulo

Gráfico: (o degrau superior de cada linha significa que aquele módulo está ligado, e o degrau inferior que está desligado).



4.10. ILUMINAÇÃO DE BECO: Próximo à barra de iluminação principal, deverá haver iluminação lateral branca, conhecida como "luz de beco", com interruptores próprios no painel de controle. O equipamento deve ter diâmetro máximo de 170 mm. A iluminação deverá ser de pelo menos 1.500 (um mil e quinhentos) lúmens ANSI e 20.000 candelas, cada lado. Alcance de pelo menos 50 metros com pelo menos 20 lúmens ANSI. O centro do feixe de luz deverá formar um ângulo de 20 a 45 graus com a dianteira do veículo. O local de fixação sugerido pela empresa vencedora deve ser aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante na vistoria do protótipo.

4.10.1. Conjunto luminoso secundário DIANTEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.10.2. Conjunto luminoso secundário TRASEIRO: constituído por 04 módulos LEDs de 3W e cada módulo deverá ter 6 (seis) LEDs que alternem a iluminação entre vermelha e azul, posicionados próximos às lanternas traseiros do veículo, e deve ser acionado simultaneamente ao sistema de sinalização principal, quando necessário.

4.10.3. Os módulos deverão ser distribuídos de maneira uniforme na grade e traseira com a disposição vermelho/azul/vermelho/azul, admitindo-se a utilização de LEDs bicolores.

4.11. LUZES BRANCAS COM EFEITOS ESTROBOSCÓPICO: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros e lanternas traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lumens ANSI para cada sinalizador;

4.11.1. Caso o tipo de farol/lanterna não seja adequado à solução acima, alternadamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis/lanterna, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo. Deverá, ainda, haver tratamento anticorrosivo nos eventuais furos que forem feitos na lataria do veículo.

4.11.2. BARRA DE ORIENTAÇÃO DE TRÂNSITO: deverá ser fornecido sistema de sinalização para orientação do fluxo do trânsito, na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos, e APENAS três sequencias de operação: esquerda para direita, direita para esquerda e do centro para as bordas. Deverão existir interruptores próprios no painel de controle para a barra de orientação de trânsito.

4.12.1. Formato e dimensões: A barra de orientação de trânsito deve ocupar a maior largura possível do veículo em seu local de instalação, de modo a maximizar a sua percepção.

4.12.2. Instalação: O sistema de sinalização para orientação de trânsito deverá ser instalado dentro do

veículo, fixada à estrutura da carroceria pelo lado interno, com anteparos que não deixem a luz penetrar no interior do veículo, e consequentemente atrapalhar a condução do motorista. O sinalizador não poderá ter cantos vivos, para reduzir o risco de ferimentos aos ocupantes da viatura em casos de acidentes. Deverá ser instalado na extremidade superior do vidro vigia, caso possível devido ao design do veículo;

4.12.2.1. Caso essa instalação não seja possível ou não seja efetiva, a contratada deverá submeter as sugestões de instalação à Comissão técnica específica do órgão contratante.

4.12.2.2. A barra de orientação de trânsito não poderá ser instalada de maneira a atrapalhar a visualização

da barra de sinalização visual de emergência.

4.12.2.3. Será aceita a utilização da parte posterior da barra de sinalização de situação para realizar a função de orientação de trânsito, desde que, ao adotar o comportamento de orientação do trânsito, sejam utilizados todos os módulos da parte traseira para efetuar essa função e que os módulos da parte dianteira continuem a exibir a situação selecionada no painel de controle.

4.12.3. Desempenho ótico: Cada segmento, ou módulo, de ser composto de no mínimo dois LED e deverão utilizar ótica de refração com a utilização de lentes, ou ótica de reflexão.

4.13. PAINEL DE CONTROLE DA SINALIZAÇÃO POLICIAL OSTENSIVA (VISUAL E ACÚSTICA)

4.13.1. Deverá ser fornecido painel de controle que concentre o controle de toda a sinalização visual e acústica (sirene) das viaturas ostensivas.

4.13.2. O painel de controle deve seguir o posicionamento das teclas e características fornecidas pelo órgão contratante, conforme modelo abaixo.



4.13.3. Características Construtivas: O painel de controle deverá ter o tamanho de 1 din (179 x 50 mm) e o seu desenho e funções das teclas deve seguir o exposto abaixo, admitindo-se ajustes necessários devido a processos de fabricação, ajuste de moldes, pontos de fixação e afins. O layout apresentado pela empresa deverá ser previamente aprovado pela licitante, que se resguarda o direito de reprovar o painel apresentado, desclassificando a empresa, caso o layout ou funções apresentadas sejam muito divergentes da proposta deste edital.

4.13.3.1. O painel de controle deverá ser fixado solidariamente ao painel do veículo ou outro local apontado pela Comissão Técnica do órgão contratante.

4.13.3.2. As distâncias horizontais e verticais entre teclas deverão ser de 3 mm com tolerância de 1mm, as distâncias entre as teclas e as bordas da carenagem deverão ser de 5 mm com tolerância de 1mm;

4.13.3.3. Os botões devem ser confeccionados em silicone translúcido com iluminação de fundo. O texto em cada botão deve ser impresso de maneira indelével em cor preta.

4.13.3.4. Os botões podem ter suas medidas e desenho levemente alterados para acomodar fixações (parafusos, presilhas etc.), desde que o desenho final seja previamente aprovado pela Comissão técnica do órgão contratante.

4.13.3.5. Os botões devem estar em alto relevo em relação ao painel em cerca de 1,5 mm, com exceção do botão de EMERGÊNCIA, cujo alto relevo deve ter cerca de 3 mm em relação ao painel.

4.13.4. Modos de funcionamento: O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem apenas quatro situações: viatura parada, em ronda, em emergências e em deslocamento acelerado (QTI). Não serão permitidas outras animações de iluminação. Seguem as descrições das situações:

a) EMERGÊNCIA: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão específico, as luzes estroboscópicas e o dispositivo acústico de emergência (sirene).

b) RONDA: O sistema deve ligar apenas a barra de iluminação superior em padrão específico.

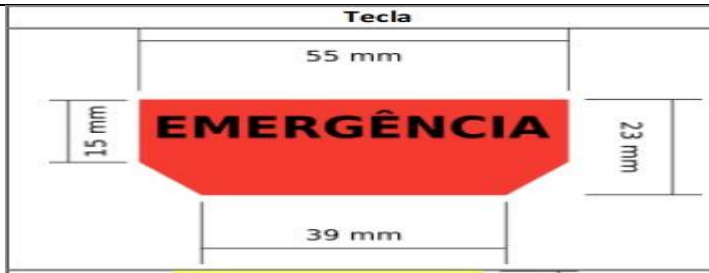
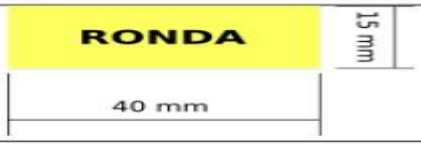
c) PARADA: O sistema deve ligar a iluminação secundária e a barra de iluminação em padrão específico no modo PARADA.

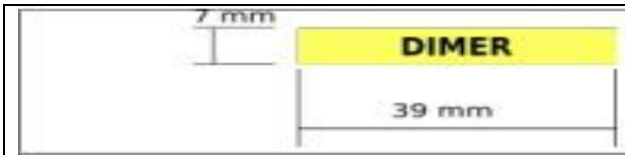
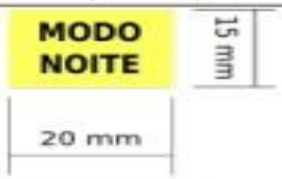
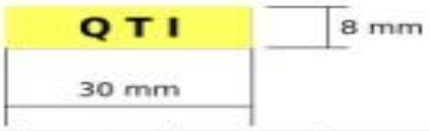
d) QTI: O sistema deve ligar a barra de iluminação superior e a iluminação secundária auxiliar em padrão

específico.

4.13.4.1. As animações da iluminação poderão ser definidas em momento oportuno, conforme necessidade e disponibilidade da contratada.

4.13.5. Descrição das teclas:

Tecla	Funções
	Aciona o modo EMERGÊNCIA
	Aciona o modo RONDA.
	Aciona o modo PARADA.
	Este botão tocará o som típico, característico (antigamente chamado de horn)

	Este botão deve mudar a intensidade luminosa do próprio controlador entre os níveis fraco, forte e desligado. (luminosidade ainda a definir)
	Este botão deve ligar a iluminação lateral (luz de beco) do lado correspondente ao que foi pressionado.
	Este botão deve ativar o modo NOITE, aonde a intensidade luminosa da barra de iluminação de emergência deve ser ajustada para 40 a 50 por cento da intensidade máxima, exceto em situação de emergência.
	Aciona o modo QTI
	Este botão desliga a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Deve estar em posição de DESLIGADO sempre que o sistema for ligado.
	Este botão deve controlar a barra de orientação de trânsito e sua iluminação de fundo deve ser composta de no mínimo 5 LED que devem ilustrar a animação que está sendo utilizada na barra luminosa. Outras formas de indicar a animação sendo exibida serão avaliadas pelo órgão contratante.
	Este botão permite a saída de áudio do rádio no sistema de auto falantes externos da viatura
	Este botão deverá reproduzir o som típico, característico (antigamente chamado de man, manual ou piau). Essa teclar pode ser acionada independentemente do modo de funcionamento atual do sistema.

4.13.6. Comportamento de sinalização:

4.13.6.1. Caso o modo RONDA, EMERGÊNCIA ou QTI esteja acionado e viatura venha a parar, o modo PARADA deve ser acionado automaticamente.

4.13.6.2. Caso a viatura inicie movimento com o modo PARADA em funcionamento, o sistema deve alternar automaticamente todo o conjunto luminoso para o modo de funcionamento RONDA.

4.13.6.3. O módulo de controle deverá possuir a funcionalidade COMBOIO, acionável somente

se o modo RONDA ou QTI estiverem selecionados, que deve desligar a parte posterior da barra de iluminação intermitente. Por vezes as viaturas deslocam-se por longo período em comboio, essa funcionalidade evita o ofuscamento.

4.13.6. 4. O sistema de iluminação de emergência deve possuir modo de luminosidade reduzida para utilização à noite, alterando a intensidade adotada pela barra de iluminação superior e pela iluminação secundária, acionado através de botão específico no painel de controle. Durante a noite a luminosidade deve ser reduzida para um valor entre 40 e 50% do valor de iluminação diurna, exceto na situação de EMERGÊNCIA.

4.13.6.5. O sistema deverá permitir alterações de funcionamento e programação, sendo que será avaliado durante a apresentação de protótipo a lógica de funcionamento apresentado e solicitado alterações conforme necessidade operacional do órgão contratante.

4.13.7. Instalação do controlador:

4.13.7.1. O painel de controle deve ser instalado no centro horizontal do painel da viatura, em posição que facilite o acionamento de suas teclas. O local exato da instalação será definido conjuntamente pela contratada e Comissão técnica do órgão contratante, após assinatura do contrato, durante a análise do protótipo.

4.13.7.2. O módulo do sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico, caso haja, deverá ser instalado no compartimento de carga ou em local definido pela Comissão de técnica do órgão contratante, ficando afixado no painel do veículo apenas o painel do controlador.

5. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMÊRGÊNCIA DOS VEÍCULOS

5.1. Luzes brancas com efeitos estroboscópico: Devem ser instaladas luzes brancas de alta intensidade dentro dos faróis dianteiros, e lanterna traseiras, conforme marca/tipo/modelo do veículo, sincronizados face a face, com intensidade luminosa de no mínimo 350 lúmens ANSI para cada sinalizador;

5.1.1. Caso o tipo de farol, lanterna ou veículo não seja adequado à solução acima, alternativamente será admitida a instalação de lâmpadas estroboscópicas próximo aos faróis, desde que com efeitos e qualidades compatíveis. As lâmpadas devem ser instaladas o mais afastadas possível, de acordo com o desenho do veículo, sendo sua localização exata definida no momento da aprovação do protótipo.

5.1.2. Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno.

5.1.3. Deverá ser apresentado laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende as normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, da SAE Society of Automotive Engineers, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, fotometria classe 1, e de Jato de água (Moisture test)

5.2. SIRENE

5.2.1. Os veículos deverão receber o equipamento de sirene, porém, a montagem priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo.

5.2.1.1. Para a sirene aplica-se a norma SAE J1849:2012, devendo sua instalação ocorrer em local adequado do veículo.

5.2.1.2. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente u2lizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pelos órgãos contratantes.

5.2.1.3. A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura.

5.2.1.4. Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

5.2.1.5. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada à utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene.
5.2.1.6. Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB.
5.2.1.7. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.
5.2.2. O acionamento da sinalização visual e sonora deverá ser feito através de controlador com 3 (três) teclas em silicone translúcido de alta resistência, com luz de fundo (backlight) e indicação do acionamento do botão (luz vermelha), devendo ser instalado em local discreto, na parte central do console do veículo, devendo ser definido conjuntamente pela contratada e a comissão técnica da contratante:
5.2.2.1. Botão 1 deverá acionar a sinalização visual (conjunto luminoso primário, secundário e estrobo).
5.2.2.2. Botão 2 deverá acionar a sinalização visual constante do botão 1 e ativar a sirene, permitindo a troca de tons; e
5.2.2.3. Botão 3 deverá acionar o tom manual (Man ou Pial).

6. PINTURA E GRAFISMO DAS VIATURAS
6.1. Os veículos deverão ser na cor solicita pelo órgão contratante, sólida, original de fábrica.
6.2. Deverão receber grafismo conforme especificações técnicas contidas no Manual de Identidade Visual do órgão contratante ou outro documento contendo as especificações exclusivas para veículos, devendo ser solicitada pela contratada, antes da elaboração do protótipo.
6.3. Deverão ser pintadas inclusive partes plásticas, como para choques e retrovisores.
6.4. Sobre a pintura serão afixados os adesivos identificadores, conforme descrito neste tópico, observando-se que as letras, números e o símbolo do telefone serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas confeccionadas em vinil não refletivo. Após a aplicação de todos os adesivos deve ser aplicada uma camada de proteção (verniz, liner, primer ou similar) para aumentar a vida útil dos adesivos.
6.5. As portas dos veículos e a tampa do porta malas deverão receber fita reflexiva com 10 mm (± 1mm) de largura em toda a sua extensão, na parte interna.
6.6. Adesivos NÃO REFLETIVOS:
a) Material: Película PVC fundida tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), polimérica, especifica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,06 a 0,08mm.
c) Adesivo: Poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Espessura (sem papel e adesivo): 60 micron;
f) Estabilidade dimensional (FINAT TM 14);
g) Aderido ao encolhimento de aço, sem encolhimento na direção transversal, com comprimento 0,2 mm máx;
h) Resistência à temperatura: Aderido ao alumínio, -50 ° C a + 90 ° C (curto prazo, máximo 24h a + 100 ° C), sem variação;
i) Resistência à água do mar (DIN 50021);
j) Aderido ao alumínio, após 100h /23 ° C, nenhuma variação;
k) Resistência a solventes e produtos químicos (Certificado de Ensaios) - À temperatura

ambiente, 72 h aderiram ao alumínio resistente à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis;

l) Comportamento ao fogo - Aderente ao aço, autoextinguível;
m) Potência adesiva * (FINAT TM 1, após 24h, aço inoxidável): 18 N / 25 mm;
n) Resistência à tração (DIN EN ISO 527 - Along: min. 19 Mpa, Em: min. 19 Mpa);
o) Alongamento à ruptura (DIN EN ISO 527 - Along: min. 130%, Em: min. 150%);
p) Temperatura mínima de aplicação: > + 8 ° C;
q) Vida útil por aplicação de especialista: Sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 5 anos (não impresso) na embalagem original, a 20 ° C e 50% de umidade relativa.

6.7. Adesivos METALIZADOS:
a) Material: PVC fundido tipo CAST de alta performance (Oracal ou Avery), flexível, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de liner.
b) Espessura: 0,16 a 0,22mm.
c) Adesivo: acrílico a base de solventes, sensível à pressão.
d) Encolhimento aplicado: máximo de 0,4mm.
e) Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada).
f) Resistência a tração: 1,8 Kg/cm.

6.8. Procedimentos para aplicação das películas adesivas:
a) Tecnologia para transformação: recorte eletrônico.
b) Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante.
c) Recortes em todas as regiões de baixo relevo.
d) Ausência completa de cantos vivos;
e) Não aplicação das películas em regiões de borrachas.
f) Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação.
g) Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial.
h) Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições.
i) A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).
j) Tempo para secagem da película (cura) não inferior a 24 horas.

6.9. A contratada deverá apresentar atestado emitido pelo fabricante das películas autoadesivas, indicado a marca e o modelo do produto utilizado na confecção do grafismo e que ateste a total adequação desse produto às exigências da presente especificação.

6.10. As licitantes interessadas em conhecer detalhadamente o grafismo da Instituição (padrão das cores e o layout da aplicação das cores e dos adesivos), para os veículos viaturas, deverão encaminhar solicitação à unidade licitante, nos termos do Edital, a fim de que seja agendada data em que poderão ter acesso a um exemplar.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [<número modalidade>]/[<ano>]

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº [<número modalidade>]/[<ano>]**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verifica ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome:_____Ente:_____
2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE DADOS BANCÁRIOS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**: que os dados bancários abaixo são de titularidade do licitante e caso venha a sagrar-se vencedor, autorizo o recebimento dos pagamentos devidos em decorrência do [descrever brevemente o objeto da licitação] na conta informada.

Dados Bancários:

Banco:	[Nome do Banco]
Agência:	[Número da Agência]
Conta:	[Número da Conta]
Tipo de Conta:	[Corrente/Poupança/Outra]
Titular da Conta:	[Nome Completo]

Declaro estar ciente da veracidade das informações prestadas, assumindo total responsabilidade pela exatidão dos dados.

Caso altere os dados bancários **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____-____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

_____, inscrita no CNPJ sob n.º_____, por intermédio de seurepresentante legal, o (a) Sr. (ª)_____, portador (a) da Cédula de Identidaden.º_____, inscrito (a) no CPF sob o n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins dedireito e sob as penas da lei, que:

I - As demonstrações abaixo correspondem a real situação da empresa;

II - Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível;

III - A qualquer tempo nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações necessárias à comprovação das demonstrações.

Tipo de Índice	Fórmula de Cálculo[1]	Índice
LG=	$\frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo\ (ARLP)}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$	
SG=	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$	
LC=	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$	

[1]Substituir pelos valores em moeda corrente nacional (R$).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2026.

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Contador (Nome, CRC e assinatura)

ANEXO XV – MINUTA CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E

CONTRATO Nº:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
HOMOLOGAÇÃO:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Cep 85720-052 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de, Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto nº, e

CONTRATADO(A): **.....**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: **CNPJ Nº:**							
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL							

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.2. A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **... (....) meses/dias**, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

4.2. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R$... (...)**,, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária seguinte:

«Dotação_Completa»

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pela CONTRATADA.

7.2. Após o interregno de um ano, o valor fixado sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado INPC – índice Nacional de Preços ao

Consumidor; **OU** IPCA – Índice de preços ao Consumidor Amplo; **OU** IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.3. A concessão de reajuste fica vinculado a disponibilidade orçamentária do exercício a que se referir.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do objeto deste contrato deverá ser realizado no prazo de **.... (...) dias** após ordem de fornecimento/nota de empenho emitido pela Secretaria responsável pela contratação.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o produto de acordo com a solicitação (ordem de fornecimento) e no local indicado pela Secretaria Municipal.

8.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

8.4. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento dos produtos com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

12.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a _% (_ por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;

b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

13.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.8. 13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo art. 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, data.

Município de Medianeira/PR
Nome do(a) Secretário(a)
Secretário(a) de _____
Contratante

Representante legal
Razão social
Contratado

Fiscal de Contrato
Nome:
Portaria nº:

Testemunha(S)
Nome:
CPF nº:

Proc. Administrativo 6- 1.901/2026

De: Julia O. - ADM-PGM

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C STELLA B.

Data: 28/08/2026 às 15:18:49

Encaminho paara analise e parecer.

–

Julia Saretto de Oliveira
Estagiaria

Proc. Administrativo 7- 1.901/2026

De: CACILDO B. - DC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2026 às 08:36:12

Dotações orçamentárias em conformidade com o objeto.

–

Cacildo T. Benke
contador

Proc. Administrativo 8- 1.901/2026

De: STELLA B. - ADM-PGM

Para: DLC - Diretoria de Compras, Licitação e Contratos - A/C Maryella S.

Data: 08/09/2026 às 16:20:59

_

Stella Cristina Brandenburg

Procuradora do Municipio de Medianeira-PR

OAB/PR-46.818

Anexos:

PARECER_JURIDICO_AQUISICAO_VEICULOS.pdf

PARECER JURIDICO

I- RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento administrativo encaminhado a esta Procuradoria para análise jurídica da minuta de Edital de Pregão Eletrônico destinado à aquisição de veículos automotores, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais requisitantes, com valor estimado de R$ 1.045.262,50, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item.

O procedimento contempla Termo de Referência, pesquisa e mapa de preços, minuta de edital e minuta contratual, submetidos à análise jurídica nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que a presente manifestação se restringe ao controle prévio de legalidade dos atos e documentos submetidos à apreciação desta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos de natureza eminentemente técnica ou juízos de conveniência e oportunidade administrativa.

Da análise do objeto, verifica-se tratar de aquisição de veículos automotores cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Mostra-se adequada, assim, a adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, I, do mesmo diploma legal. O edital prevê julgamento pelo menor preço por item.

Quanto ao valor estimado, o Mapa de Preços apresenta pesquisa formada por contratações de outros entes públicos e cotações de mercado. Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, compete ao setor responsável assegurar que o orçamento estimado seja compatível com os valores praticados no mercado,

devendo constar dos autos a metodologia empregada para obtenção do preço de referência, bem como a identificação das fontes utilizadas.

No que se refere às especificações do objeto, o Termo de Referência apresenta descrição detalhada dos veículos pretendidos. Considerando o nível de detalhamento, especialmente quanto ao veículo caracterizado como viatura, deverá o setor técnico certificar que as características estabelecidas são necessárias ao atendimento da finalidade pública e não acarretam direcionamento ou restrição indevida à competitividade.

Merece especial atenção a disposição que restringe a participação no certame exclusivamente a fabricantes e concessionárias automobilísticas, com fundamento na Lei nº 6.729/1979, bem como a exigência de declaração do fabricante de que a licitante é representante autorizada da marca ofertada. A Lei nº 6.729/1979 disciplina as relações de concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores, não constituindo, por si só, fundamento suficiente para restringir a participação em licitação pública exclusivamente a fabricantes e concessionárias. À luz dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, eventual restrição dessa natureza exige motivação técnica concreta e demonstração de sua necessidade e proporcionalidade.

Desse modo, não havendo justificativa técnica específica capaz de demonstrar a indispensabilidade da limitação, recomenda-se a exclusão da exigência constante do Edital e do Termo de Referência, inclusive da declaração de representação autorizada pelo fabricante.

Ainda quanto ao Termo de Referência, verificam-se inconsistências que deverão ser corrigidas antes da publicação do edital. Há divergência quanto ao prazo de entrega dos veículos, uma vez que determinado dispositivo estabelece prazo de até 30 dias, ressalvado lote específico, enquanto outro prevê prazo de 60 dias, devendo ser adotado parâmetro único e inequívoco para cada item.

Igualmente, há divergência quanto à distância máxima da rede de assistência técnica, havendo previsão de 100 km em um dispositivo e de 150 km em outro. Além da necessária uniformização, o parâmetro escolhido deverá

estar tecnicamente justificado, considerando que exigências de localização ou distância relacionadas à assistência técnica devem guardar pertinência e proporcionalidade com a necessidade administrativa.

O Termo de Referência prevê, ainda, que as revisões periódicas durante o período de garantia, incluindo peças e mão de obra, serão integralmente custeadas pela contratada. Por representar obrigação economicamente relevante, deverá o setor responsável certificar que tal condição foi considerada na formação do preço estimado da contratação e encontra correspondência nas obrigações contratuais.

Por fim, deverão ser preenchidos todos os campos ainda pendentes na minuta do edital e do contrato, bem como promovida revisão final para assegurar a correspondência entre Edital, Termo de Referência e instrumento contratual, especialmente quanto aos prazos, obrigações da contratada, dotação orçamentária e demais condições da contratação.

Ressalta-se, ainda, que deverá constar dos autos a indicação da disponibilidade orçamentária compatível com a despesa a ser assumida, previamente à contratação, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela viabilidade jurídica do prosseguimento do procedimento licitatório, condicionado ao prévio saneamento dos seguintes pontos:

a) revisão da restrição de participação exclusivamente a fabricantes e concessionárias e da exigência de declaração de representação autorizada pelo fabricante, devendo tais disposições ser excluídas caso não haja justificativa técnica específica e suficiente para sua manutenção;
b) uniformização dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;
c) uniformização e justificativa técnica do raio estabelecido para assistência técnica autorizada;
d) certificação pelo setor técnico de que as especificações dos veículos, especialmente aquelas relativas à viatura, são necessárias e não

acarretam direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade;

e) certificação de que os custos das revisões periódicas, peças, mão de obra, emplacamento, caracterização e demais obrigações atribuídas à futura contratada foram considerados na formação do preço estimado;
f) registro da metodologia adotada para formação do preço de referência, com indicação das fontes e critérios utilizados;
g) revisão das exigências de habilitação econômico-financeira, de forma a assegurar sua adequação ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e sua proporcionalidade ao objeto;
h) comprovação da disponibilidade orçamentária necessária à contratação;
i) preenchimento dos campos pendentes e compatibilização final entre Edital, Termo de Referência e minuta contratual.

Atendidas as ressalvas acima, não se vislumbra óbice jurídico ao regular prosseguimento do certame.

É o parecer.

Medianeira, 08 de setembro de 2026.

Stella Cristina Brandenburg
Procuradora do Município

Proc. Administrativo 9- 1.901/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 12:04:32

Prezados,

Bom dia,

Encaminho esclarecimentos referente aos apontamentos realizado pela Procuradoria Municipal

a) Revisão da restrição de participação exclusivamente a fabricantes e concessionária e da exigência de declaração de representação autorizada pelo fabricante, devendo tais disposições ser excluídas caso não haja justificativa técnica e suficiente para sua manutenção

R: Após análise do apontamento realizado pela Procuradoria Jurídica, **foi acolhida a recomendação de revisão das disposições constantes dos itens 9.6.2 e 9.6.3 do Termo de Referência**, que restringiam a participação no certame exclusivamente a fabricantes e concessionárias e exigiam declaração emitida pelo fabricante atestando a condição de representante autorizado da marca ofertada.

b) Uniformização dos prazos de entrega previstos no Termo de Referência;

R: Foi realizado o ajuste no termo de referência no item 4.17, gerando a uniformização dos prazos de entrega.

c) Uniformização e justificativa técnica do raio estabelecido para assistência técnica autorizada

Foi realizado ajuste no Termo de Referência, especificamente no item 3.9, de modo a **uniformizar o raio máximo para prestação dos serviços de assistência técnica autorizada em 150 km**, aplicando-se o mesmo parâmetro tanto ao item 3.9 quanto ao item 4.14.

A definição do limite de **150 km do Município de Medianeira/PR** mostra-se tecnicamente adequada, por conciliar a necessidade de assegurar a disponibilidade de estrutura autorizada e especializada para manutenção dos veículos com a necessidade de evitar deslocamentos excessivamente longos, que possam ocasionar aumento dos custos operacionais, maior tempo de indisponibilidade dos veículos e prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Ressalta-se, ainda, que a exigência não implica necessariamente a existência de unidade física de assistência técnica dentro do referido raio. Conforme previsto no item 3.9 do Termo de Referência, na hipótese de o fabricante não dispor de assistência técnica autorizada dentro do limite estabelecido, deverá ser possibilitado o atendimento mediante deslocamento de técnico especializado até o Município, sem qualquer ônus ao Município.

Encaminho Termo de Referência atualizado após os devidos ajustes

–

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_VEICULOS.docx

Proc. Administrativo 10- 1.901/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 13:38:11

Prezados,

Peço que desconsidere o anexo do despacho 9, encaminho anexo correto

_

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Anexos:

TERMO_REFERENCIA_VEICULOS.docx

Proc. Administrativo 11- 1.901/2026

De: Paulinho C. - PO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/09/2026 às 13:40:29

Setores (CC):

MEDTRAN

Em tempo,

Encaminho para unidade solicitante do lote 3 - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV (VIATURA) - para que essa justifique as necessidades da caracterização do veículo conforme ponto "d" do parecer da procuradoria

–

Atenciosamente,

Paulinho Sérgio Chies

Proc. Administrativo 12- 1.901/2026

De: Henrique C. - MEDTRAN

Para: ADM-PGM - Procuradoria Geral do Município - A/C STELLA B.

Data: 10/09/2026 às 08:27:31

Bom dia prezados,

informo resposta encaminhada via memorando, pelo Diretor de Trânsito:

Memorando 8.571/2026 - Justificativa ao Parecer Jurídico - VTR MEDTRAN

At. te.

–

Henrique Giasson Capellari

MEDTRAN - Diretoria de Trânsito

Memorando 8.571/2026

De: Adi I. - MEDTRAN

Para: DP - Divisão de Patrimônio - A/C Paulinho C.

Data: 09/09/2026 às 11:59:08

Bom dia, Paulinho.

Conforme solictado, segue justificativa, em anexo.

Atenciosamente,

_

Adi Alecssandro Dias Inacio

Diretor de Trânsito - MEDTRAN

Anexos:

Certificacoes_Tecnicas_Parecer_VTR_Medtran.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adi Alecssandro Dias Inaci...	09/09/2026 11:59:27	1Doc	ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO CPF 490.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6F5F-0E1C-9EEE-E032**

Órgão: Prefeitura Municipal de Medianeira/PR

Unidade: Diretoria Municipal de Trânsito – MEDTRAN

Assunto: Certificação técnica quanto à necessidade das especificações dos veículos e da viatura, bem como à inexistência de direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade.

1. DA FINALIDADE

Em atendimento ao apontamento constante do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, especialmente quanto à necessidade de certificação pelo setor técnico de que as especificações dos veículos, especialmente aquelas relativas à viatura, são necessárias ao atendimento do interesse público e não acarretam direcionamento indevido ou restrição injustificada à competitividade, o setor técnico do MEDTRAN apresenta a presente justificativa.

A presente manifestação tem por finalidade demonstrar que as características e especificações técnicas estabelecidas para as viaturas foram definidas a partir das necessidades operacionais, funcionais e de segurança inerentes às atividades de fiscalização, orientação, atendimento de ocorrências de trânsito, apoio operacional e atuação em situações que demandem pronta resposta dos agentes de trânsito, não tendo sido estabelecidas com o objetivo de favorecer determinada marca, fabricante, concessionária ou modelo específico.

As exigências constantes do descritivo devem ser compreendidas, portanto, como requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação ao serviço público, necessários para que o veículo possa desempenhar satisfatoriamente as atividades institucionais do MEDTRAN, seguindo os padrões nacionais, adotados pelos órgãos de fiscalização de trânsito, guardas municipais e policias, uma vez que os agentes de trânsito têm o poder de polícia de trânsito, com a obrigação legal de atuar nos crimes de trânsito, previstos na Lei 9503/97, em seus Artigos 302 a 312.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Municipal de Trânsito – MEDTRAN exerce atividades de natureza eminentemente operacional, que envolvem fiscalização e organização do trânsito, atendimento a ocorrências, apoio a eventos, interdições e bloqueios viários, orientação de usuários, sinalização temporária, deslocamentos emergenciais, apoio em acidentes e demais atividades relacionadas à segurança e à mobilidade urbana.

Para o desempenho dessas atribuições, não é suficiente a disponibilização de veículo destinado, exclusivamente, ao transporte de servidores. A viatura destinada ao serviço de trânsito necessita apresentar características específicas que permitam sua identificação imediata pela população, segurança dos agentes, adequada sinalização de situações de emergência, resistência ao uso operacional contínuo e capacidade de instalação e funcionamento dos equipamentos necessários à atividade fiscalizatória.

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

A especificação técnica, portanto, foi construída considerando a utilização efetiva do veículo em serviço público, e não critérios meramente estéticos, ou de preferência por determinado produto.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Sistema elétrico

As exigências relacionadas ao alternador, bateria, tomadas, entradas USB, proteção contra variações de tensão, gerenciamento de carga e manutenção da capacidade de partida do veículo possuem relação direta com a necessidade de funcionamento simultâneo dos equipamentos de sinalização visual e acústica, já empregados pelos demais órgãos de segurança pública.

O sistema de sinalização instalado na viatura representa carga elétrica adicional ao sistema original do veículo. Dessa forma, torna-se necessário assegurar que o conjunto elétrico seja dimensionado de maneira compatível com os equipamentos instalados.

A exigência de autonomia mínima para funcionamento da sinalização, bem como o sistema de proteção contra descarga excessiva da bateria, tem por finalidade evitar situações em que a utilização dos equipamentos operacionais comprometa a capacidade de partida do veículo.

Da mesma forma, os dispositivos de proteção contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência são necessários, em razão da utilização de equipamentos de comunicação e radiocomunicação, no serviço operacional, entendidos como importantes na execução da missão institucional.

Tais requisitos são, portanto, funcionais e de desempenho, não vinculados a uma marca ou fabricante específico.

3.2. Segurança e funcionalidade interna

Os requisitos relativos às travas, abertura das portas, iluminação interna, revestimento do piso, tapetes, revestimentos removíveis dos bancos e demais itens internos têm por objetivo proporcionar condições adequadas de utilização pelos servidores, sendo o padrão adotado pelos órgãos de segurança pública nacionais.

A viatura estará submetida a utilização frequente, inclusive em condições de chuva, poeira, lama e deslocamentos sucessivos, razão pela qual se mostra necessária a utilização de materiais de fácil limpeza, resistentes e impermeáveis.

O revestimento dos bancos também possui finalidade de conservação do patrimônio público e de higienização do veículo, considerando a utilização diária por diferentes servidores.

Ressalta-se que as exigências relativas aos revestimentos não poderão comprometer dispositivos originais de segurança do veículo, prevalecendo expressamente a funcionalidade de equipamentos como airbags.

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

3.3. Sinalização acústica – sirene

A previsão de sistema de sinalização acústica decorre da necessidade de permitir que a viatura seja identificada pelos demais usuários da via quando estiver atuando em situações operacionais que exijam atenção especial ou deslocamento prioritário.

A especificação de potência, pressão sonora, proteção contra interferências e resistência do equipamento busca garantir que a sinalização seja efetiva e confiável em ambiente urbano e rodoviário, face sermos responsáveis por vias marginais a BR 277.

A exigência de equipamento especificamente destinado à utilização veicular, em vez de equipamentos destinados a aplicações musicais, decorre da necessidade de segurança, confiabilidade, resistência mecânica e adequada integração com o sistema elétrico e eletrônico da viatura.

A exigência não determina fabricante ou marca, mas estabelece características mínimas de desempenho e aplicação.

3.4. Sinalização visual de emergência

A sinalização visual constitui elemento essencial para a identificação da viatura em atividade operacional.

Os requisitos referentes à resistência à chuva, temperatura, exposição solar, umidade, poeira, abrasão e corrosão são necessários em razão de o equipamento permanecer instalado externamente e ficar continuamente sujeito às condições ambientais.

A especificação de intensidade luminosa, cores, durabilidade dos LEDs e resistência dos materiais objetiva assegurar a adequada percepção da viatura pelos demais usuários da via, especialmente durante operações de fiscalização, bloqueios, atendimentos de acidentes, eventos e situações que demandem intervenção no fluxo de trânsito.

A utilização de sistemas com gerenciamento de carga também busca impedir que a utilização prolongada da sinalização comprometa a operacionalidade do veículo.

3.5. Barra de sinalização

A barra de sinalização superior foi especificada com dimensões e características voltadas à maximização da percepção visual da viatura.

A ocupação significativa da largura do teto tem finalidade eminentemente operacional: permitir que a viatura seja identificada à distância e em diferentes ângulos de aproximação.

Os requisitos construtivos relativos ao policarbonato, alumínio, resistência a impactos, proteção UV e resistência à abrasão objetivam aumentar a durabilidade do equipamento e reduzir a necessidade de manutenção ou substituição prematura.

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

A exigência de laudos e comprovação de desempenho busca assegurar que o equipamento efetivamente apresente as características declaradas, não constituindo exigência destinada a determinado fabricante.

3.6. Modos de sinalização

A previsão de diferentes modos de funcionamento – incluindo RONDA, PARADA, EMERGÊNCIA e QTI – está relacionada às diferentes situações operacionais enfrentadas pela equipe.

A diferenciação dos modos permite que a sinalização visual seja adequada à situação concreta, evitando o emprego indiscriminado da sinalização de emergência e permitindo que os agentes comuniquem visualmente aos demais usuários da via a condição operacional da viatura.

O modo de luminosidade reduzida durante o período noturno possui, inclusive, finalidade de reduzir eventual ofuscamento e proporcionar maior conforto e segurança aos próprios servidores e aos demais usuários da via.

A possibilidade de funcionamento em comboio também apresenta justificativa operacional, uma vez que reduz o impacto da sinalização traseira sobre o condutor da viatura que eventualmente esteja seguindo o veículo à frente.

3.7. Iluminação lateral – “luz de beco”

A previsão de iluminação lateral possui finalidade operacional, especialmente para permitir que os agentes tenham melhor visibilidade das áreas laterais da viatura durante fiscalizações, atendimentos, operações noturnas, abordagens de situações de risco, sinalização viária e atendimento de ocorrências.

A exigência de iluminação direcionável e independente permite que o equipamento seja utilizado somente quando necessário, evitando utilização indiscriminada.

Trata-se de característica relacionada diretamente à segurança operacional dos servidores e à adequada execução das atividades externas.

3.8. Iluminação secundária dianteira e traseira

Os módulos luminosos secundários têm como finalidade complementar a sinalização principal e ampliar a percepção da viatura em diferentes ângulos.

A distribuição dos módulos na parte frontal e traseira busca garantir que a identificação visual permaneça adequada mesmo quando a barra superior não estiver plenamente visível, como em determinadas condições de trânsito, estacionamento ou aproximação de cruzamentos.

3.9. Barra de orientação de trânsito

A barra de orientação de trânsito possui finalidade específica e distinta da sinalização de emergência.

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

Sua função é permitir que a equipe realize operações de canalização e orientação do fluxo de veículos, especialmente em acidentes, obras, interdições, eventos, congestionamentos, operações de fiscalização e demais situações que exijam direcionamento temporário do trânsito.

A utilização da cor âmbar e de sequências direcionais específicas possibilita transmitir uma mensagem visual objetiva aos condutores.

A instalação interna, quando tecnicamente possível, também possui finalidade de preservar a estrutura do veículo e reduzir riscos de contato dos ocupantes com componentes externos.

3.10. Painel de controle

A concentração dos comandos de sinalização visual e acústica em painel próprio tem por objetivo permitir que o agente responsável pela condução acione os equipamentos de maneira rápida, segura e intuitiva, sem necessidade de retirar atenção da via ou realizar procedimentos complexos.

A localização do painel deverá ser definida considerando a ergonomia e a segurança do condutor.

A previsão de comandos específicos para cada situação operacional reduz a possibilidade de acionamento incorreto e permite resposta mais rápida em situações que demandem intervenção.

3.11. Pintura e grafismo

A padronização da pintura e do grafismo da viatura possui finalidade institucional e operacional.

A identificação visual padronizada permite que a população reconheça imediatamente o veículo como pertencente ao Poder Público e à Diretoria Municipal de Trânsito, contribuindo para a transparência da atuação administrativa e para a segurança dos agentes.

O emprego de materiais refletivos nos pontos necessários também contribui para aumentar a visibilidade do veículo, especialmente em condições de baixa luminosidade.

As exigências relativas ao grafismo estão relacionadas à identidade visual institucional e não à preferência por fabricante específico de veículo.

4. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO DE MARCA OU MODELO

O setor técnico certifica que as especificações constantes do descritivo não foram elaboradas com a finalidade de direcionar a contratação para determinada marca, fabricante, concessionária ou modelo de veículo.

As características foram estabelecidas a partir das necessidades funcionais do serviço e dos equipamentos que deverão integrar a viatura, acompanhando as boas práticas aperfeiçoadas pelos demais órgãos de segurança pública nacionais.

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

Sempre que tecnicamente possível, devem ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidas soluções equivalentes que atendam integralmente às finalidades pretendidas pela Administração.

As especificações dos equipamentos e acessórios não constituem indicação de fornecedor, tampouco têm por finalidade limitar artificialmente o universo de potenciais participantes.

A eventual necessidade de compatibilidade física entre equipamentos e o veículo não representa, por si só, direcionamento, desde que sejam aceitas soluções tecnicamente equivalentes e que o requisito esteja relacionado à funcionalidade necessária ao serviço.

5. DA COMPETITIVIDADE

A Administração Pública possui o dever de estabelecer especificações suficientes para garantir a aquisição de objeto adequado às suas necessidades, sem, contudo, estabelecer requisitos desnecessários ou desproporcionais.

Nesse sentido, o MEDTRAN certifica que as características previstas foram analisadas sob a ótica da necessidade, adequação e proporcionalidade, considerando a utilização real da viatura no serviço público de trânsito.

Não se pretende adquirir um veículo simplesmente pela presença de determinada marca ou modelo, mas sim uma solução composta por veículo + equipamentos operacionais + sistema de sinalização + adaptações necessárias, capaz de atender às necessidades da Administração.

Assim, eventual atendimento das especificações por mais de uma solução comercial deverá ser admitido, desde que preservadas as características mínimas de segurança, desempenho e funcionalidade exigidas.

Quando houver referência a características técnicas específicas, estas deverão ser compreendidas como parâmetros necessários ao desempenho da função pública, e não como indicação de fabricante.

6. DA PROPORCIONALIDADE DAS EXIGÊNCIAS

As exigências constantes do descritivo guardam relação direta com as atividades desempenhadas pelo MEDTRAN e foram estabelecidas considerando:

- a segurança dos agentes públicos;
- a segurança dos demais usuários das vias;
- a necessidade de identificação imediata da viatura;
- a atuação em operações diurnas e noturnas;
- a necessidade de sinalização em situações de emergência;
- a orientação e canalização do trânsito;
- a resistência dos equipamentos às condições ambientais;
- a continuidade do serviço público;

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

- a proteção do patrimônio público;
- a redução de riscos de falhas durante a operação;
- a integração dos equipamentos de sinalização, comunicação e segurança;
- a durabilidade e confiabilidade da solução contratada.

Dessa forma, entende-se que as exigências são compatíveis com o objeto e proporcionais à finalidade pública pretendida.

7. DA POSSIBILIDADE DE SOLUÇÕES EQUIVALENTES

Com o objetivo de preservar a competitividade do procedimento, as especificações deverão ser interpretadas de modo a permitir a apresentação de soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovadamente atendam ou superem os requisitos mínimos estabelecidos.

Não será exigida determinada marca, fabricante ou modelo, salvo quando houver justificativa técnica específica e formalmente fundamentada no processo administrativo, hipótese que deverá ser analisada à luz da legislação aplicável.

A avaliação da proposta deverá considerar principalmente o atendimento aos requisitos de desempenho, segurança, funcionalidade, compatibilidade e durabilidade, e não a identidade comercial do produto.

8. DA CERTIFICAÇÃO DO SETOR TÉCNICO

Diante das análises realizadas, o setor técnico da Diretoria Municipal de Trânsito – MEDTRAN CERTIFICA, para os devidos fins, que:

I – as especificações técnicas estabelecidas para as viaturas decorrem de necessidades operacionais concretas relacionadas às atribuições institucionais do MEDTRAN;

II – os requisitos relativos ao sistema elétrico, sinalização visual e acústica, iluminação, orientação de trânsito, equipamentos internos, segurança, grafismo e demais adaptações possuem relação direta com a finalidade operacional do veículo;

III – as exigências não foram estabelecidas com a finalidade de favorecer ou direcionar a contratação para determinada marca, fabricante, concessionária ou modelo;

IV – as especificações devem ser compreendidas como requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, resistência e adequação ao serviço público;

V – sempre que tecnicamente possível, serão admitidas soluções equivalentes ou superiores que atendam integralmente às finalidades pretendidas;

VI – não se identifica, sob a perspectiva técnica e operacional, restrição injustificada à competitividade decorrente das especificações estabelecidas, uma vez que estas possuem justificativa vinculada às necessidades do serviço;

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

VII – eventual limitação decorrente da necessidade de integração entre o veículo e os equipamentos operacionais deverá ser entendida como requisito de compatibilidade funcional, e não como preferência por determinado fabricante;

VIII – as exigências foram estabelecidas observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, segurança, interesse público e busca da solução mais adequada à execução das atividades administrativas, em conformidade com a experiência adquirida pelos demais órgãos de segurança pública nacionais.

9. CONCLUSÃO

Considerando as características das atividades desenvolvidas pelo MEDTRAN e a necessidade de disponibilização de viaturas adequadamente equipadas para o exercício das funções de fiscalização, orientação, apoio operacional e segurança viária, o setor técnico entende que as especificações constantes do descritivo são necessárias, pertinentes e justificadas sob o ponto de vista operacional.

As exigências não têm por objetivo restringir o mercado, mas assegurar que o objeto contratado apresente condições técnicas suficientes para suportar a utilização a que será destinado.

Dessa forma, CERTIFICA-SE que as especificações técnicas das viaturas foram estabelecidas em razão das necessidades concretas da Administração e não visam ao direcionamento indevido da contratação, devendo ser admitidas soluções tecnicamente equivalentes que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, preservando-se, assim, a competitividade do procedimento e o atendimento ao interesse público.

- **Da cor da viatura**

A definição da cor preta sólida para a viatura destinada à Diretoria Municipal de Trânsito – MEDTRAN decorre do padrão adotado nacionalmente para a identificação dos órgãos de fiscalização de trânsito, na mesma linha de orientação para o uniforme dos Agentes de Trânsito Municipais, havendo uma prévia consulta e a autorização do Prefeito Municipal, considerando a necessidade de estabelecer um padrão visual para a frota operacional do Município.

A adoção da cor preta sólida busca proporcionar uniformidade, padronização e fácil identificação visual da viatura oficial, especialmente durante as atividades de fiscalização, operação e apoio às ações de trânsito realizadas pela MEDTRAN.

Ressalta-se que a escolha da cor não está vinculada a determinada marca, modelo, fabricante ou fornecedor, podendo ser atendida por qualquer veículo que disponha da referida tonalidade e que cumpra integralmente as demais especificações técnicas estabelecidas no processo.

A definição da cor, portanto, possui caráter institucional e operacional, tendo sido previamente autorizada pela autoridade máxima do Município, não configurando

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

exigência destinada a restringir a competitividade ou direcionar a contratação para fornecedor específico.

- **Da cor das rodas**

Quanto às rodas, a exigência de acabamento escurecido, admitindo-se as tonalidades cinza escuro, chumbo, preta ou grafite, tem por finalidade manter a padronização estética e visual da viatura, proporcionando conjunto harmônico com a cor preta sólida da carroceria e contribuindo para a identificação institucional da frota operacional.

A especificação foi estabelecida de forma ampla, permitindo diferentes tonalidades de acabamento escuro e não estabelecendo marca, fabricante, desenho ou modelo específico de roda. Dessa forma, busca-se apenas assegurar a padronização visual pretendida, sem criar restrição indevida à competitividade.

Assim, tanto a cor preta sólida da carroceria, previamente autorizada pelo Prefeito Municipal, quanto o acabamento escurecido das rodas constituem características relacionadas à padronização e identificação institucional da viatura da MEDTRAN, não havendo vinculação a fabricante ou fornecedor específico.

Atenciosamente,

Quarta-feira, 09 de setembro de 2026.

Adi Alecssandro Dias Inácio

Diretor de Trânsito

Assinado por 1 pessoa: ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032 e informe o código 6F5F-0E1C-9EEE-E032

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6F5F-0E1C-9EEE-E032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADI ALECSSANDRO DIAS INACIO (CPF 490.XXX.XXX-49) em 09/09/2026 11:59:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/6F5F-0E1C-9EEE-E032

Proc. Administrativo 13- 1.901/2026

De: Matheus H. - DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 15:43:12

Em atendimento aos apontamentos e) e f) constantes do parecer jurídico, esclarece-se que a metodologia adotada para formação do preço estimado encontra-se devidamente registrada nos autos, especialmente nos Despachos nº 2 e 3, mediante pesquisa realizada em banco de preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com indicação das fontes utilizadas para composição do valor de referência.

Quanto aos custos inerentes à futura contratação, registra-se que as especificações e condições consideradas na pesquisa observaram o descritivo completo dos veículos e as obrigações atribuídas à contratada, inclusive os custos relacionados ao emplacamento. Dessa forma, os valores obtidos e utilizados na formação do preço estimado correspondem ao objeto nas condições estabelecidas para a contratação, contemplando os encargos necessários ao seu adequado fornecimento e execução.

–

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 14- 1.901/2026

De: STELLA B. - ADM-PGM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/09/2026 às 16:40:49

Mostra-se desnecessário o retorno do expediente administrativo a esta Procuradoria, considerando que já ocorreu a análise jurídica do procedimento, mediante Parecer Jurídico de 08 de setembro de 2026, condicionando o prosseguimento do certame ao prévio saneamento das ressalvas consignadas nos itens “a” a “i” de sua conclusão, mostra-se desnecessária a emissão de novo parecer acerca das matérias já examinadas.

Ressalta-se que não compete à Procuradoria substituir os setores competentes na análise e certificação de aspectos técnicos, administrativos, orçamentários ou relacionados à formação de preços.

Assim, mantêm-se os termos do Parecer Jurídico já emitido, devendo o procedimento prosseguir após o atendimento e a certificação das ressalvas e condicionantes nele estabelecidas.

–

Stella Cristina Brandenburg

Procuradora do Municipio de Medianeira-PR

OAB/PR-46.818

Proc. Administrativo 15- 1.901/2026

De: Matheus H. - DLC

Para: SMAP - Secretaria de Administração e Planejamento

Data: 22/09/2026 às 10:23:59

Setores (CC):

SMAP, SMS, SMASA, SMEL

Considerando o saneamento dos pontos elencados no parecer jurídico, encaminha-se para autorização das autoridades competentes para o prosseguimento com a publicação do edital de licitação.

A autorização deverá observar o item "h" do parecer jurídico que indica a necessidade de disponibilidade orçamentária para a aquisição dos veículos.

João Alexandre Hentz - SMELAlcedir Biesdorf - SMASASOLANGE APARECIDA DE LIMA - SMAP Rosangela Fiametti Zanchett - SMS

Atte.

–

Matheus Henrique Henz
Diretor Administrativo

Proc. Administrativo 16- 1.901/2026

De: SOLANGE L. - SMAP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2026 às 11:01:14

Autorizo publicação do edital de Licitação.

_

Solange Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Proc. Administrativo 17- 1.901/2026

De: Alcedir B. - SMASA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2026 às 13:40:43

Prezados(as),

Autorizo o prosseguimento do edital de licitação.

Segue, em anexo, a comprovação da disponibilidade orçamentária para a aquisição dos veículos destinados à Secretaria de Agricultura.

–

Alcedir Biesdorf
Secretário Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Anexos:

8233691c_4135_49a8_965c_f8e60a85785e.pdf

MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

PARANÁ

Exercício: 2026

Balancete da despesa

Período: Janeiro/2026 até Setembro/2026

R$ 1,00

Red.	Nat.	Cód. Despesa	Descrição	Fonte	Desp. Atualizada	Empenhado	Liquidado	Pago	Sld. Pagar	Reservado	Sld.Empenhar
10.001.20.606.0019.1036 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. DE AGRICULTURA .0					**307.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.000,00**
739	E	10.001.20.606.0019.1036.4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	307.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.000,00
Totais					**307.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**307.000,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE MEDIANEIRA

22/09/2026 - 11:02:33

Proc. Administrativo 18- 1.901/2026

De: João H. - SMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2026 às 15:04:21

Autorizo prosseguimento do edital de licitação.

_

João Alexandre Hentz
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Proc. Administrativo 19- 1.901/2026

De: Rosangela Z. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2026 às 10:45:42

Autorizo a publicação do edital.

–

Rosangela Fiametti Zanchett